



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
6ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
AValiação: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16 (dezesesseis) horas, após análise dos estudos, reuniram-se, virtualmente (<https://meet.google.com/mnz-cnrr-qun?authuser=0>), os membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, tendo comparecido a Gerente Técnica do CISMAG, Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca, a assessora jurídica da FEMURN, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Sr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN e Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, com o intuito de deliberar acerca da análise dos estudos entregues pela autorizada MODUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI. Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente da Comissão deu as boas-vindas aos membros presentes e iniciou a reunião passando a palavra para Dra. Tatiane que reforçou a necessidade de observar o edital para realizar uma avaliação em conformidade com o que foi exigido, observando assim o conteúdo, as diretrizes e as premissas previstas para a elaboração dos estudos, conforme item 5.2 do edital, 1.1 e 1.2 do

Termo de Referência; que é permitido à esta Comissão, em atendimento ao edital e à legislação pertinente, sugerir alterações no conteúdo dos estudos, conforme prevê os itens 5.3 e 8.6 do edital, bem como o item 1.3 do Termo de Referência; que os aditivos dos estudos foram entregues para atender às exigências apresentadas a título de avaliação prévia; que esse é o momento de analisar se todas as exigências foram atendidas. Após os esclarecimentos, a comissão partiu para a discussão acerca dos estudos apresentados, chegando-se às seguintes conclusões: a) que os estudos entregues demonstram um conteúdo melhor e mais bem elaborado do que o apresentado no momento da avaliação prévia, inclusive mais apropriado à região; b) que apesar da melhoria na qualidade do conteúdo, os estudos demonstraram cenários diferentes dos inicialmente propostos; c) que há necessidade de mais tempo para avaliar os detalhes da nova proposta, tendo em vista que se apresentou a possibilidade dos Municípios tratarem parte dos resíduos em UTCs próprias ou adotar a triagem mecanizada como inicialmente proposto; d) que o módulo jurídico apresentou poucos acréscimos no texto base, não enfrentou a questão da regulação a contento, não corrigiu alguns detalhes importantes apontados na avaliação prévia, mas apresentou o edital de concessão que foi um ponto muito referido na avaliação inicial; e) que o módulo econômico está em conformidade com o esperado, mas que há necessidade de analisar os detalhes dos números do novo cenário apresentado; f) que a comissão deve se reunir novamente para fechar a avaliação com a atribuição de notas ou com apontamentos para correções; g) que dependendo do que for decidido na próxima reunião, a comissão entende recomendado convidar representante(s) da empresa autorizada para esclarecer algumas questões de ordem prática; h) que se adotará a mesma metodologia indicando quais os pontos que necessitam de revisão e complementação e caso o avaliador entenda cabível, partirá para a atribuição de notas, sendo qualquer das formas adotadas apresentadas pelos membros na próxima reunião; Ante o exposto, **DECIDEM** os membros desta Comissão: **1)** que será realizada uma avaliação mais detalhada dos estudos através das tabelas sugeridas e aprovadas na última reunião que contemplam os itens referente ao conteúdo exigido nos itens 2.1.1. ao 2.4.8 do Termo de Referência, sendo uma tabela para cada módulo, explicando-se nas observações o que é preciso alterar ou acrescentar, acaso o avaliador entender cabível atribuir notas, poderá fazê-lo nos termos do edital, no prazo de 20 (vinte) dias; **2)** A próxima reunião desta Comissão será realizada no dia 05/03/2021, às 16h, por videoconferência, para apresentação da avaliação detalhada e para deliberar sobre a necessidade de realização de reunião com a empresa autorizada; **3)** A Presidente da Comissão tomará as providências para publicar a presente ata e levar à conhecimento da empresa autorizada. Nada mais houve a ser tratado, a Presidente Diana agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Natal/RN, 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA
Gerente Técnica do CISMAG
Membro da Comissão Especial de Avaliação

TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Assessora Jurídica da FEMURN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
Representante da SEMARH/RN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS
Representante da FUNCERN/IFRN
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Gilvan Dantas
Código Identificador:FD10B505

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 01-2021-CISMAG**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, PRESIDENTE DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 14 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear Gilvan Dantas, portador de Documento de Identidade nº 3122 CRN- RN, inscrito no CPF sob o nº 077.234.894-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Câmara/RN, em 14 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Presidente do CISMAG

Publicado por:
Gilvan Dantas
Código Identificador:AF845E5A

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 02-2021-CISMAG**

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, PRESIDENTE DO CISMAG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 14 de janeiro de 2021,

Resolve:

Art. 1º Nomear Francisca Diana de Lima Fonseca, portadora de Documento de Identidade nº 1.755.723 SSP- RN, inscrito no CPF sob o nº 033.188.880-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente técnica do CISMAG.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Câmara/RN, em 15 de janeiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Presidente Do CISMAG

Publicado por:
Gilvan Dantas
Código Identificador:7489C649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Santa Edwirges LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 056/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames de média e alta complexidade, discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e Janeto Gurgel Pinheiro – Sócio da Clínica Santa Edwirges LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:37F9549E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CONVOCAÇÃO - PP 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO: 270/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2021 convoca os representantes legais das empresas vencedoras do certame à comparecerem ao Setor de Licitações para assinatura dos instrumentos contratuais.

- 1) **M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS**, CNPJ nº 20.953.509/0001-66;
- 2) **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ nº 27.988.901/0001-90;
- 3) **BRENO ÍTALO SANTOS DANTAS-ME**, CNPJ nº 30.022.897/0001-15.

Acari/RN, 05 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B160AB67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO SEGUNDO COLOCADO - PP 003/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO: 270/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 023/2021 **CONVOCA** os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em decorrência da desistência do primeiro colocado e vencedor dos itens 01 e 04, do Termo de Referência para confirmar a aceitação e participar da sessão pública no dia **10 de março de 2021, às 15 horas**, no Setor de Licitações, situado a rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, as seguintes empresas:

1)KJR COMÉRCIO DE LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº **39.892.378/0001-82**, com sede na Rua Vice Prefeito João Lourenço de Moraes, nº 32, Senador Eloi de Souza/RN, CEP: 59.350-000;

2) TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº **27.988.901/0001-90**, com sede à Rua Irmã Margarida Soares, nº 68, Sala A, bairro Frutilandia, Assu/RN, CEP: 59650-000.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F20B68BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO: 549/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIASEM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05/03/2021, A SABER:

MEDEIROS & LIMA LTDA – ME, CNPJ nº **70.313.697/0001-36**, saiu vencedora no item 01 (R\$ 60.000,00 - sessenta mil reais).

Acari/RN, 05 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3703D364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO: 549/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIASEM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIASEM VULNERABILIDADE**

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2021,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

MEDEIROS & LIMA LTDA – ME, CNPJ nº **70.313.697/0001-36**, saiu vencedora no item 01, totalizando o valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E38C373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2021

PROCESSO: 725/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **22 de março de 2021, às 08 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C1CE00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002-2021

PROCESSO: 909/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL, MÉDICO HOSPITALR E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **22 de março de 2021, às 10 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46693F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA DE LOURDES MARQUES**, inscrita no CPF nº 052.666.914-41, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, na Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Bezerra (ESF II), da Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 08 de março de 2021.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Saúde Pública e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:38BAA08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2021)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 02/2021, realizada em 05/03/2021, nos termos do 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, combinado com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra encionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli EPP- CNPJ: 08.329.433/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais).**

SEC PUBLICIDADE EIRELI- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos reais).**

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:AFBDCF1A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO (LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - SRP)

LICITAÇÃO Nº. 002/2021 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PARA AS PUBLICAÇÕES DE ATOS
ADMINISTRATIVOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO RN;
ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO
E ATOS ADMINSTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DO
ESTADO.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas, **GIBBOR BRASIL**
PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-EPP, CNPJ Nº
08.329.433/0001-05 e **SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ Nº**
08.381.234/0001-38, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:FABC920E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 (PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021
Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), EM CARÁTER
EMERGENCIAL PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

Fundamentação: **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**

Contratante: **PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO**
BEZERRA08.294.688/0001-71

Contratada: **A. A. DE S. WANDERLEY, CPF/CNPJ Nº**
04.279.658/0001-35, endereço à **AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211 ,**
CANDELARIA II, NATAL/RN CEP:59054170

Valor Global: **R\$ 81.185,00 (oitenta e um mil, cento e oitenta e**
cinco reais).

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2021

Vigência: **de 12/02/2021 até 13/05/2021**

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: **ADRIANO ALBERTO DE SOUZA**
WANDERLEY, CPF nº 777.909.954-72

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:8BCE98FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2020.03.04-
0002 TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2020.03.04-0002
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2019

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2020.03.04-0002. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua José Ivo da Silva, 09 – Centro - 59.730-000 - Olho d'Água do Borges/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MDS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0660/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

Alexandria/RN, 01 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:954C5F8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2020.02.19-
0001 TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2020.02.19-0001
TOMADA DE PREÇO Nº 0003/2019

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº: 2020.02.19-0001. Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN. Contratada: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.624.502/0001-96, com sede a Rua José Ivo da Silva, 09 – Centro - 59.730-000 - Olho d'Água do Borges/RN. Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAL PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0286/16, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

Alexandria/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2094F47

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00004/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAL HIDRÁULICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 24 de Março de 2021 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destinada ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 08 de Março de 2021 -

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C9063AF3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.03.03-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE ESTE PERÍODO DO ANO DE 2021: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45. Valor: R\$ 11.955,74(onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Alexandria - RN, 03 de Março de 2021

ARODO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:241B0726

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE ESTE PERÍODO DO ANO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 26/02/2021.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:070E917E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE ESTE PERÍODO DO ANO DE 2021.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45. Valor: R\$ 11.955,74(onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Alexandria - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:D3CA18C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais para atender as demandas dos laboratórios existentes na rede municipal de saúde de acordo com as especificações indicadas no termo de referência.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2033: Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza da Despesa: 3.3.90.30: MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 009: MATERIAL FARMACOLOGICO (MEDICAMENTOS)
Fonte de Recurso: 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Recurso específico - Vinculação: 008: Transf. do SUS- Média e Alta Compl. e Hospilar-MAC
Região: Angicos

3 – Contratação da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME** – inscrita no CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.371,34 (dezesete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, em 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:BC789D2E

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2021**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei 8.666/93, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e materiais para atender as demandas dos laboratórios existentes na rede municipal de saúde de acordo com as especificações indicadas no termo de referência, no valor global de R\$ 17.371,34 (dezesete mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:71F60D43

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, vem a público comunicar que no dia **10 de Março de 2021**, no site oficial do município: <https://www.angicos.rn.gov.br/> será disponibilizado o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **001/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PESCADOS**, destinados a doação às famílias carentes do Município de Angicos. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **19/03/2021**, às **09h00min** na sede da

Prefeitura Municipal. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra, e ainda pelo e-mail:licitacoesangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MANOEL EUDES JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:68DAA4B8

COMISSAO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para *Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos injetáveis, que se faz necessária para se cumprir as obrigações legais do município em prestar os serviços de saúde da atenção básica e média complexidade, nas ações de saúde pública preventiva e curativa, na execução dos procedimentos médico - ambulatoriais, urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos no hospital municipal de angicos, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência..*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2033: Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Natureza da Despesa: 3.3.90.30: MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001:Angicos

3 – Contratação da empresa: **KIREI TECNOLOGIA LTDA - EEP** – inscrita no CNPJ: 06.912.821/0001-80, com sede na Rua da Aurora, nº 188 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.054-680.

4 – Valor global da contratação R\$ 202.601,50 (duzentos e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, em 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:8EA70580

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 15/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei 8.666/1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021, junto a KIREI TECNOLOGIA LTDA EEP para a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de itens de medicamentos injetáveis, que se faz necessária para se cumprir as obrigações legais do município em prestar os serviços de saúde da atenção básica e média complexidade, nas ações de saúde pública preventiva e curativa, na execução dos procedimentos médico ambulatoriais, urgência e emergência e procedimentos cirúrgicos no hospital municipal de angicos, de acordo com as especificações indicadas no termo de referência, no valor global de R\$ 202.601,50 (duzentos e dois mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 8 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E927AF08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: J N DE MACEDO –ME, CNPJ: 07.953.070/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLATAFORMA WEB PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIOS ELETRÔNICO, WEBSITE INSTITUCIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Ação: 2008 –Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Natureza: 3.3.90. 40 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:91EB5F72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 006/2021**

Dispõe sobre a renovação de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Angicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, já com a disseminação de novas variantes do SARSCoV-2, com possível circulação no Rio Grande do Norte, o que contribuirá para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil e principalmente no Rio Grande do Norte culminando com a renovação do estado de calamidade pública no Estado por meio do Decreto 30.354 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 (dezessete) Unidades Hospitalares de referência com 100% (cem por cento) de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 001/2021 de 15 de janeiro de 2021 que estabeleceu medidas de prevenção para o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 005/2021 de 03 de março de 2021 que decretou estado de calamidade pública no município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021 que dispôs sobre medidas temporárias de distanciamento social e instituiu o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que ampliou as medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticado pela Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado no Município de Angicos, nos termos deste Ato Normativo, o Decreto nº 30.388, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que estipula novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas.

Art. 2º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que ingressarem na Zona Urbana do Município de Angicos, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado (a)s dessa vedação:

I - Pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme Declaração Médica;

II - Crianças com menos de 03 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º - A suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais no Município (toque de recolher) ocorrerá no período das 21h e as 05h, de segunda-feira a sábado, e em horário integral aos domingos.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais, exceto bares, poderão abrir e funcionar de segunda a sábado, no horário das 06h às 21h, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde, e observar ao seguinte:

I - Condicionamento do acesso de clientes ao uso de máscara e álcool 70° INPM nas mãos, disponibilizando dispenser apropriado ou colaborador específico para este controle;

II - Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70° INPM, para o ingresso no estabelecimento;

III - Limpeza periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho;

IV - Limitação do número máximo de pessoas no interior do estabelecimento a no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de pessoas no estabelecimento;

V - Manutenção dos ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VI - Disponibilização de locais adequados para a lavagem das mãos, providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal;

VII - Disponibilização de comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local;

VIII - Manutenção dos banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico.

IX - Afixação, em local visível e de fácil acesso a informação, da capacidade total do estabelecimento.

X - Higienização de carrinhos e cestas de compras (se existentes).

§ 1º - Nos estabelecimentos de que trata este artigo, recomenda-se:

I - Que o acesso às compras seja realizado por apenas 01 (uma) pessoa por família;

II - Que fixe o horário das 08h às 10h como prioritário para pessoas do grupo de risco.

§ 2º - As lojas de conveniência, feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h às 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 3º - As atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos nas academias de ginástica, em virtude dos grandes benefícios para a saúde das pessoas, contribuindo para melhorar o sistema imunológico, poderão funcionar de segunda a sábado, no período das 06h às 20h, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde, observando especialmente:

I - Limitação da permanência simultânea, considerando o espaço de pessoas;

II - Condicionamento do acesso de clientes ao uso de máscara e álcool 70° INPM nas mãos, disponibilizando dispenser ou colaborador específico para este controle;

III - Garantia da higienização das máquinas e equipamentos a cada troca de turma.

§ 4º - Os estabelecimentos de salão de beleza (cortes de cabelo e/ou manicure) poderão funcionar de segunda a sábado, no período das 06h às 18h, desde que em regime de agendamento, limitando-se a

permanência a no máximo 30% (trinta por cento) de sua lotação, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

Art. 6º - Fica proibida a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território do Município de Angicos, estendendo-se essa proibição aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 7º - Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão abrir e funcionar de segunda-feira a sábado, nos horários das 06h às 21h, observando-se ao seguinte protocolo:

I - Aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

II - Uso obrigatório de máscara para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições;

III - Reforçar a higienização de mesas e cadeiras;

IV - Reforçar a higienização de lavabos, pias e banheiros, dispondo de álcool 70° INPM;

V - Manutenção de portas e janelas abertas em tempo integral;

VI - Respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) de uma mesa a outra, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º - Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

§ 2º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no âmbito do Município de Angicos, para consumo no próprio estabelecimento, podendo o mesmo funcionar apenas com serviço de entrega "Delivery".

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais localizados a margens da BR 304, em virtude da essencialidade para fornecimento de alimentação aos transeuntes de outras localidades, poderão funcionar aos domingos e feriados durante o período compreendido entre 06h às 21h, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos Órgãos de saúde.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura e funcionamento das igrejas, templos e demais locais de rituais religiosos para a realização de missas e cultos de qualquer credo ou religião, observando-se ao seguinte protocolo:

I - Disponibilização de álcool 70° INPM nos locais de entrada;

II - Afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os presentes com demarcação específica nas cadeiras para acomodação das pessoas;

III - Recomendação de que pessoas do grupo de risco se abstenham de comparecer às cerimônias;

IV - Proibição de entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção;

V - Medição da temperatura dos frequentadores, mediante termômetro infravermelho, sem contato, na entrada do estabelecimento religioso, vedado o acesso dos que apresentarem temperatura igual ou superior a 37°C;

VI - Adoção de todas as medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos gerais de enfrentamento à COVID-19, alternando os horários das celebrações presenciais com intervalos entre elas de, no mínimo, uma hora, de modo que não haja aglomerações, promovendo a higienização das cadeiras e assentos destinados ao público;

VII - Afixação, em local visível e de fácil acesso, da informação da capacidade total do estabelecimento.

Parágrafo Único - A autorização de abertura e funcionamento referida no caput deste artigo fica limitada a 20% (vinte por cento) da capacidade de acomodação do local.

Art. 9º - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, podendo as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e da educação infantil funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas às regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Art. 9 - As escolas de ensino fundamental séries iniciais e de educação infantil da rede privada no âmbito do Município, poderão

realizar aulas em sistema híbrido ou por meio remoto, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde, e ao previsto abaixo:

I - A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

II - As orientações ou protocolos devem incluir:

a) Medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.

b) Ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;

c) Procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e

d) Instruções sobre higienização.

III - A escola deve afastar imediatamente das atividades, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) - Casos confirmados da COVID-19;

b) - Casos suspeitos da COVID-19; ou

c) - Contactantes de casos confirmados da COVID-19.

IV - Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

V - A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) - Canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) - Triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

VI - A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

VII - Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabão líquido ou, com álcool 70° INPM.

VIII - Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como maçanetas, corrimãos, balcões etc.

IX - Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.

X - Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal e a evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

XI - Deve ser mantida distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos e colaboradores.

XII - A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, 1,5 (um metro e meio) de distância entre as pessoas.

XIII - A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos e aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

XIV - Deve-se privilegiar a ventilação natural.

XV - Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas.

XVI - A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso.

XVII - Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

XVIII - Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

Parágrafo Único - Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remoto ou sistema híbrido, recomendando-se sejam intercaladas às duas modalidades.

Art. 10 - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da Legislação Municipal, podendo, inclusive ocorrer à cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 11 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, conforme Decreto Estadual nº 30.388/2021.

Art. 12 - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 13 - As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor no dia 08 de março de 2021 e vigorará até às 05h do dia 22 de março de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 08 de março de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:6CCC8AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0064 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE:14120: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN, Considerando, que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14120/SECA, conforme IN/MI nº 36 de 4 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 08 de Março de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:5FCA1CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº
02010013/2017-PMA**

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 02010013/2017-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: ZACARIAS FRANCISCO PINTO, CPF N.º 536.222.194-91

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, BEM COMO OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, E FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3F383230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0239/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1546	Janaína Cléa Ferreira de Paula	02/09/1996	00 %	15%
1606	José Nilson de Oliveira	01/06/2001	00 %	15%
1619	Ivete de Oliveira Paiva	13/01/2003	00 %	10%
1562	Maria das Graças B. N. e Silva	17/01/2000	00 %	15%
1538	Francisca Edivânia Pinheiro de Lima	17/01/2000	00 %	15%
1564	Maria do Carmo Alves Pinto	01/08/1998	00 %	15%
1609	João Benigno de Moura	01/06/2001	05 %	15%
1544	Ivaneide de Oliveira	02/01/1999	00 %	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D74A7492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0238/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, nos termos abaixo citados.

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
9662	Antonio Francisco Dantas	CA-N9	CA-N10
9665	Francisco Ednaldo de Lima	CA-N7	CA-N10
9642	Francisca Neide Brilhante de Moraes	GNO-A-7	GNO-A-10
9647	Maria Alzeneide de Oliveira	TE-1-6	TE-1-10
9635	Maria das Dores Maia Oliveira	GNO-A-6	GNO-A-10
9630	Valcineides Alves Fernandes	GNO-A-7	GNO-A-10
9634	Francisca Eudesia dos Santos	GNM-5	GNM-10
9632	Antonio de Oliveira Torres	GNM-5	GNM-10
9626	Anelita Sales do Amaral Pereira	CA-N7	CA-N10
9616	Jailson de Moraes	GNM-5	GNM-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2DBA8D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 05 MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO Nº: 001/2021 – DE 05 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o calendário anual das reuniões ordinárias do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 05 de Março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, realizará sessões plenárias virtuais, via aplicativo Google Meet e/ou reuniões presenciais nas segundas (quintas-feiras) de cada mês salvo os feriados ou por convocação da Presidência ou a requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros;

Art. 2º - Fica estabelecido o horário das sessões plenárias virtuais e/ou presenciais às 08h30min.

Art. 3º - Fica estabelecida que o calendário anual de reuniões ordinárias deste conselho que se aplicará aos meses da gestão 2021/2022.

REUNIÃO	DATA	MÊS	DIA	HORÁRIO
01	11/02/2021	Fevereiro	Quinta - Feira	08h30 às 10h
02	11/03/2021	Março	Quinta - Feira	08h30 às 10h
03	08/04/2021	Abril	Quinta - Feira	08h30 às 10h
04	13/05/2021	Mai	Quinta - Feira	08h30 às 10h
05	10/06/2021	Junho	Quinta - Feira	08h30 às 10h
06	08/07/2021	Julho	Quinta - Feira	08h30 às 10h
07	12/08/2021	Agosto	Quinta - Feira	08h30 às 10h
08	09/09/2021	Setembro	Quinta - Feira	08h30 às 10h
09	14/10/2021	Outubro	Quinta - Feira	08h30 às 10h
10	11/11/2021	Novembro	Quinta - Feira	08h30 às 10h
11	09/12/2021	Dezembro	Quinta - Feira	08h30 às 10h
12	13/01/2022	Janeiro	Quinta - Feira	08h30 às 10h

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA

Presidente CMDM.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DA6C5D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 05 MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA PRESIDENTA E SECRETÁRIA DO CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO Nº: 002/2021 – DE 05 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Eleição e Posse da Nova Presidenta e Secretária do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da outras Providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 05 de março de 2021, na Sede da Casa dos Conselhos, Rua: Padre Benedito Alves, Nº: 112 – Centro – Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDM decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Eleição e Posse da Nova Presidenta e Secretária do CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Apodi/RN, para suplementar o mandato em vigor até julho de 2021.

Diretoria do CMDM:

Presidenta: Antonia Lúcia Flávia de Lima;
Secretária: Acimonia Bezerra de Medeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA LÚCIA FLÁVIA DE LIMA
Presidenta CMDM.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84EB5479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0236/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Damião Costa de Oliveira** portador de Matrícula **1642, GNM-B, Calceteiro**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/03/2021 à 31/05/2021, referente ao período aquisitivo de 26/08/2005 à 26/08/2010.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FA26DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0237/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Iurias Maia dos Santos** portador de Matrícula **1283, GNO, Auxiliar de infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/03/2021 à 31/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69F1EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0234/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a cessão a servidora Ester Leite de Freitas Souza a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Termo de Cessão Pessoal, da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, datado no dia 15 de janeiro de 2021, cedendo a Servidora Ester Leite de Freitas Souza com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Ester Leite de Freitas Souza**, que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, como Instrutora de Artes no Programa AABB Comunidade.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:93E9D6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0235/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a cessão da servidora Alcione Maria da Silva a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Ofício 0020/2021-GP, da Prefeita Municipal de Felipe Guerra/RN, datado no dia 01 de março de 2021, cedendo a Servidora **Alcione Maria da Silva** com ônus para o Município de origem.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Alcione Maria da Silva**, que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial- SEMDSMIR.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de março de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2ED4ECD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº28070001/2017, TP04/2017.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº28070001/2017, TP04/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA – EPP, CNPJ N.º 07.749.957/0001-84

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:8BEA2703**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 17080002/2018****EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 17080002/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CNPJ N.º 012.303.604-68

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM CONSULTOR FISCAL E TRIBUTÁRIO, ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FISCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, COBRANÇA E SUSTENTAÇÃO NAS VIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE FORTE EXPRESSÃO ECONÔMICA, COMO BANCÁRIAS OU FINANCEIRAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES, EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS RECURSOS NATURAIS, HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES, PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS, REGISTROS PÚBLICOS, CARTÓRIOS E NOTARIAIS, ENTRE OUTROS.. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93 VIGÊNCIA DE 28.02.2021 ATÉ 31.12.2021. ASSINATURA: APODI/RN, 28.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:6C6DCE65**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº04050001/2020.****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO DE Nº04050001/2020.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº:08.349.011/0001-93 ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA . CPF N.º 012.303.604-68**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGOS 57, E 65, DA LEI N.º 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** APODI: 26.02.2021**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

Código Identificador:841DBA9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21080001/2017.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 21080001/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: GLADSON ROVERLLAND DE OLIVEIRA E SILVA,

CPF N.º 050.041.924-80.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 30.04.2021, DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO, NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, QUANDO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E EM ESPECIAL NA FORMULAÇÃO DE TODAS AS RESPOSTAS DE ÂMBITO ADMINISTRATIVO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA CÂMARA DOS VEREADORES DE APODI/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, DA LEI N.º 8.666/93 E CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO. ASSINATURA: APODI/RN, 26.02.2021..

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:54CBFA31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº15020008/2019, PPRP008/2019**

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE Nº15020008/2019, PPRP008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 30.248.766/0001-50.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26.02.2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:3351C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº16010001/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 16010001/2019, ATA069/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ:08.349.011/0001-93.
 CONTRATADO SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME
 CNPJ N.º 18.603.971/0001-91
 OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE **PROTOCOLO GERAL**, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 A 31.12.2021, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26.02.2021.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:2605C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO, Nº26030001/2019-ATA015/2019-PMA

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO CONTRATO, Nº26030001/2019-ATA015/2019-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JR – CNPJ:27.255.748/0001-91
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, E ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA, SOFTWARE E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
 FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO E ARTS. 57 E 65, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 26.02.2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:F66DEA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº 18080001/2017-PP045/2017.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADO: JOSE CARLOS FERREIRA .CNPJ N.º 13.876.519/0001-80
 OBJETO:PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021, DO CONTRATO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE

MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI N.º 8.666/93.

APODI/RN, 26.02.2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:304A18A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº01040001/2019-ATA042/2018.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01040001/2019-ATA042/2018.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADO: CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ N.º 04.016.854/0001-93.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 26/02/2021 A 31.12.2021, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.
 FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ART.57 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.ASSINATURA

APODI/RN,26.02.2021..

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:2C72C01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03020001/2020.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03020001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF N.º: 08.349.011/0001-93
 CONTRATADO: IVANILDO DE SOUZA OLIVEIRA.CNPJ N.º 639.749.244-34
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PRÇOS Nº065/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO ADEQUADO PARA **CAPTURE E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇOS DE CORREIÇÃO)** EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE APODI E NOS DISTRITOS DE SOLEDADE E MELANCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. COM VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 31.12.2021.FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26.02.2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:5638C719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04080001/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04080001/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: WANDER ALISON COSTA DOS SANTOS, CNPJ N.º 061.124.584-11
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADO, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. AMPARO: ART. 57, DA LEI N.º 8.666/93. VIGÊNCIA DE 26.02.2021 ATÉ 30.04.2021, DATA DA ASSINATURA: APODI/RN, 26.02.2021.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:F4C7ADF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01020003/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, referente à SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTARIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de fevereiro de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:A43E373F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

CONTRATO N.º.....: TP 001/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S

OBJETO.....: contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme especificações contidas no Edital

VALOR TOTAL.....: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:594055C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2021

CONTRATO N.º.....: TP 002/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

CONTRATADA(O).....: ANDREZA KELE GOMES SOARES

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de Assessoria e Consultoria em Licitações e contratos (elaboração de editais e contratos, acompanhamento em sessão pública e processos, etc.), para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 03 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Março de 2021

Publicado por:
 Evanio do Nascimento
Código Identificador:6D42472D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0144, 08 DE MARÇO DE 2021.

Exonera o Gerente de Compras e Suplementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros** do cargo de **Gerente de Compras e Suplementos, nível CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 08 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:32C3C860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0145, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Exonera o Secretário Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Higino Evaristo de Almeida** para o cargo de **Secretária Municipal de Habitação Social**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:7006E1FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia o Secretário Municipal de Habitação Social do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros** para o cargo de **Secretária Municipal de Habitação Social**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Habitação Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:726A61FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0147, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia o Gerente de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Higino Evaristo de Almeida** para o cargo de **Gerente de Compras e Suplementos**nívelCC1-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 08 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:C9782D5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2021 BARAÚNA-RN, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna Estado do Rio Grande do Norte, em pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID- 19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Baraúna e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos acima de 80%, alertando para um possível colapso de leitos na região;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei complementar n.º 173/2020 – que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.583, de 01 de abril de 2020 e todas suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020 que, “Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências”;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual n.º 30.210, de 08 de dezembro de 2020, em seu Art. 2º EXPRESSAMENTE RECOMENDA “aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO ainda o aumento do número de casos neste município, bem como o aumento da curva de contágio e o lento e gradual processo de vacinação;

CONSIDERANDO os decretos municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021;

CONSIDERANDO ainda o decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em

circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, recomendando aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Baraúna/RN não dispõe de hospital de referência para o tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Baraúna/RN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1- Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Baraúna/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III- aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§1º- A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º- A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º- Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2- As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º- A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º- Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º- Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º- O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Baraúna/RN.

§ 5º - Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

Art. 3º - Fica estabelecido, o toque de recolher no âmbito do Município de Baraúna/RN de Segunda-feira a Sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, e nos domingos e tempo integral;

Parágrafo Único - Quando da inobservância do disposto no *caput* deste artigo, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o toque de recolher e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 4- Fica suspensa a realização de quaisquer, jogos de bilhar, carteados e/ou de qualquer natureza, eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de eventos e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Baraúna/RN.

Parágrafo único. Fica suspensa a prática de jogos de qualquer natureza, em locais e estabelecimentos públicos e privados.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5- Fica estabelecido a suspensão aos proprietários de estabelecimentos comerciais tipo: bares, locais de jogos de bilhar, carteados e congêneres, academias, restaurantes, mercadinhos e supermercados, a reforçarem o cumprimento das medidas de controle sanitário:

I- de segunda-feira a sábado, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares;

II- de segunda-feira a sábado, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, bem como conveniências e similares;

III- durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares, locais de jogos de bilhar, carteados e similares;

IV- durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, bem como seu consumo em locais públicos, bem como conveniências e similares;

V- suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal e privada de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

VI- nos finais de semana e feriados, acessos aos balneários, açudes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§1º- O disposto nos incisos I a IV do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery), exceto bebidas alcóolicas até 22h.

§2º- O funcionamento dos estabelecimentos comerciais, restaurantes, bares, deverão funcionar até às 20 horas, devendo reduzir sua capacidade de ocupação em 50%(cinquenta por cento) do normal.

§3º- Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir.

VII- Bares, restaurantes, e/ou estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;

d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;

e) aumentar frequência de higienização de superfícies;

f) suspender totalmente a utilização de som de qualquer natureza em bares, restaurantes e similares e qualquer tipo de som em seus entornos como paredes mecânicas ou orquestras;

g) disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

§4º - Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§5º - A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso III deste artigo, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6- Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza que causem aglomeração como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações que não causem aglomeração, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação;

§ 3º - Fica assegurado a realização de lives e apresentações de atividades religiosas no formato *on line*, devendo observar a recomendação da quantidade máxima de pessoas em relação ao tamanho do ambiente e medidas de prevenção sanitária.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 7- Fica permitido, o funcionamento das academias, para ações que não causem aglomeração, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 40% (quarenta por cento) da capacidade do local.

§ 1º - Na hipótese do *caput*, fica o proprietário do estabelecimento responsável por assegurar o controle e a higienização do local, disponibilizar acool para higienização dos equipamentos, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 8- Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta pelos nove membros a seguir:

I- um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- um representante do Setor de Tributação;

III- um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

IV - um representante da câmara legislativa;

V - um representante do setor jurídico Municipal;

VI - um representante religioso;

VII - um representante do comércio local;

VIII- um representante do poder judiciário;

IX- um representante da educação municipal;

§ 1º. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pela Prefeitura Municipal.

§ 2º. Esta comissão terá atribuição consultiva à Comissão Especial de Combate à Pandemia de COVID-19, que foi instituída através da Portaria N°001-2021/SNS, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 9- O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 9 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 10- O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 12- Fica a Secretaria de Saúde do Município de Baraúna/RN na incumbência de proceder a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 13- O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 14- O disposto neste Decreto aplica-se, a toda extensão da zona rural deste Município.

Art. 15- As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda que de forma análoga.

Art. 16- As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 17- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna/RN, 08 de março de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:3700B783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Administrativo nº 023/2021, na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**, em 08 de março de 2021 tendo como **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte empresa : **KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI** - Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82** com o valor total de R\$ 77.600 (setenta e sete mil e seiscentos reais), Tudo de

conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 08 de Março de 2021

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6815079A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021

O Pregoeiro do Município de Barcelona/RN - Poder Executivo Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 023/2021, na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**, tendo como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, em favor da seguinte empresa: **KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI** - Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82** com o valor total de R\$ 77.600 (setenta e sete mil e seiscentos reais), Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

Município de Barcelona/RN, segunda-feira, em 08 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:954F71CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 005.2021**

**EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021**

Trata-se de processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagrou-se vencedora a empresa: **KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI** - Tipo: **EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.892.378/0001-82** com o valor total de R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais) conforme ata da sessão. Para maiores informações acessar a licitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barcelona/RN, 08 de março de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C43507FA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: Aquisição de Kit Gestante para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Favorecido: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrito no CNPJ 21.565.342/0001-29

Valor total: R\$ 12.089,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência: 10 meses.

Barcelona/RN, 01 de março de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:012430B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 003 2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 22 de março de 2021, às 09h00min o Pregão Presencial SRP N.º 003/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 08 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:90269EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 004 2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 22 de março de 2021, às 13h00min o Pregão Presencial SRP N.º 004/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em veículos leves (gasolina/etanol), pesados (diesel) e máquinas pesadas (diesel) que serão executados para a manutenção e conservação da frota Municipal de Bento Fernandes/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 08 de março de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B275891A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Operadora de Planos Odontológicos Odontoclínica - LTDA, com a finalidade de ofertar serviços de assistência odontológica a servidores públicos municipais.

O presente instrumento consiste em Termo de Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço à Rua Manoel Joaquim de Souza, s/n, Centro, CEP 59260-000, Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato Representado pelo Senhor Prefeito Constitucional, JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, brasileiro, casado, domiciliado no município de Boa Saúde/RN, inscrito no CPF sob o nº 379.304.004-68, doravante denominado de CONVENENTE e no outro polo OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS ODONTOCLÍNICA-LTDA, com sede à Rua Vinte e Quatro de Novembro, 182, Centro, Serra Caiada-RN, inscrita no CNPJ de nº 25.186.649/0001-70 representada por seu Sócio Diretor,

AGAMENON SEVERIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, odontólogo, residente e domiciliado à Rua Vinte e quatro de novembro, nº 162, Serra Caiada, Cep: 59.245-000, RG nº 1.251.009-SSP/RN inscrito sob o CPF nº 358.044.084-53, denominada de CONVENIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: O objetivo principal do presente Termo de Convênio consiste na prestação de serviços de assistência odontológica e ortodôntica aos servidores públicos municipais lotados no Município CONVENENTE, os quais serão os beneficiários diretos dos serviços prestados, mediante repasse, realizado pelo CONVENENTE para a CONVENIADADA, resultante da consignação do valor correspondente em folha de pagamento dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro: Os servidores do Município CONVENENTE, isso é, os beneficiários diretos dos serviços prestados pela CONVENIADA, deverão autorizar previamente a consignação em folha referente aos valores decorrentes dos serviços prestados em função do presente Termo de Convênio.

Parágrafo Segundo: A CONVENIADA se reserva no direito de não prestar serviços em favor dos servidores do Município CONVENENTE que não tiverem assinado a autorização para desconto em folha dos valores pertinentes, bem como não se responsabilizará por eventuais falhas do Município CONVENENTE em manter e administrar seus controles internos, não podendo, portanto, o CONVENENTE se furtar de realizar o repasse referente aos serviços devidamente autorizados pelos beneficiários diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO: A formalização da adesão ao contrato de assistência odontológica será realizada diretamente entre o servidor/paciente e a CONVENIADA.

a) A solicitação da adesão ao contrato entre CONVENIADA e servidor será um pedido de livre e espontânea vontade do servidor, sendo apresentada uma cópia para cadastro junto ao setor de Recursos Humanos vinculados a Secretaria Municipal de Administração do Município;

b) Os pedidos de descontos na remuneração do servidor podem atingir, mensalmente, até o equivalente a trinta por cento (30%) da sua remuneração total;

c) A CONVENENTE fornecerá declaração de ter averbado a importância pedida pelo servidor para proceder aos descontos, na folha de pagamento de cada servidor/paciente;

d) As obrigações entre a CONVENENTE e o servidor serão de natureza civilista, regidas pelo Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: São obrigações da CONVENIADA, além das demais disposições deste Termo de Convênio:

a) Fornecer aos SERVIDORES/PACIENTES, os formulários, dispostos no Anexo I para serem averbados e descontados de suas remunerações, de forma a especificar o nome do servidor/paciente, sua concordância, a natureza dos débitos, as importâncias e respectivos prazos de descontos;

b) Dar quitação a Conveniente de todas as importâncias recolhidas;

c) Aceitar a adesão dos servidores públicos municipais da CONVENENTE, respeitadas todas as faixas de idade e demais disposições previstas no presente Termo de Convênio, desde que seja do quadro efetivo, contratados ou comissionados;

d) Remeter à CONVENENTE, até o dia 10 de cada mês, as informações, do mês anterior para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente;

e) A CONVENIADA se compromete a atender aos procedimentos clínicos, de seus SERVIDORES/PACIENTES do Município, previstas nas cláusulas conveniadas, na medida das disponibilidades de agendas de marcação de consultas odontológicas, em clínica própria na sede Município, unidades móveis de atendimento, ou em rede de clínicas credenciadas, para tais fins;

f) Os preços praticados pelos atos clínicos/odontológicos serão especificados no Anexo II. Assim como as coberturas e procedimentos odontológicos estarão especificados no Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE: São obrigações da CONVENIENTE, além das demais disposições deste Termo de Convênio:

a) Aceitar os pedidos de desconto nas remunerações, nas condições estabelecidas no presente Termo de Convênio;

b) Efetuar os repasses dos descontos mensais em favor da CONVENIADA, até o dia 10 (dez) de cada mês, creditados em conta corrente do Banco do Brasil S.A., agência nº 8286- 4, conta nº 1.277-7.

c) O CONVENIENTE de nenhuma maneira interferirá na execução dos planos individuais contratados pelos servidores/pacientes, que serão ajustados com a CONVENIADA;

d) O gozo de férias e/ou licenças remuneradas não obstam a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos servidores/pacientes à CONVENIADA, os quais devem ser realizados normalmente nos termos do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São condições gerais do presente Termo de Convênio:

a) A constatação de erros ou equívocos nas informações prestadas à Conveniada no processamento dos descontos, dos SERVIDORES/PACIENTES e demais expedientes relativos ao presente Termo de Convênio, com provas documentais, averiguadas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, serão solucionadas no mês imediatamente subsequente;

b) Ocorrendo o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente convênio, notadamente das referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos efetuados, a CONVENIADA suspenderá, automaticamente, os atendimentos aos funcionários, bem como a possíveis dependentes, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério da Conveniada, após a total regularização dos recolhimentos;

c) O presente convênio, não havendo desistência de ambas as partes, se renovará automaticamente a cada 04 (quatro) anos, contado a partir da assinatura deste termo de convênio;

d) O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de sessenta dias. A CONVENIENTE emitirá neste caso, carnê de cobrança para os pacientes/associados;

e) O pedido do servidor/paciente de cancelamento ou desligamento do benefício deverá ser encaminhado diretamente à CONVENIADA, que será responsável por comunicar ao CONVENIENTE para cessação dos descontos do referido servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e conveniados, a tudo tendo lido e considerado a fiel expressão daquilo que celebram, firmam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com os respectivos Anexos, juntamente com mais duas testemunhas abaixo indicadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Boa Saúde/RN, 01 de março 2021.

Município de Boa Saúde/RN

CNPJ: 08.142.655/0001-06

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Constitucional

CPF: 379.304.004-68

Operadora de Planos Odontológicos Odontoclínica

CNPJ: 25.186.649/0001-70

AGAMENON SEVERIANO DA SILVA

Diretor

Testemunhas assinaturas no termo.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:80AC2117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram o Município de BOA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE FM Boa Saúde 87, 9.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, com sede à Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 434, Centro, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, o Sr. José Wellington Alves Rocha, portador de Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do RN sob nº 656.077/ SSP-RN e CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na rua Dr. Mário Câmara, 900, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE FM Boa Saúde 87, 9**, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 70.031.828/0001-92, com sede na - Rua Dr. Mário Câmara, 554, Centro, Boa Saúde - RN, CEP: 59260-000, ora em diante denominada Associação, representada por sua **Presidenta** Maria de Fátima Xavier, portadora da Cédula de Identidade nº 1.405.537 e CPF nº 838.185.614-00, residente e domiciliada no endereço Rua Adauto Rodrigues da Cunha, 256, Centro, Boa Saúde – RN, CEP: 59260-000, celebram o presente **TERMO DE PARCERIA**, observadas as disposições da *Lei Federal nº 8.666/93*, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Parceria, o repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de **BOA SAÚDE** para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE FM Boa Saúde 87,9**, cuja finalidade é auxiliar nos custeios, aquisições e manutenções que a rádionecessitar, referente à execução de programas institucionais além de valorizar a instantaneidade da informação dentro da cidade, apoiando indiretamente na cultura local e tendo um meio cada vez mais preparado para atualizar a população em casos factuais e, principalmente, emergenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

O recurso para cobertura de execução deste Termo ocorrerá pelo Município de Boa Saúde que repassará à Associação - o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para a realização do objeto do presente convênio, totalizando valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** para o município até a data de término do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

Patrocinar, na forma de apoio cultural, mediante repasse mensal de recurso financeiro, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, a ser depositada em conta indicada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE BOA SAÚDE FM Boa Saúde 87,9, até o 05º dia útil do mês;

Apresentar os programas institucionais, conforme horários estabelecidos no projeto do programa.

Designar Servidor para acompanhar a execução do objeto deste Termo, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente Termo;

Disponibilizar servidor público do município para apresentação dos programas e participação conforme necessidade e programação do projeto.

II - Compete à Associação:

Produzir e transmitir os programas institucionais conforme horários estabelecidos no projeto do programa, respeitada a periodicidade semanal, ou em outros que venha a estabelecer, mediante comunicação prévia de 03 dias em sua programação diária e ao Município, assim como produção e divulgação de vinhetas e spots institucionais;

Elaborar Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN;

Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no planejamento, desenvolvimento e execução dos programas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Aplicação;

Oferecer instalações adequadas, para a realização dos programas;

Apresentar Prestação de Contas da aplicação dos recursos, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo de 07 dias, após recebimento de solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Governo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:

O repasse dos recursos dar-se-á em parcelas mensais, até o 05º (quinto) dia após a data do protocolo do requerimento, na Prefeitura Municipal, por parte da Associação.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os recursos deverão ser aplicados, até o final do exercício financeiro. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será reprogramado para o exercício seguinte, juntamente com a Prestação de Contas.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pela Associação não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Termo de Parceria poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

4 - não execução de qualquer programa que não seja justificado por fato superveniente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Parceria terá vigência de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, limitando a 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Parceria poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Parceria, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Presidente da Associação Comunitária Dos Trabalhadores de Boa Saúde FM Boa Saúde 87,9

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:5BE495B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D
010004/2021 *CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz

publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000006/21

Processo Licitatório nº D 010004/2021

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

Contratado.....: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:53BBE40B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONISA - D 010004/2021
***CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010004/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADO.....: JOÃO FERREIRA DE ARAUJO

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:74944590

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021

PROCESSO Nº 596/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de março de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DIALHOST INTERNET EIRELI, CNPJ: 07.494.534/0001-60**, cujo objeto CONSISTE na Contratação da empresa DIALHOST INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.494.534/0001-60, para pagamento de hospedagem de site do município de Bom Jesus/RN, para o exercício de 2021, no importe de R\$1.000,00 (mil reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:83F35E08

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021

PROCESSO Nº 483/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de fevereiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para aquisição com a empresa **CIRURGICA RN EIRELI EPP – CNPJ: 36.183.190/0001-77**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de insumos para a segurança sanitária escolar, para atender as necessidades das unidades escolares do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$12.048,00 (doze mil e quarenta e oito reais).

Bom Jesus/RN, 06 de março de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BCDE2637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO VIGENCIA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2017
TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS – **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência

dentro do seguinte período: 31 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CCBB419B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo Presente Instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.612.375/0001-75, localizada na Rua São Pedro, 45, Caiçara do Norte - RN, 59592-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Alceio Fernandes Barbosa, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PLANO A SERVIÇOS EIRELI-ME**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem nos termos do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, dissolverem consensualmente o Contrato o que fazem nos seguintes termos

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem dissolver consensualmente o presente CONTRATO, decorrente de Tomada de Preço nº 01.2017 que tem por objetivo a contratação dos serviços de Coleta e Transporte Regular de Resíduos Comerciais e Domiciliares com Caminhão Compactador; Coleta e Transporte Regular de Resíduos Comerciais e Domiciliares com Caminhão Basculante; Coleta e Transporte Regular de Resíduos Comerciais e Domiciliares com Caminhão carroceria, coleta manual de poda; capinação, roçagem, raspagem manual e pintura de meio-fio e demais correlatos necessários para manutenção dos logradouros públicos.

CLAUSULA SEGUNDA – As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E por fim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Caiçara do Norte-RN, 08 de janeiro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de Caiçara Donorte
ALCELIO FENANDES BARBOSA

Contratada
Plano a Serviços EURELI-ME
BRUNO ALVES DE LUCENA
Proprietário e Administrador

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:47C302AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013-2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021 - NOVAS
MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE AO COVID-19.

DECRETO N.º 013, de 08 de março de 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em incremento ao Decreto n.º 011 de 1º de março de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfeção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Caiçara do Norte/RN no mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o decreto do estado do Rio Grande do Norte nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho de 27 de fevereiro de 2021, com recomendações da adoção de medidas de combate e controle do COVID 19 a Governadora e Prefeitos Municipais do RN;

CONSIDERANDO que a taxa e ocupação de leitos encontra-se acima de 80%, e Hospitais de referência já estão com 100% de ocupação;

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a existência do Decreto nº 011 de 1º de março de 2021 o qual já dispunha de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Continuam vigentes todas as medidas trazidas pelo advento do Decreto n.º 11 de 1º de março de 2021, além das tratadas no presente decreto, o qual servirá para complementar aquele.

Art. 2º. Deverão as empresas de energia eólica e seguimentos a elas atrelados:

I – Orientar seus colaboradores a apresentarem crachá/identificação tanto na entrada quanto na saída do Município;

II – Informar lista de funcionários que residem, de maneira transitória ou não, no Município, onde conste nome, CPF e endereço da hospedagem em Caiçara do Norte/RN;

III – Informar lista de funcionários que estão notificados ou confirmados para Covid-19;

IV – Seguir todas medidas preventivas ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) em suas repartições, tanto na parte administrativa ou de mão de obra, como uso de máscara, intensificar a descontaminação das mãos e respeitar, quando possível, o distanciamento social de 1,5mt.

Art. 3º. As academias, clubes, associações, box, estúdios e similares poderão abrir e funcionar nos horários das 5:00 às 21:00 horas, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 011 de 1º de março de 2021.

Parágrafo único. A autorização de abertura e funcionamento referida no caput deste artigo fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do local.

Art. 4º. Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos, setor de alienação e tributos, que serão mantidas regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

Art. 5º. Excepcionalmente, casos de urgência poderão ser atendidos, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração, que fará análise preliminar do pedido.

Art. 6º. A feira livre do Município ocorrerá aos sábados por prazo indeterminado.

Art. 7º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará nas mesmas sanções previstas no artigo 10 do Decreto Municipal 011 de 1º de março de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário, POR PRAZO INDETERMINADO, ATÉ DELIBERAÇÃO POSTERIOR A DEPENDER DA EVOLUÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE FRENTE AO QUADRO PANDÊMICO NO MUNICÍPIO.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 08 de março de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:4455E795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 9 de março de 1972 e notadamente pela competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco de Assis Rocha, grande político da região, exercendo 03 (três) mandatos como vereador e 01 (um) mandato como vice-prefeito de Caiçara do Rio do Vento e homenageado com o título de cidadão Caiçarense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Caiçara do Rio do Vento/RN e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dos cidadãos exemplares;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO, que o luto oficial é um modo de demonstrar tristeza e solidariedade em relação a líderes locais e demais personalidades importantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Francisco de Assis Rocha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 07 de março de 2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de março de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:CA91C338

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2021, 08 DE MARÇO DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021 e por último por meio do Decreto nº 30.383/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o toque de recolher,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Município implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de Caiçara do Rio do Vento, previstas no Decreto Municipal nº 08, de 23 de fevereiro de 2021, sem prejuízo do disposto neste Decreto

Art. 2º - Fica estendido o horário de incidência da medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Caiçara do Rio do Vento, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – De segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – Aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;
- XII – serviços de transporte de passageiros;
- XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;
- XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;
- XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;
- XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em emergências ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas no município.

Art. 3º - Suspensão das atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de Caiçara do Rio do Vento em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º - Os bares, academias de musculação, ginástica e afins, autoescolas ficam com o funcionamento suspenso pelo período do agravamento dos casos de COVID-19.

Art. 5º - Fica suspenso pelo período do agravamento dos casos de COVID-19, a concessão de benefícios de férias ou licença-prêmio para os servidores municipais.

Art. 6º - Fica autorizado o uso de recursos físicos, de pessoal e veículos de outras secretarias para utilização nas ações promovidas para aplicabilidade das medidas previstas.

Art. 7º - A fiscalização das medidas estabelecidas pelo presente Decreto caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, juntamente com o apoio da Polícia Militar, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas por este dispositivo.

§ 1º A fiscalização nos termos do presente decreto poderá também ser realizada por meio de "drones", através de registro fotográfico e/ou em vídeo.

Art. 8º - O descumprimento ao disposto neste Decreto, bem como às demais determinações vigentes sobre as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, sujeitará, o infrator, a advertência, depois à aplicação de multa.

Art. 9º - As infrações classificam-se em leves, moderadas, graves e gravíssimas, as quais serão aplicadas cumulativamente, por cada ato e dia de descumprimento.

Art. 10º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 11º - A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

Art. 12º - As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 08 de março de 2021.

CONCEICAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:B657A70C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019****DISPENSA Nº 033/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.29.0012****OBJETO: Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti.**Onde se lê: “Contratação dos serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos”.Leia-se: “Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2021. Edição 2477.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:2B5A280C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021****Ref. Processo Licitatório MC/ RN nº 2021.02.25.0313****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2021**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **Brenna Michelle Oliveira Queiroga de Moraes CPF 029.245.824-07**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 31.301,52** (trinta e um mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos).3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:868DEEDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021****EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2021****DISPENSA Nº 018/2021****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.02.25.0313****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** Brenna Michelle Oliveira Queiroga de Moraes CPF 029.245.824-07; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE ARQUITETURA; **VALOR GLOBAL: R\$ 31.301,52** (trinta e um mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - Dotação Orçamentária: 555 – 2.9009.15.451.2.2.27.0 - 557 – 2.9009.15.451.2.2.27.0. Elemento de Despesa:339036 Fonte: 1001

Caicó/RN, de 08 DE MARÇO DE 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F98E17EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO****PROC. ADMINIST. SMSC/RN Nº 2021.02.22.0002 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021****ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um às onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o Credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS**, para prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atuarem em Regime de Plantão de 24 horas nos Hospitais de Caicó-RN, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega das DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO do **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, CNPJ/MF 11.160.185/0001-18, constatou-se que a Empresa apresentou todas as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** do **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, CNPJ/MF 11.160.185/0001-18. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 08 de março de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL SMS

MARLY MAIA CAVALCANTE

Membro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:B4B10C98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 857 DE 08 DE MARÇO DE 2021**

Altera disposições contidas no Decreto Municipal 856, de 26 de fevereiro de 2021, recepciona o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 56 e art. 57, inciso V,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como a edição do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que dispôs sobre novas medidas restritivas relativas à atividades econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte, dentre elas o toque de recolher;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte entrou em estado de alerta no último sábado, 20 de fevereiro, após o Instituto de Medicina Tropical da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (IMT-UFRN) confirmar a circulação de duas novas variantes do coronavírus, a P.1, inicialmente identificada em Manaus (AM), e a P.2,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebida alcoólica, para consumo no local, em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, lojas de conveniências e similares impreterivelmente até 22h. Após este horário, tais estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão funcionar, exclusivamente, por serviço de entrega (delivery).

Art. 2º. Fica permitido o serviço de entrega domiciliar (delivery) de alimentos, mesmo após o horário de 22h.

Art. 3º. Fica recepcionado o horário de incidência da medida de “toque de recolher” decretado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte (Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021), com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de Caicó/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 22h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

Art. 4º. O Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará aos municípios suas forças de segurança pública para dar o apoio complementar necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 856/2021 e do Decreto Municipal nº 853/2021 não atingidas por estas disposições.

Caicó/RN, 08 de março de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito de Caicó/RN

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C35A6BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020

Extrato do reequilíbrio econômico financeiro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

EMPRESA REGISTRADA: FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA DE DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.783.846/0001-52. VALORES REALINHADOS: 2 - 0013083 - ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados, As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 4,54 / 4 - 0013084 - CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deve conter o peso líquido de 250g em cada pacote. -PCT-R\$ 5,99 / 5 - 0002790 - FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 3,49 / 7 - 0002795 - FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 6,18 / 9 - 0013086 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G. -Unidade-R\$ 13,99 / 10 - 0013087 - MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O

produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 2,69 13 - 0002776 - BISCOITO SALGADO, Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -PCT-R\$ 4,19.

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2021.

Município de Campo Redondo /RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

**FG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
MATERIAL DE LIMPEZA DE DESCARTÁVEIS EIRELI**

CNPJ: 20.783.846/0001-52

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:0DD530D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020**

Extrato do reequilíbrio econômico financeiro na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020

EMPRESA REGISTRADA: JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.052.431/0001-79. VALORES REALINHADOS: 1 - 0013082 - AÇÚCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. -KG-R\$ 3,65 / 3 - 0002774 - ARROZ PARBOLIZADO tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 6,02 / 6 - 0002794 - FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$ 7,57 / 8 - 0013085 - FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -Unidade-R\$ 1,53 / 11 - 0013088 - ÓLEO DE SOJA Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. as embalagens devem ser de 900ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As

embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -UND-R\$ 8,86 / 15 - 0002793 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. -KG-R\$8,58.

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

JBF QUEIROZ OLIVEIRA ME

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:7F1FC971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMCR**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação DE RUAS DOS BAIRROS CONJUNTO LAURO MAIA, CONJUNTO CAMPO BELO E VILA RICA No Município de CAMPO REDONDO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **24 DE MARÇO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 05 de março de 2021.

ALUIZO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:A48EED9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, com amparo na Súmula nº. 346 do Supremo Tribunal Federal, torna sem efeito o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**, publicado no dia 08 de fevereiro de 202, e torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do credenciamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, para credenciar as empresas as empresas SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ: 21.268.253/0001-10), PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95), MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI (CNPJ: 28.196.995/0001-80), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI

(CNPJ: 28.733.598/0001-47), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), N&T CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 11.512.339/0001-93), PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 21.052.876/0001-51), PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.232.729/0001-40), KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI (CNPJ: 39.892.378/0001-82), LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ: 27.912.017/0001-71), T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 26.796.231/0001-47), DV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.184.051/0001-90), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.620.865/0001-44), AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME (CNPJ: 11.572.226/0001-83), AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83), CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.948.185/0001-17), CAIO CESAR AZEVEDO LUDGÉRIO (CNPJ: 21.969.026/0001-12), J TRAVESSA FILHO (CNPJ: 23.884.012/0001-21), SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.595.243/0001-97), V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 14.928.383/0001-77), JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS – ME (CNPJ: 19.464.948/0001-26), S&S EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 20.808.745/0001-99) e A K S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 20.157.406/0001-90), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75), JAM SERIDÓ EIRELI (CNPJ: 30.433.871/0001-60), GSC CONSTITUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 14.055.950/0001-28), EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES – ME (CNPJ: 11.146.234/0001-68), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06), CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR – ME (CNPJ: 19.363.375/0001-44), para participar dos Itens 01, 02 e 03 e credenciar a empresa FI DE SOUZA EIRELI (CNPJ: 19.732.316/0001-04) para participar do Item 01.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:B8A5BF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, através do seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 127/2021, de 01 de março de 2021, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TRATOR E RETROESCAVADEIRA**, conforme especificações contidas no Edital. A abertura dos envelopes de proposta de preços acontecerá às 10:00h (Horário Local), a disputa do Item 01 acontecerá às 11:00h (Horário Local), a disputa do Item 02 acontecerá às 11:40h (Horário Local) e disputa do Item 03 acontecerá às 12:20h (Horário Local), tudo no dia **10 DE MARÇO DE 2021**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), bem como através do e-mail camporedondocpl@gmail.com. Campo

Redondo/RN, 08 de março de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:23853184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 08/2020**

Processo Administrativo nº 150/2020

Pregão Presencial nº 31/2019

Contrato nº 08/2020

Contratada: EBARA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25

Objeto Contratual: Prestação do serviço de prontuário eletrônico para todas as unidades de saúde do município, incluindo aplicativo mobile em tablets; comodato de todos equipamentos necessários (fixos e móveis); implantação, capacitação e suporte técnico, para informatização da produção da atenção básica e integração ao sistema e-sus; instalação da plataforma tecnológica, com o fornecimento dos dispositivos e acesso IP (notebooks, impressoras, internet) e os dispositivos móveis para os agentes comunitários de saúde; treinamento dos usuários; consultoria de uso do software.

DAS CLÁUSULAS DO ATIVIVO:

PRIMEIRA – OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGANDO-O POR 12 MESES.

SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-CANGUARETAMA E ARTS. 57, II E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

TERCEIRA – VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: MANTIDAS.

Canguaretama, RN, em 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal de Canguaretama

P/ Contratante

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

P/ Contratante

MODESTO BATISTA DE MORAES JÚNIOR

P/ Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:2988C156

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO (DE PRAZO)
CONTRATO Nº: 011/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama RN – CNPJ: 03.365.017/0001-54.

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos de processamento de dados (compreendendo estações de trabalho desktop - tipos 1, 2 e 3; notebooks – tipos 1, 2 e 3; estabilizadores de

tensão), locação de impressoras e serviços de reprografia, em benefício de todos os órgãos da administração.

OBJETO DO 4º ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/ Contratante

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

P/ Contratada

*Publicado por desconhecimento da publicação original.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:DE544D3B

**GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2021/2023**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANGUARETAMA/RN BIÊNIO 2021/2023**

Divulgação do Resultado Final das Inscrições Homologadas

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, no uso de sua competência que lhe confere pela Resolução CMS no 02/2021, de 11 de fevereiro de 2021, torna pública a divulgação do resultado final das inscrições homologadas, após período de apresentação de recurso, para concorrer na eleição do Conselho, de acordo com o respectivo segmento representativo, apresentadas a seguir:

Segmento Governo/Prestador de serviços

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Segmento Trabalhadores da área da Saúde

- Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS-RN

- Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do RN – SINDSAÚDE-RN

Segmento Usuários

- Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Canguaretama/RN
- Associação de Bairro João Gomes de Torres
- Grupo de Folclore Chegança de Barra do Cunhaú
- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN – SINTE-RN

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – SINTRAF

Conforme disposto no cronograma do Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a data da Assembleia de Eleição se dará dia 10/03/2021, em sua 222ª Reunião Ordinária.

Publicado por:
Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:B57B1841

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE
CANGUARETAMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021.**

Contratante: O MUNICIPIO DE CANGUARETAMA

Contratada: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI (CNPJ/MF Nº32.588.672/0001-56).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

Valor estimado: R\$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Vigência: 20/02/2021 à 31/12/2021.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: Pela Contratada, ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES, e Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO – PREFEITO.

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:EF842743

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
PROCESSO N.º 002/2021, PARA O MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA – RN, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS: Nº 003/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 002/2020 ORIUNDO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIBAL DO SUL /RN.**

Prefeito de CANGUARETAMA /RN torna público adesão à ata de registro de preços n.º 002/2020, para o município de Canguaretama – RN, por meio de adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 oriundo Prefeitura Municipal de TIBAL DO SUL /RN, em que foram registrados os preços da empresa ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.997.600/0001- 83, totalizando o valor global estimado de R\$ 421.900,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos reais).

Cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos.

CANGUARETAMA /RN, 19 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:80ABB7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de março de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 6X2 - EQUIPADO COM TANQUE RESERVATÓRIO (PIPA) PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 08 de março de 2021

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C9115D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DAS PRELIMINARES

Recurso impetrado tempestivamente pelo fornecedor **JOÃO NUNES, CNPJ nº 32.842.482/0001-13.**

DAS RAZÕES DO RECURSO

Em resumo, a impugnante alega que não há razoabilidade em beneficiar empresa local que já venceu todos os itens do certame com fundamento na prioridade local, enfatizando que, a Administração não cumpriu o estabelecido no instrumento convocatório, onde, no entendimento da licitante, todas as empresas seriam ganhadoras do procedimento em tela.

DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO

Após o êxito na aceitação dos projetos de vendas das empresas vencedoras, fora apresentado recurso em desfavor do resultado provisório, e, a peça fora encaminhada para a Procuradoria Geral do Município emitir parecer jurídico quanto a legalidade de continuidade dos procedimentos adotados.

A Procuradoria Geral do Município emitiu o seguinte parecer:

“É, em apertada síntese, o relatório.

Ab initio, conforme especificado acima, foi apresentado recurso em face do resultado da seleção realizado no procedimento em epígrafe.

O participante, JOÃO NUNES, CNPJ 32.842.482/0001-13, sob DAP jurídica nº SDW3284248200011402201109, irrisignado, afirma que: Ficou classificado, em segundo lugar nos itens 29, 30, 31 e 32 do instrumento convocatório, não sendo utilizados critérios objetivos de classificação das propostas conforme determina o item 6.4 do instrumento convocatório;

Menciona, ainda, que no edital o ente público municipal compromete-se a contratar todo aqueles que apresentem preços iguais ao registrado e preencham os requisitos de habilitação;

Afirmar não ser justo que o projeto apresentado pela Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Agricultores de Caraúbas LTDA, classificada em primeiro lugar nos itens 29,30,31 e 32 absorva toda a demanda dos itens especificados, devendo ser utilizado critérios que privilegia os princípios da isonomia e da impessoalidade.

Acontece que, conforme será demonstrado nas linhas abaixo, a peça recursal do participante inconformado não deve prosperar.

É de conhecimento geral que a Lei Federal nº 11.947 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Em seu artigo 14 a referida norma estabelece que uma percentagem de 30% dos recursos disponibilizados para aquisição de alimentos deverá ser utilizada na compra de itens provenientes da agricultura familiar.

“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

O Ministério da Educação, regulamentou o tema por meio da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que em seu artigo 2º estabelece as diretrizes do programa PNAE:

“Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

(...)

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais**, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;”

O artigo 25 do mesmo texto normativo determina, ainda, a priorização das propostas locais como critério de desempate:

“Art. 25 Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - Os fornecedores locais do município;”

Logo, conforme determinação da resolução regulamentadora, caso haja empate de preços nas propostas de fornecimento ofertadas por praticantes da agricultura familiar, deverá ser priorizado aquelas apresentadas pelos participantes locais, ou seja, aqueles localizados no município.

Sendo assim, cai por terra os argumentos utilizados para fundamentar o inconformismo apresentado pelo participante; uma vez que a classificação dos participantes da chamada pública atendeu ao preconizado pelo sistema de normas que rege a matéria.

Ora, a priorização dos fornecedores sediados no âmbito local, município, não é mera discricionariedade da administração pública municipal, trata-se de uma imposição; que, conforme enxertos dos textos normativos colacionados acima tem dupla função: **fornecimento de alimentos de qualidade aos alunos da rede pública de ensino e o incremento da agricultura familiar local.**

Portanto, a contratação de fornecedores de outro município, região ou Estado, fica condicionada a não apresentação de propostas por fornecedores locais.

Deste modo, a prioridade ofertada aos fornecedores locais não afronta aos princípios delineadores da administração pública (isonomia, impessoalidade) sendo eles respeitados em relação aos fornecedores no âmbito do município, conforme determinação legal e regulamentar.

No que tange a afirmação que o instrumento convocatório garante a contratação ou aquisição dos itens de todos aqueles que apresentarem proposta; utilizando-se uma interpretação teleológica, sendo esta aquela que concentra suas preocupações no fim a que a norma se dirige; deve ser entendido que a garantia de contratação se dirige aqueles que apresentarem propostas que estão sediando no âmbito do município.

Com relação aos demais atos do procedimento, apresentação de propostas e documentos não se visualiza qualquer irregularidade; haja vista que, conforme o sistema normativo vigente, corroborado pelo instrumento convocatório, que determina que poderá participar do “certame” todo aqueles que praticar agricultura familiar, seja em grupos representativos formais seja de forma individual.

Como critérios de habilitação, deve ser apresentado documentos que venham a demonstrar o atendimento dos requisitos previsto na legislação; sendo no caso dos grupos formais: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; Projeto de venda assinado pelo seu representante legal; Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Já no caso dos fornecedores individuais deve ser apresentado o seguinte acervo documental: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante; Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Deste modo, após percorrer o caderno procedimental; pode-se atestar sua consonância com o sistema normativo de regência; verificando-se que os documentos apresentados pelos participantes, não apresentam qualquer vício.

III – CONCLUSÃO

POSTO ISSO, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Jurídica, bem com a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, essa acessória não visualiza qualquer mácula formal ao procedimento em análise; devendo o feito seguir seu regular tramite; **opinando, ainda, pelo indeferimento do recurso interposto por participante**

inconformado com o resultado, segundo fundamentos apontados acima”.

Fica evidente que a Procuradoria Jurídica posicionou-se de maneira positiva ao prosseguimento do procedimento licitatório, não restando outra alternativa a não ser seguir o entendimento jurídico da mesma.

DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO o parecer jurídico encaminhado pela Procuradoria Geral do Município no tocante ao recurso interposto.

CONSIDERANDO que o participante tivera sua proposta CLASSIFICADA, conforme ata de julgamento de proposta, entretanto, não é incluso como prioridade haja vista não ser um fornecedor local.

CONSIDERANDO os critérios de desempate/priorização das propostas, conforme Resolução nº 26/2013, Art. 25.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer jurídico e desconhecimento do recurso apresentado pelo Sr. JOÃO NUNES, CNPJ nº 32.842.482/0001-13 no tocante à **RECLASSIFICAÇÃO do seu projeto de venda**, e, no mérito, **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o julgamento realizado anteriormente.

Caraúbas, 08 de março de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C2C0DAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08 (oito) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 029/2021 de 04 (quatro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021**, referente à prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. No horário marcado o senhor presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregou os documentos a empresa **ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430, inscrita no CNPJ: 34.291.648.0001-86, se fazendo presente representante. Após aberto o envelope de habilitação, o mesmo foi declarado habilitado ao credenciamento.** O senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente

deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2021.

COMISSÃO
MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente de Licitação Substituta
VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Equipe de Apoio – CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:79E40ED9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 090/2021- GP, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA 090/2021- GP, de 03 de março de 2021.

“Dispõe sobre poderes para assinar ordem de serviço e portarias para diárias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Dá poderes a Senhorita **MARIA EUGÊNIA DANTAS**, portadora do CPF 068.029.284-50, ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para conceder ordem de serviços e compras; e assinar portarias para diárias, destinadas ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5BCEDBAD

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

**TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e POSTO DE COMBUSTÍVEIS AZEVEDO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.305.986/0001-57 com sede na Rodovia RN 227, S/N – KM 01 – Zona rural – Carnaúba dos Dantas/RN, no

presente ato representada por seu sócio administrador o senhor **Joseilson Dantas de Medeiros, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 016.977.674-25, doravante denominado CONTRATADO;**

2. DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, celebrada em data de 11/02/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – A celebração do presente termo encontra sustentação no art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, item 13.1, Cláusula 13 do Edital nº 003/2020 e legislação correlata, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 referente ao registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor para o fornecimento de combustíveis, após a celebração, deste passa para os valores unitários especificados abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UND	Valor atual	Valor reajuste e/
	DIESEL COMUM	LT	3,93	4,20
	GASOLINA	LT	4,94	5,40
	DIESEL S10	LT	3,99	4,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 001/2020, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS
Posto de Combustíveis Azevedo LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3290FC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 468 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 468 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Wilson França de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Coordenador Geral do Programa Bolsa Família (AE), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9F022CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 469 DE 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 469 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alvaro Bruno Fernandes da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5A894A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 467 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 467 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alvaro Bruno Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor do Departamento Administrativo e Gestão do Trabalho (GD), junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA0FEDBE**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS
EIRELI - EPP - EDUCAÇÃO****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículo tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a atender as necessidades no que compete a entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural do nosso município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial na entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, já mencionados anteriormente, implicará à distribuição adequada dos KIT de MERENDA, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Tão necessárias para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente a NOTA DE LOCAÇÃO Nº 6992, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais), relativa ao período de 01 a 31 de janeiro de 2021, Nota de Empenho nº 104.029/2021, de 18/02/2021

– processos de despesa Nº 697/2021, de 09/02/2021. Fonte de Recursos: 10010000- Recursos ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 08 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**
Gestora Financeira**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31B7DE94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477 DE 05 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 477 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Magnoria Bezerra da Cruz**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de Gestor do Departamento de Assistência ao Trabalho (GD), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:44FC610B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501 DE 08 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA N.º 501 DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Átila de Oliveira Fernandes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto da Educação Básica e Cultura (SA)**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0BCB2034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502 DE 08 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 502 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Givanildo Carvalho de Lima Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1AB4664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 503 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Augusto César Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento comissionado de **Encarregado da Seção de Digitação (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41F0D4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 504 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Kassio Michel da Silva Bay**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor de Suporte Geral (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B22CE25

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 005/2021 PROCESSO N.º 20/2021

O SAAE de Ceará Mirim, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 097/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o processo acima supracitado foi declarado FRACASSADO na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de sódio líquido visando atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN. Neste mesmo ato marca-se a REABERTURA para o dia 22 de março de 2021 às 13:00h.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 08 de março de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:A265D22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: M.C. FELIPE CAMPOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 141.520,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2022.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Maria Cristina Felipe Campos e Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:603F4C13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: M2 ENGENHARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE RIOS, NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CEARÁ-MIRIM.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 88.950,28 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 02/03/2021 a 01/03/2022.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Jose Mauricio de Menezes Netto e Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CDC7CC73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS
EIRELI - EPP - EDUCAÇÃO**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículo tipo furgão para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado a atender as necessidades no que compete a entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural do nosso município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial na entrega dos kits merenda nas escolas de ensino fundamental e os centros infantis, na zona urbana e rural, já mencionados

anteriormente, implicará à distribuição adequada dos KIT de MERENDA, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Tão necessárias para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 08.228.979/0001-61, localizada à Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas - Natal (RN) – CEP: 59.012-141, referente a NOTA DE LOCAÇÃO Nº 6951, no valor de R\$ 2.442,93 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), relativa ao período de 01 a 21 de janeiro de 2021, Nota de Empenho nº 104.029/2021, de 18/02/2021 – processos de despesa Nº 699/2021, de 09/02/2021. Fonte de Recursos: 10010000- Recursos ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 08 de março de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7E12DCFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 036/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAL DE TRABALHO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA, CNPJ: CNPJ: 02.440.676/0001-21, RUA VALDIR TARGINO,3558, CANDELÁRIA, NATAL/RN.

VALOR: R\$ 3.423,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2059- PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1214000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:1873C4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
030/2021**

RESUMO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2021
CONTRATADA: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O
CANCER
CNPJ: 08.4288.765/0001-65
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a REALIZAÇÃO DE EXAME DE RNM COM PERFUSÃO PARA O SR. MARINALDO SOUZA DOS SANTOS.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O
CANCER – CNPJ nº 08.4288.765/0001-65, AV. MIGUEL
CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP:59.062-000.**

Valor Total: R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REIAS)

Cerro Cora/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:087666B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE RNM COM PERFUSÃO PARA O SR. MARINALDO SOUZA DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.4288.765/0001-65, AVENIDA MIGUEL DE CASTRO, 1395, BOM PASTOR, NATAL/RN, CEP: 59.062-000.

VALOR: R\$ 1.400,00 (MIL QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	0207- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2046- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:31A46B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 014/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: ETECONP, - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESCRITÓRIO, CNPJ: 24.371.015/0001-24, RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA SECA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA- RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 02 de MARÇO de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS NETO
Sócio Gerente

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:F73CDB8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 038/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: C.&L COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 04.386.046/0001-41, RUA BENEDITO GOLSALVES, 188, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS,/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2004-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO	2011- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3ED427EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 058/2021-GP**

Portaria nº 058/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVANDRO SOUZA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF 076.287.674-35, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:C1EEE676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 257, 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

DECRETO Nro 00257/21, de 11 de Fevereiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Cerro—Corá, o crédito especial no valor de R\$ 1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para o fim que indica.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Cerro—Corá no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00900/21

D E C R E T A :

Art. 1o — Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais) para o fim que indica.

Art. 2o — Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I — R\$1.014.520,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quinhentos e Vinte Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme

discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro—Corá, em 11 de Fevereiro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:C8741ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2020; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CNPJ Nº 08.158.669/0001-18; **CONTRATADO:** OI MÓVEL S.A, CNPJ Nº. 05.423.963/0001-11; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **ASSINAM:** PELA CONTRATANTE - CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO, PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL; PELO CONTRATADO - ANNA KARINE DA SILVA NOSSA E GUSTAVO GIRALDES BETTONI, REPRESENTANTES LEGAIS.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:193ACA1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

a) Processo: 003/2021; b) **Contrato nº 021/2021**, firmado em 08/03/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 37.084.221/0001-03; c) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA COZINHA E REFEITÓRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CORONEL EZEQUIEL/RN; d) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021**; e) **Vigência:** 31/12/2021, contados de 08/03/2021 a 31/12/2021; f) **Valor Total:** R\$ 49.636,86 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pela Contratada, FERNANDA CHACON FONTOURA.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0D00DB8B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ EDIMILSON SILVA DOS SANTOS**, para a SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 08/03/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:439F9452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GEOVAN MACEDO DE BRITO**, ocupante de Emprego Público de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de Março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F8D6530C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 87/2021

Dispõe a cessão de Servidor Público integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 010/2021, oriundo da Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer a cessão do Servidor Sr. Francisco Fábio Magalhães Carvalho, Matrícula 130.307-4;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, o Servidor Francisco Fábio Magalhães Carvalho, portador da matrícula n.º 130.307-4, pelo prazo de 09 (nove) meses, com ônus para este Município.

Parágrafo Único – Poderá ser prorrogado a cessão prevista no caput do artigo, a requerimento dos interessados. Devendo ser observado a conveniência da administração pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2021.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:163168B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO N.º. 001/2021 AO CONTRATO N.º. 001/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ n.º 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866 SS/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO**, inscrito no n.º CNPJ n.º 08.535.072/0001-45, com sede na Rua Cel. João Pessoa, 188, centro, São Miguel – RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco Peixoto Sobrinho, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato n.º. 001/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25,00 % (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do Contrato n.º 001/2021 (item 3).

2.1 O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a **R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)**.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão : 131 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339030 - Material de Consumo., para o corrente exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel João Pessoa – RN, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993.

Coronel João Pessoa – RN, em 08 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	FRANCISCO PEIXOTO SOBRINHO
CNPJ: 08.355.471/0001-24	CNPJ: 08.535.072/0001-45
Contratante	Contratado(a)

JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃOFiscal De Contratos
Portaria 015/2021

Testemunhas:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:F6E201DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que se encontrará aberto o processo de credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo para realização dos serviços complementares da área de saúde, conforme termo de referência.

que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a contratação dos serviços de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município.

Os interessados devem apresentar sua habilitação para inscrição, no período de 09 de março de 2021 até o dia 29 de março de 2021, das 07h às 13h, no setor de protocolo da prefeitura municipal ou via e-mail licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br, mediante cumprimento das exigências contidas no edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de março de 2021.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário de Saúde**Publicado por:**
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5FD14A3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2021 - POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 038/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **09 de março de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Possível contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Refeições, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

PORTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@gmail.com.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ED1E7517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
022/2018

PROCESSO Nº 037/2018**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV - CNPJ: 18.870.251/0001-92; **CONTRATADO:** MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - CNPJ nº 19.450.336/0001-84; **OBJETO:** Execução dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 de março de 2021 a 09 de março de 2022; **SIGNATÁRIOS:** EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES – Contratante; MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA – Contratada.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2021.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETAPREV

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:759568D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.200, 06 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cruzeta/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Cruzeta/RN, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 1.180/2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes já em circulação nos estados vizinhos, e circulação de duas variantes no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de ações que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.379/2021, e por último, por meio dos Decretos nº 30.383/2021 e 30.388/2021, o qual, dentre tais medidas, estabeleceu o *toque de recolher*,

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação Conjuntada do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho, no sentido de que os Municípios implementem medidas similares às determinadas pelo Governo do Estado, bem como, ainda, as recomendações específicas constantes no art. 8º do Decreto Estadual 30.383/2021 e art. 14 do Decreto nº 30.388/2021,

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o Decreto Estadual nº 30.388/2021 e pelo prazo nele estabelecido, fica instituído o “Toque de Recolher” no âmbito do Município de Cruzeta/RN, compreendendo-se como a proibição de circulação de pessoas entre as 20h e as 06h do dia subsequente, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações.

§1º - À medida prevista no *caput* deste artigo não se aplicam às seguintes atividades:

- I – Hospital e Maternidade;
- II – Serviços veterinários de urgência;
- III – Farmácia em regime de plantão;
- IV – Posto de combustível em regime de plantão;
- V – Segurança privada;
- VI – Exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- VII – Serviço funerários;

§2º - Durante o horário estabelecido no *caput* deste artigo, é permitido o deslocamento de trabalhadores entre a sua residência e o seu local de trabalho.

§3º - No período compreendido entre o “Toque de Recolher”, fica autorizada a comercialização unicamente na modalidade *delivery*.

Art. 2º - No âmbito do município de Cruzeta/RN, fica suspenso, até a vigência do Decreto Estadual nº 30.388/2021, as seguintes atividades:

- I – O funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, quiosques, bares, “espetinhos” e similares, após as 20h e até as 06h do dia subsequente;
- II – A venda e consumo de bebidas alcóolicas em vias e demais locais públicos, após as 20h e até as 06h do dia subsequente;
- III – As aulas presenciais nas escolas da rede pública de ensino, podendo funcionar por meio de “aulas remotas”, ficando as escolas da rede privada autorizadas a funcionar na modalidade presencial, desde que, neste último caso, sejam respeitadas as medidas contidas no Decreto Estadual nº 30.383/2021 e 30.388/2021;
- IV – O funcionamento de Quadras, Ginásios de esportes e Campo de Futebol, sejam públicos ou privados;
- V – A realização de shows ou qualquer outro tipo de evento em ambiente público ou privado, não sendo permitido aglomerações em espaços públicos como praças, parques e outros similares;
- VI - desportivas coletivas de contato físico, a exemplo de futebol de campo, futsal, vôlei, judô, caratê e similares;
- VII - funcionamento de clubes, áreas de lazer, casas/chácaras de locação para fins recreativos e similares, bem como o uso de piscinas de locais de uso coletivo;

§1º - O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização da Administração Pública.

§2º - Em caso de restrição ou ampliação, por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no que tange às medidas relacionadas à educação e ao funcionamento das escolas, em especial aquelas dispostas no inciso III do *caput* deste artigo, ficam estas eventuais novas diretrizes imediatamente/automaticamente implantadas no âmbito do Município de Cruzeta/RN, dispensando-se a edição de um novo Decreto para este especial fim.

Art. 3º - As igrejas e templos ficam autorizados a funcionar, observadas as seguintes limitações:

- I – Horário de funcionamento das 06h às 20h;
- II – Utilização de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade, não podendo ultrapassar a presença de mais de 20 (vinte) pessoas dentro do recinto;
- III – não permitir o contato físico entre os fiéis;
- IV – exigir a utilização de máscara, bem como disponibilizar álcool em gel para os fiéis.

Art. 4º - Aos feirantes da Feira Livre Municipal, será obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m entre as bancas, a disponibilização de álcool gel 70% e uso de máscara.

Art. 5º - Os estabelecimentos que exploram atividades de comercialização de alimentos, tais como supermercados, mercadinhos, padarias, armazéns e estabelecimentos congêneres, os que comercializam materiais de construção, as farmácias/drogarias, estabelecimentos bancários (correspondentes e lotéricas) e demais estabelecimentos comerciais, deverão observar as seguintes regras, sem prejuízo das já estabelecidas pelos Decretos anteriores:

- I – Horário de funcionamento das 06h às 19h;
- II – Controle de acesso ao ambiente de forma a evitar aglomeração, disponibilizando funcionários para organização da entrada de clientes no estabelecimento;
- III – Limitação do número de 1 (um) cliente a cada 2m² (dois metros quadrados) do ambiente;
- IV – Limpeza e higienização com álcool 70% das superfícies em que o usuário tenha contato, além do uso obrigatório de máscara para funcionários;
- V – Não permitir a entrada de clientes sem máscara e advertir no caso do seu uso inadequado;
- VI – obrigatoriedade do fornecimento de máscara para os consumidores que não portarem.

Art. 6º - As academias de ginásticas/musculação, estúdios de pilates, funcionarão, desde que observadas as seguintes disposições:

- I – Horário de funcionamento das 06h às 20h;
- II – Capacidade de fluxo por horário, reduzido em 50%;
- III – Limpeza e higienização das superfícies de contato dos equipamentos a cada uso;
- IV – Distanciamento mínimo sinalizado de 1,5m entre os usuários.
- V – Uso obrigatório de máscara;
- VI – Higienização com álcool 70%.

Art. 7º - Fica estabelecida a suspensão do atendimento presencial na sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura) e demais Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social, enquanto vigentes as medidas elencadas no Decreto Estadual nº 30.388/2021.

§ único: Com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, as demais Secretarias Municipais e repartições públicas devem ofertar à população meios alternativos de atendimento, preferencialmente por meios eletrônicos (telefone, aplicativo de mensagens, e-mail), com o fim de evitar a descontinuidade desses serviços públicos envolvidos, podendo realizar, em caso de demandas urgentes, atendimento presencial mediante prévio agendamento.

Art. 8º - Os taxistas, vans, mototáxi e demais veículos de aluguel que trafegam no município e intermunicipalmente, deverão exigir o uso obrigatório de máscaras pelos seus passageiros, higienização das mãos

e superfícies do veículo com álcool 70%, assim como o tráfego sem a utilização do ar condicionado, com as janelas do veículo totalmente abertas.

Art. 9º - Fica reforçado o uso obrigatório de máscara por qualquer que trafegue por vias públicas, repartições públicas e no comércio em geral no território do município.

Art. 10º - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, os quais poderão, inclusive, interditar o estabelecimento e/ou evento que estiver fora das regras do presente Decreto, mediante a lavratura de Auto de Infração à Polícia Civil para instauração de procedimento de apuração, a ser materializado de acordo com o Anexo I.

§1º - Em caso de interdição, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito e não mais incorrer na infração cometida.

§2º - Em caso de reincidência, será cassado o Alvará de funcionamento do estabelecimento e o responsável sofrerá as penalidades previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do Art. 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até 1 (um) ano e multa.

§3º - Poderão ser utilizados os telefones para realização de denúncias, sendo, respectivamente:

Guarda Municipal: 84-99402-0475.

Polícia Militar: 84-99409-8410.

Art. 11º - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser suprimidas, prorrogadas e/ou ampliadas há qualquer momento, a depender das taxas e índices de transmissibilidade do coronavírus no âmbito local e regional.

Art. 12º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que haja sua prorrogação, permanecerão vigentes as medidas restritivas estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1.180/2020, 1.190/2021 e 1.195/2021.

Art. 13º - Sem prejuízo das medidas relacionadas nos artigos anteriores, ficam ainda incorporadas, no que houver compatibilidade com os Decretos Municipais, todas as demais medidas de limitação e prevenção ao combate e enfrentamento ao *coronavirus* estabelecidas pelo Governo do Estado por meio do Decreto Estadual nº 30.388/2021.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 06 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 1.200/2021

Fica o(a) _____ NOTIFICADO(a) pelo descumprimento das disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.200/2021, de 06 de março de 2021, que estabeleceu medidas excepcionais para conter o aumento da transmissibilidade do novo *coronavirus* no âmbito do Município de Cruzeta/RN, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da pandemia, pelo fato a seguir descrito:

-
-
-

-
Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura do Notificado: _____

Assinatura do Notificante: _____

Em caso de recusa de assinar:

Certifico que o autuado/responsável se recusou a receber a presente Autuação e que foi a ele feita a leitura do fato ocorrido (infração e direito a defesa), dando-o por intimado da autuação e do direito a defesa no prazo de 02 dias úteis, conforme auto de constatação de infração.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura do Notificante: _____

Cruzeta/RN, em 06 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F4DD0C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 e 27 de fevereiro e 02 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes, nos dias 26 e 27 de fevereiro e 02 de março.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:EEC789D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (três) ½ (meia) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de fevereiro e 01 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de pacientes, como também, o transporte de exames, nos dias 26 de fevereiro e 01 de março.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B9295A9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 04 de março de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para o transporte de paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 04 de março de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:8978FCEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 06/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO: PRAÇAS, PRÉDIOS, CANTEIROS, CALÇAMENTOS E OUTROS, realizado em 1º de março de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 225 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 270 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.650 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 280 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 22 unidades;
Item 29 pelo valor unitário de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 87,22 (oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 4 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e quantidade de 7 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 7 unidades;

- Item 47** pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 55 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 18 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 3 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 3 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 37 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 48 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 15 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 127 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 750 unidades.

Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor nos itens:

- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 9.000 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 165 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 930 unidades;
Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 900 unidades;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 22 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;
Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais) e quantidade de 22 unidades;
Item 33 pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 35 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;
Item 36 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 37 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 300 unidades;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 97 unidades;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 50 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 45 unidades;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;
Item 53 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 18 unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e quantidade de 60 unidades;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 93 unidades.

Currais Novos/RN, 02 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:056D2651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO: PRAÇAS, PRÉDIOS, CANTEIROS, CALÇAMENTOS E OUTROS, CONFORME SOLICITAÇÕES ORIUNDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ: 08.386.930/0001-37, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) e quantidade de 225 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 270 unidades;
Item 12 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) e quantidade de 1.650 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos) e quantidade de 280 unidades;
Item 18 pelo valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 19 pelo valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 21 pelo valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 28 pelo valor unitário de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 18,52 (dezoito reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 30 pelo valor unitário de R\$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 225 unidades;
Item 31 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 32 pelo valor unitário de R\$ 87,22 (oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) e quantidade de 4 unidades;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e quantidade de 7 unidades;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 7 unidades;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 55 unidades;
Item 49 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 75 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) e quantidade de 18 unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 unidades;
Item 55 pelo valor unitário de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) e quantidade de 3 unidades;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) e quantidade de 3 unidades;
Item 57 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 37 unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 48 unidades;
Item 59 pelo valor unitário de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) e quantidade de 375 unidades;
Item 60 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 15 unidades;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e quantidade de 127 unidades;
Item 64 pelo valor unitário de R\$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 65 pelo valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 67 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 68 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e quantidade de 1.500 unidades;
Item 71 pelo valor unitário de R\$ 137,20 (cento e trinta e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 750 unidades.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 03/03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 29.805.880/0001-55, saiu vencedor nos itens: 8, 16, 21;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e quantidade de 9.000 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) e quantidade de 100 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 150 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
Item 09 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 330 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 165 unidades;
Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e quantidade de 375 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e quantidade de 930 unidades;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 900 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1.420,00 (hum mil, quatrocentos e vinte reais) e quantidade de 22 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e quantidade de 150 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e quantidade de 300 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 97 unidades;

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 93 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 75 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 45 unidades;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 75 unidades;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e quantidade de 18 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) e quantidade de 60 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 44,50 (quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 93 unidades.

VIGÊNCIA: 04/03/2021 ATÉ 03/03/2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DBC041E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA
CHAMADA - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 07/2021**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 08/03/2021, às 14h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 07/2021, que tem por objeto “Fornecimento de água potável” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**.

A nova data da sessão pública será dia 23/03/2021, às 14h (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK – CEP: 59.380-000 – Tel: (84) 3405-2704 - E-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS

Pregoeira Oficial – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:94FE1725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021 - SALUTEM M&R
LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): SALUTEM M&R LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS AOS CUIDADOS COM OS IDOSOS NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SarsCov-2), POR MEIO DO PROJETO SENIOR.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2021 a 10 de julho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:59F2DC2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021 - DAMIÃO JULIÃO
MOREIRA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): DAMIÃO JULIÃO MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 36.327.804/0001-47

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS

VALOR MENSAL: R\$ 80,00 (oitenta reais) por consulta médica em atenção especializada – ginecologista, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) consultas; R\$ 60,00 (sessenta reais) por colposcopia, obedecendo o limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento clínico p/ indicação, fornecimento e inserção do dispositivo intra-uterino (DIU), obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 100,00 (cem reais) por criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero - CAF, obedecendo ao limite máximo de 30 (trinta) procedimentos.

VIGENCIA: 21 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FEDB1C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0014 - SEMO**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. **Contratado:** JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA. **Objeto:** ENCANADOR, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº. 437/2020. **Vigência** 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JANILSON NASCIMENTO DA SILVA COSTA
Encanador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D815488E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0015 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CLAUDIO EVANDRO DO NASCIMENTO**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CLAUDIO EVANDRO DO NASCIMENTO
Pedreiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:23851751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0016 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDIMILSON FERREIRA DA SILVA**. Objeto: **SERVENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIMILSON FERREIRA DA SILVA
Servente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:14ACC278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0017 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSEILTON DANTAS**. Objeto: **PEDREIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSEILTON DANTAS
Pedreiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1CE5F17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0018 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSE MONTEIRO DA ROCHA**. Objeto: **OPERADOR DE BOMBAS TUBULARES**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSE MONTEIRO DA ROCHA
Operador de Bombas Tubulares

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA3432B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/0019 - SEMO

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ROMARIO BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **SERVENTE**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Obras. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROMARIO BEZERRA DA SILVA
Servente

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E964E922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/001- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANKITO LUIZ DA SILVA**. Objeto: **TEC. AGRICOLA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANKITO LUIZ DA SILVA
Tec. Agrícola

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:573D0801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO**. Objeto: **GUARDA FLORESTAL**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO
Guarda Florestal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1900962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/003- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: **Auxiliar de Serviços Gerais**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:271A4ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/004- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **THAMIRIS GRASIELI FERREIRA DUARTE**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

THAMIRIS GRASIELI FERREIRA DUARTE
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C1A7D7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/005- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **WALDIR DA SILVA CAMPINA**. Objeto: **JARDINEIRO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WALDIR DA SILVA CAMPINA
Jardineiro

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5F8E2D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01022021/006- SEMA

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA DA PIEDADE GOMES DIAS**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Agricultura. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 11 (onze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DA PIEDADE GOMES DIAS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F43ABB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 EXTRATO DO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2020 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE TABOCAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**VIGÊNCIA:** 08/03/2021 à 07/09/2021 –**VALOR:** R\$ 383.873,87 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e três e oitenta e sete centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7504C3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/001 - SESU

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ANDRE LINDOLFO DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANDRE LINDOLFO DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:AABF27C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/002 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **CAIO ABDENEGO DA CUNHA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CAIO ABDENEGO DA CUNHA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E3968CC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000020/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.886.019/0001-24–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO -**PERÍODO:** 01/03/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 12.682,20(doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:16D038EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/004 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **IZAMARA ARAUJO DE ESPINDOLA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IZAMARA ARAUJO DE ESPINDOLA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:C391E0EC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/006 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUIZ ANTONIO DE FREITAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO DE FREITAS

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:95A3073C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/003 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIAO MARCELINO DA SILVA**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DAMIAO MARCELINO DA SILVA

Vigia

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:B5300E7D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/005 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOSÉ BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR**. Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA JÚNIOR

Vigia

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:2DCB1876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
04012021/007 - SESU**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA JOSE DOS SANTOS**. Objeto: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Carga horária de 40h semanal. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 04 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EC41A456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000005/2021-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2021-REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.797.019/0001-79 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÕES NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SINDROME RESPIRATORIA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN-**VIGÊNCIA:** 25/01/2021 à 25/07/2021 –**VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei nº. 13.979/2020.

Espírito Santo/RN, 25 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:14DAA7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais serviços funerários, incluindo traslado dentro e fora do Município de Felipe Guerra, destinado a atender famílias de baixa renda do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando em R\$ 41.356,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:49AAF81F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Abono de Permanência. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a) **REIJANE COSTA E SILVA LIMA**, cujo objeto, principal, reside na concessão do Abono de Permanência;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0802282-38.2020.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para, condenar o Município de Felipe Guerra a pagar abono de permanência a requerente, estabelecido pelo art. 40, § 19 da CF, a contar da data em que preenchidos os requisitos para obtenção da aposentadoria até a data em que a requerente permanecer em atividade, observando-se a prescrição quinquenal” (ID: 65420940)

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento a Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

DETERMINO

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Implantação e Pagamento do Abono de Permanência, até que requeira a sua aposentadoria, o(a) Servidor(a) **REIJANE COSTA E SILVA LIMA**, nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, retro referenciado.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRE – SE

Felipe Guerra-RN, 08 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DC792C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO 337/2021**

DECRETO EXECUTIVO nº 337 /2021

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 331/2021, para incluir dispositivo referente ao toque de recolher e outras medidas preventivas na forma que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, lavra do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o qual, expressamente, estabelece o **Toque de Recolher e RECOMENDA aos Municípios do Estado a intensificação das medidas de controle e combate ao novo coronavírus**;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 364/2015, que Institui o Código Sanitário em nível Municipal, mais especificamente no que tange ao exercício do Poder de Polícia; (art 5º)

CONSIDERANDO, o aumento exponencial dos novos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus, especialmente no Município de Felipe Guerra-RN, bem como, tendo em vista que os serviços de saúde pública e particular colapsaram, associado ao aumento considerável de mortes causadas pelo COVID-19 no Estado do RN e no Brasil;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estender as medidas de redução dos riscos de contaminação com o coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º - Inserem os Arts 2º-B, Art. 2º-C, Art 2º-D, Art 2º-E, Art.2º-F, Art.2º-G, Art.2º-H, ao Decreto Municipal nº 331/2021, o qual dispõe da seguinte redação:

DAS MEDIDAS GERAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

Art. 2º-B Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, na forma da legislação regente, bem como, nos termos dos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º-C Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Felipe Guerra-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território Municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público ou individual e no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º-D Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais. Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art 2º-E – Fica estabelecida medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Felipe Guerra-RN, de segunda a sábado, entre as 20h e as 06h do dia seguinte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos ou privados e mitigação de aglomerações;

§ 1º Aplica-se a medida prevista no caput (**toque de recolher**) em tempo integral no decorrer dos dias de domingos e feriados.

§ 2º Não se aplica as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery

§ 3º Em qualquer horário de suspensão da atividade prevista no inciso II do § 2º deste artigo poderão os estabelecimentos funcionar, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 4º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º-F - Com o objetivo de conter a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Felipe Guerra-RN, fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades, a partir do dia 06 de março de 2021:

I – parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais.

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, academias, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive em locais privados;

III – atividades recreativas em clubes sociais e esportivos. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 2º-G Estão suspensas, a partir de 06 de março de 2021, as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

Art 2º-H Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública Municipal e privada de ensino, devendo manter o ensino remoto.

Parágrafo único. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis.

DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS E DILIGÊNCIAS

Art 2º - Altera a redação do art 2º-A, revoga o inciso III e acrescenta ao mesmo os incisos IV, V e VI

Art 2º-A – A contar da publicação desse Decreto, as atividades a seguir mencionadas ficarão suspensas, conforme sejam: (NR)

I – de segunda-feira a sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares; (NR)

II – de segunda-feira a sexta-feira, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares; (NR)

III – Revogado

IV - nos finais de semana e feriados, acessos às lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

V – durante os finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

VI – durante os finais de semana e feriados a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais públicos, como conveniências e similares

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, V e VI do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (delivery) e retirada no local (take away)

Art 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 331/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 14 do mês corrente, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município. ..

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE**

Felipe Guerra-RN, 05 de março de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:471298FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 111/2021 GP**

PORTARIA Nº 111/2021/GP Felipe Guerra, 08 de Março de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Felipe Guerra/RN para o Biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023, que fica composto pela seguinte forma:

Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valtemberg Silva Bezerra

Suplente: Amanda Layze Soares Barra

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lucicleide de Moraes Oliveira Souza

Suplente: Gilcélia Lira Lopes

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lidice da Silveira e Oliveira

Suplente: Luiz Agnaldo de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Iara Rodrigues Leite

Suplente: Abysag Emanuel Benevides de Souza

Não governamentais:

Usuários:

Titular: Ozelene Lucena de Oliveira

Suplente: Antonio Eriberto Nunes de Medeiros Junior

Titular: Cândida Tavares de Almeida e Silva

Suplente: Edjane Leite de Souza

Trabalhadores da área

Titular: Jaqueline Cardoso de Souza (CRESS/RN)

Suplente: Amaralina Noá de Góis (CRESS/RN)

Entidades

Titular: Jamerson Costa e Souza

Suplente: Ducivan Fernandes de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3DABA5E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2021-SMARH-GP EM, 05 DE MARÇO DE
2021.**

Exonera a servidora OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA do cargo de ASG empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **OSENET DE BRITO GUERRA SILVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D59C7A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2021-SMARH EM, 08 DE MARÇO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Aparecida de Brito Oliveira do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Aparecida de Brito Oliveira** do cargo de ASG pertencente ao

Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/03/2021 a 08/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1DD0415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25020001/21 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ:
nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** ZAMENHOF,
GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ:
10.706.730/0001-66. **OBJETO:** Contratação de serviços advocatícios
para consultoria jurídica e advocacia objetivando a suspensão da
inadimplência do município junto aos órgãos federais e estaduais,
devendo para tanto acompanhar ações judiciais contra a União Federal
e o Estado do Rio Grande do Norte, e demandas objetivando a
responsabilização de ex-Gestores pela prática de ato de improbidade
administrativa. Também é objeto do contrato o serviço de advocacia
no acompanhamento de processos de execução com o fim de
recuperar valores expressivos ao erário público municipal, decorrente
de decisões do Tribunal de Contas.

Fundamento Legal: Artigo 25, II, §1º, e o artigo 13, incisos II, III e V
da Lei 8.666/93 c/c a Lei nº 14.039/2020. VALOR: R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais). Ratificação em 04/03/2021. Dotação
Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Procuradoria Geral do Município -
Projeto de Atividade: 04 122 0015 2.044 – Procuradoria Geral do
Município - Despesas Correntes: 3.0.00.00.00 – Outras Despesas
Correntes: 3.3.00.00.00 - Aplicações Diretas: 3.3.90.00.00 - Elemento
de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica.
VIGÊNCIA DE CONTRATO: 31/12/2021. LOCAL E DATA: Felipe
Guerra/RN, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:AD926707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/21.**

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN torna pública a adesão
a Ata de Registro de Preços do **MUNICÍPIO DE APODI** - Estado do
Rio Grande do Norte, o que faz com supedâneo no Art. 15 da Lei
8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por
simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor,
consoante às especificações seguintes:

Prefeitura Municipal de APODI – Processo Administrativo nº
**05080001/2020 - Pregão Presencial SRP Nº. 020/2020 - Ata de
Registro de Preços Nº 020/2020.**

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa
especializada no fornecimento de Material Elétrico, para suprir as
necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da
Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e
quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Apodi – RN, inscrita no
CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93.

Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Felipe
Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.349.086/0001-74, neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **SALOMÃO
GOMES DE OLIVEIRA**.

Fornecedores Registrados:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ nº 26.691.021/0001-94, representada por
JOSIMAR FERREIRA DE LIMA - CPF: 024.023.534-73. Valor
registrado de R\$ 583.470,00 (quinhentos e oitenta e três mil,
quatrocentos e setenta reais).

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.859.386/0001-21, representada
por ANTONIO FRANCISCO TÔRRES FILHO -
CPF: 700.434.174-77. Valor registrado de R\$ 68.345,00 (sessenta e
oito mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Vigência da ARP: 03/09/2020 à 02/09/2021.

Vigência da Adesão a Ata: 08/03/2021 à 02/09/2021.

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E42E3383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/21

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos
serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de
gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades
da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, bem
como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção
preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo
com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das
novas soluções e suporte técnico, em atendimento as necessidades da
Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra –
RN. Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei Federal de Licitações
e Contratos (Lei nº 8.666/93).

Termo de Dispensa em: 08/03/2021. Ratificação em: 08/03/2021.
Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratada: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – CNPJ:
37.512.587/0001-28. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago
em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a
conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 05 Sec. Munic. de Educação.
Unidade Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação: 04 122 0007
2.012 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação - Elemento
Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte:
11110000, 15300000. Vigência: O presente contrato vigorará terá
vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da
Assinatura: 08/03/2021.

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0DE275E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: MARIA LUIZA DE FRANÇA PEGADO

CPF: 700.255.984-22

OBJETO: Locação de imóvel no bairro Alto São Joaquim para abrigar as instalações da segunda equipe de estratégia saúde da família do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: Valor:R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1551883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030012/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030012/2021

Objeto: Serviço de podação de árvores em vias públicas desse município.

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 757,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C29ECD49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030013/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030013/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO LTDA-ME (19.213.661/0001-23)

Valor Total Julgado: R\$ 1.870,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:22C96AAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030015/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030015/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 3.748,70

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:960D90B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030014/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030014/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B3072DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030016/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030016/2021

Objeto: Serviço de conserto de ar condicionado da unidade básica de saúde José Ginaldo Bezerra.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2709B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030017/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030017/2021

Objeto: Serviços de conserto de portas e janelas da Unidade Básica de Saúde

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E2036A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030018/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030018/2021

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo de tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:81A97DAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020115/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010020115/2021****Objeto: Serviços de conserto de portas e janelas da Unidade Básica de Saúde****Contratado: AUGUSTO CESAR DE PAIVA (010.181.554-90)****Valor Total Julgado: R\$ 1.094,73****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D90C3D81**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020116/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 010020116/2021****Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN****Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)****Valor Total Julgado: R\$ 2.726,31****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:799384A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
022/2021**

Respaldado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 029/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR COM DESMONTAGEM TOTAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, no valor total de R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais) autorizando a contratação direta com a empresa **ILDERICA FERNANDES PEREIRA DE LIMA 046331888458**, inscrita no CNPJ nº **25.121.110/0001-32**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 03 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:818A9221**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR COM DESMONTAGEM TOTAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77****CONTRATADA: ILDERICA FERNANDES PEREIRA DE LIMA 046331888458, inscrita no CNPJ nº 25.121.110/0001-32.****VALOR TOTAL: R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais)****UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00****FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004****Vigência: 03 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.****Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.****FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:78ED0C3A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 002/2021 - PP - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REAPRAZARÁ o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, inicialmente aconteceria no dia 10 de março de 2021, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS**, Diante do decreto municipal nº 07 de 05 de março de 2021 bem como o Decreto Estadual nº 30.383 de 05 de março de 2021 Reaprazamos a referida sessão para o dia 24 de março de 2021 as 10h00min. Para maiores informações e esclarecimentos através do nosso endereço eletrônico comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D6EC6532**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL 003/2021 - PP - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REAPRAZARÁ o recebimento de documentos de “Proposta” e

“Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, inicialmente aconteceria no dia 11 de março de 2021, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, Diante do decreto municipal nº 07 de 05 de março de 2021 bem como o Decreto Estadual nº 30.383 de 05 de março de 2021 Reaprazamos a referida sessão para o dia 25 de março de 2021 as 10h00min. Para maiores informações e esclarecimentos através do nosso endereço eletrônico comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20F9028E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
025/2021**

Respaldo no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 032/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, no valor total de R\$ 17.463,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais) autorizando a contratação direta com a empresa **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405**, inscrita no CNPJ nº **28.351.967/0001-37**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.888/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, em 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C66E8B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000903/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
032/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

CONTRATADA: PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405, inscrita no CNPJ nº **28.351.967/0001-37**.

VALOR TOTAL: R\$ 17.463,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e reais)

**PREFEITURA
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN.
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.122.0003.2004

PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.122.0008.2012

SAÚDE

UNID. ADM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV.: MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0009.2043

Vigência: 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:67BB5B07

**GABINETE DO PREFEITO
2º ADITAMENTO DO EDITAL Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1.0 Alterar o Anexo IV – Cronograma das Etapas do Edital Nº 001/2021, que passará a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021**

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	23/02/2021
Inscrições com Entrega de Currículo e Documentos Comprobatórios	09/03/2021 e 10/03/2021
Entrevistas Técnicas Agendadas	11/03/2021 a 12/03/2021 e 15/03 a 19/03
Publicação do Resultado Preliminar	22/03/2021
Recurso em Face do Resultado Preliminar	23 e 24/03/2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	26/03/2021

2.0 As cláusulas que tiverem data serão modificadas nos termos desse novo cronograma.

3.0 Alterar a cláusula 4 “As inscrições serão realizadas na modalidade remota, devendo os candidatos enviarem todos os dados e formulários contidos no edital para o seguinte email: seceducacaoocultura@galinhos.rn.gov.br.”

4.0 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Galinhos/RN, 08 de Março de 2021.

SOLIELSON RIBEIRO DE MELO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELSON NASCIMENTO CABRAL

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSELMA LIMA CAETANO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9BE0114D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2021.***Dispõe sobre medidas restritivas no município de Galinhos/RN, decorrentes da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021, *Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, até o dia 18 de março de 2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, o uso das Praças Públicas, das academias, dos ginásios, bem como da quadra de *beach soccer*, devendo, caso necessário, haver o desligamento das refratores de luzes para garantir o cumprimento e o uso das forças policiais.

I – Por igual período, suspender-se-ão:

a) as atividades coletivas de qualquer natureza, como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

b) o atendimento presencial ao público externo nas secretárias da administração pública municipal, excetuando-se os serviços essenciais e o Departamento de Licitações, caso hajam Pregões Presenciais previamente agendados.

Art.2º O serviço de transporte coletivo aquaviário municipal na rota Galinhos/Gamaré e Galos/Gamaré ficará restrito ao funcionamento nas segundas, quartas e sextas.

Art. 3º As aulas dos colégios municipais serão mantidas na modalidade on-line, até disposição em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 08 de março de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:610AF84C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 146/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COFECÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA COM REMOÇÃO E APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. no valor global de R\$ 15.923,80 (quinze mil novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 01 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:710DB2BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 86/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa GRAFICA E EDITORA F&F LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA., no valor global de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 08 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EBF66E34**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0016016/2021**

Nº Processo: 130/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0016016/2021 **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações do posto de apoio na comunidade de Malhadinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** O Sr. MANOEL FELIX DA CRUZ, inscrita no CPF n.º 915.371.424-53, no valor mensal de 500,00 (quinhentos reais), com vigência de 01 (Um) meses, totalizando o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030

Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 12/03/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MANOEL FELIX DA CRUZ,
Inscrita no CPF Nº 915.371.424-53
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:55B3D649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº05/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 692/2020

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR** a servidora **ANA CRISTINA INÁCIO SILVA**, cargo de professora, nível “II”, classe “G”, Matrícula: 131767-9, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 042.052.074-09, PASEP nº 190.02521.28-9, nascida em 19 de dezembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Goianinha/RN, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o Art. 40, §5º da CF/88, c/c os arts.30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013 tendo como segurança jurídica o que está positivado no art. 43 da Lei complementar 692/2020, por ter cumprido os requisitos legais na vigência da lei municipal 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo de Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014 e lei 691/2020;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 25 da Lei Municipal 672/2014 e Art. 64 da Lei complementar nº 684/2017;

c) **Gratificação de Título:** correspondente a 10% (dez por cento), conforme a lei complementar nº 672/2014;

d) **Proventos:** correspondente à remuneração do cargo de professor, correspondente a 100% da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme o Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, tendo como segurança jurídica o que está positivado no art. 43 da Lei complementar 692/2020, por ter cumprido os requisitos legais na vigência da lei municipal 1.525/2013.

Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de março de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor Executivo

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:EDE3A6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0014014/2021

Objeto: Locação de imóvel para atender a clínica de fisioterapia A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento,

conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para atender a clínica de fisioterapia**, determinando a contratação direta com a Sra. **Maria do Rosário Ribeiro**, inscrita no CPF nº 090.585.594.91, no valor mensal de 2.125,00 (dois mil cento vinte e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4FAB7520

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0014014/2021

Nº Processo: 135/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0014014/2021 **Objeto: Locação de imóvel para atender a clínica de fisioterapia, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: a Sra. Maria do Rosário Ribeiro, inscrita no CPF nº 090.585.594.91 no valor mensal de 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030** Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12110000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 12/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO
Inscrita No CPF nº 090.585.594.91
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A928F823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0015015/2021

Objeto: locação de um imóvel para atender a UBS do novo horizonte 2 A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICAM**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **locação de um imóvel para atender a UBS do novo horizonte 2**, determinando a contratação direta com a Sr. **Jose Nascimento De Figueiredo**, inscrita no CPF nº 703.499.164-20, no valor mensal de 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:232566EA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0015015/2021**

Nº Processo: 133/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0015015/2021 **Objeto:** locação de um imóvel para atender a UBS do novo horizonte 2, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n.º 703.499.164-20 no valor mensal de R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.340,00 (quatorze mil trezentos e quarenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 **Data de assinatura:** 12/02/2021 com vigência até 12/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO

Inscrita no CPF n.º 703.499.164-20
Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:6A72B11D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0016016/2021**

Objeto: Locação de imóvel para as instalações do posto de apoio na comunidade de Malhadinha A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para as instalações do posto de apoio na comunidade de Malhadinha**, determinando a contratação direta com a Sr. **Manoel Felix da Cruz**, inscrita no CPF n.º 915.371.424-53, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vigência de 01(um) meses, totalizando o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em exercício do Município de Goianinha/RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:81C4A3E6**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
N.º 012/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob n.º 08.162.687/0001-73

Contratada: DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ sob n.º 30.914.213/0001-90

Processo Administrativo n.º 168/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 346.455,00 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Unidade Orçamentária: 06.002

Ação: 2037, 2030

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: -12110000-12140000-

Goianinha, em 01/02/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DR Sat Servicos Medicos LTDA

CNPJ Sob N.º 30.914.213/0001-90

CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 721.930.344-00

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:11D89BC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 0017017**

Objeto: Locação de imóvel para Atender UBS do Guariba A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal de saúde Sra Gabriella Rocha Barbalho, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a **Locação de imóvel para Atender UBS do Guariba**, determinando a contratação direta com a Sr. **Genisio Pedro Silva de Holanda**, inscrita no CPF n.º 468.203.534-72, no valor mensal de R\$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e Cinco reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

GABRIELLA ROCHA BARBALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7AB4E778**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0017017/2021**

Nº Processo: 134/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0017017/2021 **Objeto:** locação de imóvel para atender a UBS do Guariba, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. . O Sr. Genisio Pedro Silva de Holanda, inscrita no CPF n.º 468.203.534-72, no valor mensal de R\$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), com vigência de 12

(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2030 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 12140000 Data de assinatura: 12/02/2021 com vigência até 12/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GENISIO PEDRO SILVA DE HOLANDA,

Inscrita no CPF Nº 468.203.534-72

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:FF011EFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
1.234/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 1.234/2021,
DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a restrição e fechamento de vias públicas e a instalação de barreiras educativas e sanitárias, como medida temporária de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA DE GOIANINHA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº. 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou a declaração do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, em razão de grave crise da saúde, decorrente da disseminação da COVID-19, doença reconhecida como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletins Epidemiológicos de Coronavírus (COVID-19), regularmente divulgados.

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados à variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, pelo período de 06 a 21 de março de 2021, a interdição do tráfego de veículos e estacionamento nas seguintes vias públicas:

I – Travessa Dr. João Primênio;

II – Rua Coronel Antônio Galdino;

III – Travessa São Miguel.

§1º Enquanto durar a vigência do presente Decreto, as vias constantes no caput permanecerão sinalizadas e fechadas, sem circulação de veículos.

§2º A determinação contida no caput abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

Art. 2º Fica determinada, a partir de 06 de março de 2021, como medida excepcional e temporária, a instalação de barreiras educativas e sanitárias nas seguintes vias públicas:

I – Rua Dom Joaquim;

II – Rua Dr. João Primênio;

III – Rua Nossa Senhora dos Prazeres.

§1º As ações previstas neste Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Vigilância Sanitária, com o apoio das demais Secretarias Municipais e da Guarda Municipal, assim como das Forças de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde determinará a logística necessária à aplicação de medidas educativas e sanitárias a serem aplicadas, tais como a designação das equipes atuantes, horários de desenvolvimento das atividades e demais providências.

§3º Para fins deste Decreto, considera-se “barreira educativa e sanitária” o mecanismo legal, utilizado pela autoridade governamental, que orienta a circulação de veículos e pessoas, cujo principal objetivo é prevenir riscos de contaminação e disseminação do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O funcionamento do comércio local – com exceção dos bares, restaurantes e similares, de acordo com disposto no Decreto 1.233/2021, deste município –, dar-se-á até às 17 horas para atendimento ao público e até as 18 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Fica autorizado, além do horário constante do caput, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, desde que, exclusivamente, por serviço de entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativo.

Art. 4º Ficam proibidas apresentações de músicas ao vivo, assim como a utilização de grandes aparelhagens sonoras (“paredão de som”), em bares, restaurantes e similares, em conformidade com os termos constantes no Decreto 1.233/2021, deste município.

Art. 5º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator à responsabilização pelos crimes que tratam os artigos 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal –, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação estadual vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no município.

Goianinha/RN, 05 de março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Floriano Martins Carvalho

Código Identificador:241209B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0003/2021**

Às 14:49 horas do dia 08 de março de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2021, referente ao Processo nº 7168/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, a fim de atender os usuários do Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉ, quanto aos itens 01, 03, 05 ao 24;

- 20.139.015/0001-42 - ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, quanto ao item 02; e

Registro que os itens 04 e 25 foram declarados Desertos, tendo em vista que não houve propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AF49488F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1053/2021

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO : 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA : 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

VALOR: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guararé/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Guamaré/RN, 04 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BCA22D4E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, acostadas aos autos do processo nº 1050/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 03/2021, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 32/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 005/2020, Ata de Registro de Preços nº

07/2020 (Consortio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 1050/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 005/2020 do Consortio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Consortio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAP;

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada, pelos Municípios Consortes, de equipamentos, com Fornecimento e instalação (mão de obra) em áreas públicas e escolares;

Fornecedor Registrado: **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA,** CNPJ Nº 37.146.454/0001-85;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 05 de março de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8B6D2E79

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 349/2021

Nome do credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 908, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.030-350

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Ação : 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS

Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Região : 0001 - Guararé

VALOR: R\$ 1.809,50 (um mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: Pagamento das Taxas do Corpo de Bombeiros dos veículos de propriedade do Município de Guararé/RN.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guararé

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F78D66E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, com a Empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ/MF: 08.381.234/0001-38, com o valor total de R\$ R\$17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:25733C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 014/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: contratação de empresa para realizar publicação de atos administrativos em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Estado – DOE/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

VALOR TOTAL: R\$17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,
Ordenadora da Despesa

em Ielmo Marinho/RN, 08/03/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D6ECD5E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Processo nº 040/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de combustíveis, em atendimento às necessidades da Prefeitura.

Tipo: Maior desconto, sobre a tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

Data da abertura: 23/03/2021

Horário: 09h30min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto

Orçamento: Tabela da ANP

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, inclusive quanto a disponibilização do edital.

Ielmo Marinho/RN, 08 de março de 2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EBF984C5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, portador do CPF 046.040.474-13, do cargo em comissão de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:85E5D104

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR, portador do CPF 046.040.474-13, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fianças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E411BAEE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF 124.489.854-64, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F506D43E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. LAIANNE IARA RUFINO DA SILVA, portadora do CPF 115.819.454-42, para exercer o cargo em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DEA53253

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. LEANDRO MARCOS SILVA DE AMERICO, portador do CPF 133.102.664-43, para exercer o cargo

em comissão de AGENTE COMUNITÁRIO, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de março de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C6B892B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, CPF: 007.592.454.75, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 08 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E2C51346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, CPF: 007.592.454.75, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de gabinete, na Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8AF77E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021-GC, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SIDNEY RIBEIRO FONSECA**, CPF: 938.313.074.15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível IV, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:89A10776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 058/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:058/2021. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 050/2021**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS

NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 02 HORA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:40A26224

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 059/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:059/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **LUANA NÓBRIGA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 02 HORA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:12D3A903

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 060/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:060/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 E 27 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:CE3AEBD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 061/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:061/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 E 28 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 17 H DO DIA 27 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:95E6D27E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 062/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:062/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:69343D16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 063/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 063/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 1º DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 1º DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 1º DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:8691FF18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 064/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 064/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 03 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 03 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:CDD3ED8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 065/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:065/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 02 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DF59EDC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 066/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 066/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 DE MARÇO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 05 DE MARÇO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 05 DE MARÇO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A29C2027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 056/2021 - EXONERA SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Romário Paiva de Araújo**, a pedido do mesmo, do cargo de provimento em comissão que exerce como Controlador Geral do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9AC493D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03080001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETÁRIA MUN. ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO., pelo valor de R\$ 14.129,22 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:73B8CCCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTE E SABER COMERCIAL LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETÁRIA MUN. ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:355DCA71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETÁRIA MUN. ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Contratado.....: ARTE E SABER COMERCIAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F56E830D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20210038

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03080001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ARTE E SABER COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NESSIDADES DA SECRETÁRIA MUN. ADM. FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.129,22 (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0401.041220003.2.004 Man das Ativ da Sec de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.129,22

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:081029CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210038, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e ARTE E SABER COMERCIAL LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 03080001/2021.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FD361DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO Nº.0205001/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e, à empresa vencedora: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53. Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica médica adulto e pediátrica, médico emergencista e ambulatorial, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e profissional cirurgião dentista, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

Itaú/RN, 05 de março de 2021.

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES

Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F6F8DB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA
001/2021

CONTRATO:20210040

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN:

CONTRATADA:3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ:26.825.469/0001-53

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de clínica médica adulto e pediátrica, médico emergencista e ambulatorial, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e profissional cirurgião dentista, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência deste edital.

VIGÊNCIA: De 05/03/2021 a 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:05C02CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03050003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a O objeto do presente contrato é explorar o uso do solo de no mínimo 460 metros de terra nua, destinado ao aterro sanitário de resíduos sólidos, encravada no imóvel rural, com uma distância mínima de 2,23 km da Zona Urbana, para depositados dos lixos recolhidos diariamente do Município de Itaú., pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:F5B568BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO EDSON DE MELO, referente à O objeto do presente contrato é explorar o uso do solo de no mínimo 460 metros de terra nua, destinado ao aterro sanitário de resíduos sólidos, encravada no imóvel rural, com uma distância mínima de 2,23 km da Zona Urbana, para depositados dos lixos recolhidos diariamente do Município de Itaú..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E3BF0E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ- RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: O objeto do presente contrato é explorar o uso do solo de no mínimo 460 metros de terra nua, destinado ao aterro sanitário de resíduos sólidos, encravada no imóvel rural, com uma distância mínima de 2,23 km da Zona Urbana, para depositados dos lixos recolhidos diariamente do Município de Itaú.

Contratado.....: ANTONIO EDSON DE MELO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 05 de Março de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3458D10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03050003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: ANTONIO EDSON DE MELO

OBJETO.....: O objeto do presente contrato é explorar o uso do solo de no mínimo 460 metros de terra nua, destinado ao aterro sanitário de resíduos sólidos, encravada no imóvel rural, com uma distância mínima de 2,23 km da Zona Urbana, para depositados dos lixos recolhidos diariamente do Município de Itaú.
VALOR TOTAL.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0801.236950030.2.035 Man de Sec Meio Ambiente e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EB005EDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP CNPJ 24.371.015/0001-24 com valor global R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, seiscentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 05 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:27DCE4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2021, junto a ADENILSON DA SILVA FERREIRA 11371996440 CNPJ 37.139.539/0001-36 para a AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. No valor global de R\$ 13.609,00 (**Treze mil, seiscentos e nove reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 05 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DC4AE47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2021, junto a EVERTON FELIX DA SILVA CPF 701.227.904-48 para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No período de 12 (DOZE) meses com valor global de R\$ 17.250,00 (**Dezesseze mil, duzentos e cinquenta reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 02 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6EB14727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERIAS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa ANA NERI DA SILVA - EPP CNPJ 04.590.289/0001-05 com valor global R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 05 de Março de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:552ED7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021-AD**

a) **Contrato nº 003/2021-AD**, firmado em 05/03/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ e CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA CPF: 098.147.124-26; b) **Objeto:** prestação dos serviços de fornecimento de carradas de água, por meio de caminhão-pipa, para abastecimento de cisternas comunitárias da Zona Rural do município de Jaçaná/RN; c) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002, 7892/13 e vincula-se a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, GERENCIADA PELA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL**; d) **Vigência:** 31/12/2021, contados de 05/03/2021 a 31/12/2021; e) **Valor Total:** R\$ 105.000,00 f) **Signatários:** pelo Contratante, UADY ANTÔNIO

DE FARIAS e, pelo Contratado, CRISTOVÃO CARDOSO DA SILVA.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9E6EE4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 44/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Sr.^a Maria Cristina Xavier de Souza CPF Nº 023.309.684-18, do Cargo Comissionado, Assessor Serviço e Manutenção do Município de Jandaíra/RN no dia 28/02/2021.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:EE85C6F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2021-PMJ**

PORTARIA Nº 45/2021-PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. Aécio Dorneles Fernandes CPF Nº 051.669.124-46, do Cargo Comissionado, Assessor Serviço Administrativo do Município de Jandaíra/RN no dia 01/03/2021.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F88472CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 02/2021 – PMJ**

RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 02/2021 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** ALDEENE BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS CPF: 063.085.014-33. **Objeto:** Rescisão de 01 (um) (a) DIGITADOR (A), pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4B053523

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA CRISTINA XAVIER DE SOUZA CPF: 023.309.684-18 **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal:** R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). **Vigência:** 02 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 02 de março 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:26D47D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social em razão do novo Coronavírus – (COVID 19), no âmbito no município de Janduís, e dá outras providências, em observância às recomendações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e Recomendações Conjuntas do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e Ministério Público do Trabalho no Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduicense;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020, n. 29.634 de 22 de Abril de 2020, n. 29.668 de 04 de maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, o de n. 30.379/2021, além do Decreto 30.383/2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta realizada pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio do documento nº 1167952, e por último, de o de nº 1196967.

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de

junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; n. 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21 de agosto de 2020, e n. 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduí, a prerrogativa de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduí, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 2º, do Decreto nº 30.388 de 05 de março de 2021.

Art. 3º Com o objetivo de conter a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), além disso, garantir o cumprimento das disposições presentes no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, no município de Janduí, **ratifica-se a proibição de circulação de pessoas nesta cidade de segunda-feira à sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, e horário integral aos domingos e feriados**, conforme estabelecido pelo Governo do Estado, a quem cabe executar o toque de recolher por meio da Polícia Militar.

§1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos;

§2º As medidas dispostas neste artigo não se aplicam às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – postos de combustíveis, exclusivamente para abastecimento;
- III - hospitais e demais unidades de saúde;
- IV – segurança privada;
- V – funerárias;
- VI – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- VII – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*; e
- VIII – serviços de transporte coletivo urbano.

§3º É permitido o deslocamento de trabalhadores entre seu local de trabalho e sua residência ou domicílio.

Art. 4º Haverá a suspensão do funcionamento das seguintes atividades:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, pizzarias, praças, bares e similares;

II – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – aos domingos e feriados, a suspensão das atividades indicadas nos incisos anteriores será em horário integral;

IV – das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil (medida já adotada atualmente);

V – nos finais de semana e feriados, acessos a balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas;

VI – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive, em locais privados;

VII – atividades recreativas em espaços públicos e/ou privados, inclusive, no tocante a práticas esportivas, qualquer que seja a modalidade, além de casas de jogos;

VIII – não será permitido, durante a vigência deste Decreto, o comércio de vendedores ambulantes no município de Janduí;

§1º. O disposto nos incisos I a III do caput deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*);

§2º. As atividades de planejamento pedagógico com professores acontecerão no formato remoto quando for necessário reunir todo corpo docente da escola, e excepcionalmente no formato presencial quando for preciso realizar atendimento individualizado.

Art. 5º As atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos, e estabelecimentos similares, podendo os cultos e missas ocorrer de forma on-line.

§1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º Na hipótese do §1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada, e permanência no seu interior, de pessoas que não estejam utilizando máscaras;

§1º O comércio em geral funcionará em horário reduzido, das 07:00hs às 11:30hs e das 14:00hs às 17:30hs;

§2º Nos serviços em que se permite o funcionamento, pessoas idosos e em grupo de risco terá atendimento prioritário das 07:00hs às 09:00hs, e das 16:00hs às 17:30hs;

§3º Os estabelecimentos comerciais deverão controlar a entradas de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, não permitindo, outrossim, a ocorrência de aglomerações em seus espaços, observando, ainda:

- I - disponibilização de álcool em gel 70%;
- II - utilização obrigatória de máscaras;
- III - distanciamento mínimo de 1,5M;
- IV - desinfecção do ambiente com frequência.

§4º Para garantir o cumprimento do artigo anterior, os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a Polícia Militar e/ou, autoridades públicas do município.

Art. 7º Será obrigatório o isolamento social de todos os suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus, e de todos que estejam comprovadamente infectados pelo mesmo vírus, sendo possível o retorno ao convívio comunitário após o descarte da contaminação para os suspeitos, ou, então, após alta médica para os infectados.

Art. 8º O descumprimento de qualquer norma deste Decreto Municipal ocasionará a aplicação das seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;
- III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;
- IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E1067888

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – SEMG

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores, junto ao município de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com certificado, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrito no CPF – 014.429.364-10**, com a proposta mensal de **R\$ 1.450,00** (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de **R\$ 15.950,00** (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

4-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante: Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços técnicos para manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores, junto ao município de Janduí.

5-DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação do Sr. **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com endereço na **Rua do Sul, 02-B, – Centro – Janduí/RN**, com a proposta mensal de **R\$ 1.450,00** (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de **R\$ 15.950,00** (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Janduí-RN, 05 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO RÔMULO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Governo

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:94CCF81E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - SEMG

OBJETO: Contratação direta por dispensa de licitação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, Artigo 13, Incisos III da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Governo, Sr.**

FRANCISCO RÔMULO ALVES GURGEL. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Física: **PEDRO HIGO ALVES GURGEL, inscrito no CPF sob o nº 014.429.364-10**, com endereço na **Rua do Sul, 02-B, – Centro – Janduí/RN**, com a proposta mensal de **R\$ 1.450,00** (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de **R\$ 15.950,00** (Quinze mil novecentos e cinquenta reais), Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 05 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:C7901EE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 – SEMG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratado: PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Objeto: O objeto do presente é a contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos de informática e redes de computadores, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN e demais órgãos vinculados, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, Artigo 13, Incisos III da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 05 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor global do contrato R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

Pessoa Física contratada: PEDRO HIGO ALVES GURGEL
CPF sob o nº 014.429.364-10

Janduí, 05 de fevereiro 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
CPF: 014.429.364-10
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:74DDDCCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços mecânicos com recuperação e manutenção de máquinas agrícolas, tratores e implementos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **OFICINA LOPES FÉLIX – HAROLDO LOPES FÉLIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88**, com a proposta global de de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução dos serviços mecânicos com recuperação e manutenção de máquinas agrícolas, tratores e implementos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduí.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **OFICINA LOPES FÉLIX – HAROLDO LOPES FÉLIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88**, com endereço na Rua Manoel Gonçalves – Centro – Upanema/RN, com a proposta global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Janduis-RN, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:D42B4226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços mecânicos com recuperação e manutenção de máquinas agrícolas, tratores e implementos pertencentes a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduí, com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Sr. ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **OFICINA LOPES FÉLIX – HAROLDO LOPES FÉLIX, inscrita no CNPJ sob o nº 26.336.326/0001-88**, Rua Manoel Gonçalves – Centro – Upanema/RN, com a proposta global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de fevereiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:2EEF3B03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção e reparo da rede elétrica das vias públicas e unidades administrativas - Secretaria de Infraestrutura e Obras - Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do fornecimento; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, com a proposta global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar o fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção e reparo da rede elétrica das vias públicas e unidades administrativas - Secretaria de Infraestrutura e Obras - Prefeitura Municipal de Janduí.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, com a proposta global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais), com endereço na Rua Vicente Gurgel, s/n – Centro – Janduí/RN, com a proposta global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).**

Janduí-RN, 08 de março de 2021.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Infraestrutura e Obras

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:FDD225D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção e reparo da rede elétrica das vias públicas e unidades administrativas - Secretaria de Infraestrutura e Obras - Prefeitura Municipal de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, Sr. ALDENOR ALVES DE ARRUDA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei

complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02, Rua Vicente Gurgel, s/n – Centro – Janduí/RN, com a proposta global de R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 08 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:7D6CFD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUI
Contratada: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção e reparo da rede elétrica das vias públicas e unidades administrativas - Secretaria de Infraestrutura e Obras - Prefeitura Municipal de Janduí.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 08 de março de 2021 a 08 de maio de 2021.

Valor global do contrato R\$ 17.240,00 (dezesete mil duzentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo.

Pessoa jurídica contratada:
A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02

Janduí, 08 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:D8E23EE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS (AUXÍLIO FUNERAL), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** No importe global de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 08 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:58AA8933

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **M E C CONFESSOR DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.574.731/0001-86, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, NO TOCANTE A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL.** No importe global de R\$ 16.774,50 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 08 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:E22F8582

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – PMJ/RN**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.183.190/0001-77, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.** No importe global de R\$ 16.615,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 08 de março de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9F332EF5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: ROBERTO BEZERRA DE MARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.840/0001-78.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS (AUXÍLIO FUNERAL), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 09/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 018/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal), ANDREA CARLA BARROCA MESQUITA (Secretária Municipal de Assistência Social), como interveniente.

Pela Contratada, ROBERTO BEZERRA DE MARIA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2CF9FD65

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - PMJ**

Contratante: O MUNICÍPIO DE JAPI – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CIRÚRGICA RN ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.183.190/0001-77.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI/RN.

Valor Global: R\$ 16.615,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: Orçamento Municipal para o Exercício de 2021

Vigência: 09/03/2021 à 31/12/2021

Licitação: Dispensa de Licitação nº 020/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal), NEILDJA MARIA DA SILVA (Secretária Municipal de Saúde), como interveniente.

Pela Contratada, CLAUDIA MARIA MONTEIRO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BC135970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 010/2021 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 01 de março de 2021, às 13:00 horas, na sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ROGÉRIO SOARES**, para dar continuidade a apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, qual seja o julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes participantes certame: **RF DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA, JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, MH CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI ME, e TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**. Após detida e minuciosa análise dos documentos constantes dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colheu-se as rubricas necessárias, assim decidindo os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; HABILITAÇÃO COM RESSALVA** da empresa: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** – por apresentar Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com data de validade vencida – item editalício 7.1.2.3. Por ser enquadrada na Lei Complementar nº 123/2016, a referida empresa goza do direito de apresentar a referida certidão com data de validade vigente; **INABILITAÇÃO** das empresas: **RF DUTRA CONSTRUÇÕES LTDA** – pelo não atendimento ao item editalício: **7.1.4.4**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou o seguro-garantia; **JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA** – pelo não atendimento aos itens editalícios: **2.3** – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação; **7.1.1.1**. Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação** - não possui em seu ato constitutivo e no CNPJ CNAE para obras de

urbanização; **7.1.4.1**. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou a Certidão; **7.1.5.3**. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – na declaração foi feita menção ao órgão celebrante e não à União; **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** – pelo não atendimento aos itens editalícios: **4.3**. A não apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido** IMPOSSIBILITARÁ a participação da licitante neste certame – foi apresentado Certificado de Registro Cadastral sem assinatura e não consta registro cadastral para a referida empresa nos arquivos do Município; **7.1.3.5**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – não apresentou a declaração; **7.1.4.2**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta – não apresentou; **7.1.4.3**. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis – não apresentou; **7.1.4.4**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou; **7.1.5.4**. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 – não apresentou; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** – pelo não atendimento aos itens editalícios: **7.1.4.2**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta – não apresentou o balanço tão somente Livro de Ordem; **7.1.4.3**. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis – não apresentou; **7.1.3.4**. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – não declarou que aceita os termos do Edital e os locais onde serão desenvolvidos os serviços; **7.1.3.5**. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – não foi assinada pelo responsável técnico; **7.1.4.1**. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou; **7.1.4.2**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta – não apresentou; **7.1.4.3**. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis – não apresentou; **7.1.5.3**. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – apresentou em desacordo com as especificações editalícias ao fazer referência ao órgão celebrante e não à União; **7.1.5.4**. Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 – não apresentou; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** – pelo não atendimento ao item editalício: **7.1.4.4**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou; **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

EIRELI – pelo não atendimento aos itens editalícios: 7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou; **7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou conforme as especificações editalícias citando a LDO da União para o exercício financeiro de 2014; **7.1.5.4.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 - não apresentou conforme as especificações editalícias citando ministério diverso do órgão concedente; **MH CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – pelo não atendimento aos itens editalícios: 7.1.3.1.** Prova de Inscrição e Registro da licitante e de seu Responsável Técnico (responsável pela execução da obra objeto desta licitação) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa – apresentou a prova de registro da empresa licitante com data de validade vencida; **7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – não apresentou atestado emitido para a empresa licitante; **7.1.3.4.** Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços – não apresentou; **7.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou; **7.1.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta – incorreções no registro do Ativo Total e Passivo Total com valores diferentes entre si; **7.1.4.3.** Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis – no cálculo dos índices, foram utilizados valores divergentes aos constantes do Balanço Patrimonial; **7.1.4.4.** Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – não apresentou; **7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou; **7.1.5.4.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010 - não apresentou conforme as especificações editalícias citando o ICMBio como órgão; **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME – pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não apresentou conforme as especificações editalícias citando ministério inexistente à época da celebração do Contrato de Repasse; **ABC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.3.5.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital – não foi assinada pelo responsável técnico; **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP – pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União – não fez referência à União; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – pelo não atendimento aos itens editalícios: 7.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – apresentou certidão com data de validade vencida; **7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário

servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União - não fez referência à União; **F L ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA– pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.3.2.** Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação – apresentou atestado emitido por pessoa física; **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTO EIRELI ME – pelo não atendimento ao item editalício: 7.1.5.3.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União - não fez referência à União. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FEMURN para conhecimento dos interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de março de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO	DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE
Membro	Membro

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C7BFD056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.202.628/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a segunda chamada da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTÓLOGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES NO BRASIL SORRIDENTE, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.** LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09 de março de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 22 de março de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 22 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: 72C7746D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.630, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jardim do Seridó-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil causados pela segunda onda de infecções;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, que “Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, alcance de 100% na taxa de ocupação de leitos de UTI, na região do Seridó Potiguar, e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos, no âmbito do Município de Jardim do Seridó, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

RESOLVE:

Art.1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no município de Jardim do Seridó, previstos nos Decretos Municipais nº 1.628, de 01 de março de 2021, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Jardim do Seridó, sem prejuízo de outras já estabelecidas, continua suspenso o funcionamento das seguintes atividades:

I – Parques de diversões, público ou privado, museu, biblioteca e demais equipamentos culturais.

II- Eventos corporativos, técnicos científicos, esportivos, convenções, shows, ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive privado.

III- Atividades recreativas, de qualquer natureza, reuniões para jogos de azar, em clubes ou qualquer local privado, assim como, atividades esportivas nas quadras, campos e ginásio municipal.

IV- Academia da Saúde.

§1º - As academias de ginástica, academias de musculação, estúdios de pilates e afins, devem continuar a seguir os critérios de funcionamento previstos no Decreto Municipal nº 1.559, de 13 de julho de 2020, respeitando o horário de funcionamento das 6h (seis horas) às 20h (vinte horas), devendo a Secretaria Municipal de Saúde determinar aumento da fiscalização, pela vigilância sanitária, de controle dos protocolos sanitários nos referidos ambientes.

§2º- O disposto neste artigo não impede as atividades relacionadas à administração, manutenção e fiscalização.

Art. 3º Permanecem suspensas, as atividades coletivas de qualquer natureza como missas, cultos e congêneres em Igrejas, espaços religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§1º- Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§2º- Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º- Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no caput deste artigo, não devendo ultrapassar a quantidade de 05 (cinco) pessoas no local.

Art.4º Permanece a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública municipal e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo manter o ensino remoto.

§1º. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais, fundamental menor, e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§2º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável e as reuniões para capacitações de Profissionais de Saúde.

Art.5º Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

III – realizar rastreio de contatos;

IV – proceder com a notificação dos casos a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art.6º No âmbito da política municipal do distanciamento social no município de Jardim do Seridó/RN, fica suspenso:

I- de segunda-feira a sábado, após as 20h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, bares, conveniências e similares.

II- Aos domingos e feriados, a venda de bebidas alcóolicas em bares, restaurantes, lanchonetes e afins, até mesmo em sistema de *delivery*, assim como, seu consumo em locais públicos e privados como bares, conveniências e similares.

III- O funcionamento de lanchonetes, sorveterias e afins, nos domingos e feriados, sendo permitido, UNICAMENTE, o sistema de *delivery*.

IV- acessos a açudes, rios, lagoas, balneários, clubes, chácaras e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

§ 1º Aos domingos, fica permitido o funcionamento de restaurantes, para fornecimento e consumo de almoços, no local, das 10h às 14h, devendo respeitar o distanciamento de mesas, controle de temperatura, constante higienização do local e das mesas, não colocação permanente de molhos, palitos, canudos e afins em cima da mesa, assim como, retirada de máscaras unicamente na hora de comer, sendo **PROIBIDO** a venda e consumo de bebida alcóolica.

§ 2º Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, conveniências, vendedores ambulantes de comidas e similares, de segunda a sábado, deverão respeitar o horário de funcionamento até as 20h, só podendo retornar às 6h da manhã do dia seguinte, sendo permitido UNICAMENTE o sistema de *delivery* após às 20h.

§3º Supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§4º Permanece o funcionamento da Feira-Livre nos arredores do Mercado Público deste município, funcionamento do Açougue e Mercado Público, devendo a Secretaria Municipal de Saúde determinar aumento da fiscalização, pela vigilância sanitária, de controle dos protocolos sanitários.

§5º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;
- IV – postos de combustíveis;
- V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – segurança privada;
- VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX – funerárias;
- X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
- XI- serviços de transporte de passageiros, como: mototáxis, taxistas e afins.
- XII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;
- XIII – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;
- XIV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;
- XV – serviços de suporte rodoviário;
- XVI – cadeia de abastecimento e logística.

Art.7º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará às penalidades previstas, no art. 268 do Código Penal Brasileiro a serem investigadas pelas autoridades competentes.

Art.8º A fiscalização do cumprimento e recebimento de denúncias acerca do descumprimento deste Decreto, ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária, Guarda Municipal de Jardim do Seridó e Companhia de Polícia local.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados os telefones das instituições supra para realização de denúncias, sendo, respectivamente: (84) 99867.5388, (84) 99234.6576 e (84) 99699.8838.

Art.9º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2021, tendo validade até o dia 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado após reavaliação dos indicadores epidemiológicos do estado e do município.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de março de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2027B64C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26 /2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 095 179 754 - 90.

CONTRATADO: **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, com RG n.º 3.280.059 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018 129 384 -62, residente e domiciliado na Rua Francisco Procópio, 62, Apart. 104, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **26/2020**, pactuado em **02/09/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 26/2020, com final previsto para **04/06/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Gestor do Fundo Munic. de Saúde

RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C675BE6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2021.

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Assistente Social (CRAS), CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO .

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005, PORTARIA MINISTERIAL 378, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal inscrita no CPF sob o nº 095 264 864 -47 residente e domiciliada à Rua Antonio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: CAROLINE DANTAS DE MEDERIOS AZEVEDO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Manoel Aristides da Cunha, nº 346, Bairro Bela Vista
Cidade: Jardim do Seridó-RN
Identidade: 1912953 SEDS/RN
CPF: 046 520 184 - 95
PIS/PASEP/NIT: 20422961102
INSCRITA CRESS/RN : nº 5874– 14ª Região

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social (exercendo suas funções no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, com o intuito de ampliar a capacidade de atendimento as famílias e usuários de risco e vulnerabilidades social no período da COVID-19 e a disseminação do vírus no município, conforme ofício nº 0100/2021 SEMTHAS.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Portaria Ministerial de nº 378, de 07 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor mensal de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)** ficando a mesma submetida a uma carga horária de 20h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **7,5% (sete virgula cinco por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01/03/2021** e término em **01/06/2021**, podendo ser rescindindo ou aditivado face a permanência da Pandemia do COVID -19 no município.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.08.244.0029.2186/ SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ENFRETAMENTO À CRISE DE SAÚDE PÚBLICA**

**DECORRETE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 –**

Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **1311 (PORTARIA MINISTERIAL 378/2020)****CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, nas secretarias municipais e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO

Contratada.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:54C26DB0

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2021.**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Tratorista com JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA- CNH (AD).

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome : JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA

Nacionalidade : Brasileira

Endereço: Sítio Catururé - Zona Rural

Cidade: Jardim Do Seridó/RN

Identidade: 001.613.914 - **2ª via Expedição:** SSP/RN Em 28/01/2016

CPF: 024 184 664 - 18

PIS/PASEP/NIT:

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Tratorista**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, face o pedido de vacância do Servidor Efetivo Tratorista IVANALDO MATA DE MEDEIROS, pela Portaria Municipal de nº 122, de 01 de março de 2021, publicada em 02/03/2021, Edição 2473, pag. 91.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais possibilidade de um acréscimo de 20% de insalubridade a ser avaliado pelo LTCAT municipal, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras face a necessidade do serviço e autorização pelo chefe imediato, incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **08 de março de 2021** e término previsto para **08 de junho de 2021**, que após esse período o Poder Executivo municipal processará um Processo seletivo Simplificado para o referido Cargo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 14.14001.04.122.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

JUCELINO AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F0388EDA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2020.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 na ordem classificatória, para comparecer no período de 09 à 12 de março de 2021, à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005, 1.001/2015 e nos Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.2019.8.20.5117, no horário 08hs às 12:00 hs, obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 001/2020.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por Ofício de nº 159/2021 – SMS/PMJS e face a desistência da Candidata convocada pelo Edital de nº 003/2020, MAYARA DA CUNHA BRITO.

1.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades a partir do dia 15 de março de 2021, em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.219.8.20.5117.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido os candidatos aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos se tiver;
- Documento de inscrição de PIS / PASEP ou NIS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- Exames pré-admissionais, realizados nos últimos 60 dias tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2021

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO
PROCESSO SELETIVO 001/2020 PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
Fisioterapeuta**

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
001	4º	LAILMA CAVALCANTI GOMES	2,9

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:6F50F8B6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

Nº do Processo: 210.102/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS.

Credor/Fornecedor: FERREIRA & BULHOES LTDA.

CNPJ/CPF: 24.210.825/0001-07.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEUTICA (QUALIFAR-SUS)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:846A0743

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021**

Processo de Despesa nº: 210.102/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 017/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FERREIRA & BULHOES LTDA. Objeto: SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS. Preço Global: R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2069 - PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEUTICA (QUALIFAR-SUS)
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D4BD8DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado /2020, para o Cargo de Fisioterapeuta MAYARA DA CUNHA BRITO / inscrição 005, convocada pelo Edital 003/2020, pediu renúncia da convocação em 08 de março de 2021.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:29AFFC27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, **Aldemir José do Nascimento**, CPF 852.094.904-59, que exerce a função de cozeiro, com matrícula 8338-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:66169911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Conselheira Tutelar, **Maria Vilma Bezerra Barros**, com matrícula 23817-5, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A98E3D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Nelson Moreira da Silva Neto**, que exerce a função de Guarda Municipal, com matrícula 6917-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7D69AC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Paulo Pereira de Souza**, que exerce a função de Guarda Municipal, com matrícula 2364-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Março de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E5297F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ADRIANO ROBERTO DA SILVA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BB35A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARINA MARTINS TEIXEIRA** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BB033EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **GILMARA ALVES DE LIMA** empossado (a) no cargo de Técnico em Saúde Bucal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no

prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FDE5280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **KLEBIA KAROLINE DOS SANTOS NECO** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:929C44C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **LEONARDO PINHEIRO FONTES DE SOUZA**, portador do 061.367.484-79, do cargo efetivo de Odontólogo Cirurgião, nomeado através da portaria 330/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Março de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B56B76F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ANALICE RIBEIRO DE OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BADD7480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **RAISSA CLAUDIA EUFRAZIO DE OLIVEIRA** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D6759DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também da Certidão emitida pela Tesouraria, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para execução de serviços cartorários para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Dias/RN, junto ao Cartório Único de João Dias/RN, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Dias/RN, em 07 de janeiro de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:3BE3EF27**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

DISPENSA Nº 0004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.519.159/0001-85, com sede à Rua Teodorico Benjamim, 10, Centro, aqui representado pelo Presidente, o Sr. LAETE JACOME DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 219.784.764-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de João Dias/RN. LOCADOR: TEREZINHA DE JESUS SILVA VERISSÍMO, inscrito(a) no CPF (MF) 308.470.794-49, residente e domiciliado(a) Sítio Figueiredo, Zona Rural, João Dias/RN. OBJETO: locar imóvel com as seguintes características: Forrada, piso de cerâmica, sala, 01 quarto, 01 banheiros, cozinha na Rua Teodorico Benjamim, 10, Centro, João Dias/RN, destinado a sede da Câmara Municipal de João Dias/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL; Ação: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL; Função: 01 – LEGISLATIVA; Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - JOÃO DIAS. VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais).

João Dias/RN, em 08 de agosto de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Locatário

TEREZINHA DE JESUS SILVA VERISSÍMO

Locador(a)

Publicado por:José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7008B713**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 201001/2021

Dispensa de Licitação nº 0004/2021.

Objeto: Locar imóvel com as seguintes características: Forrada, piso de cerâmica, sala, 01 quarto, 01 banheiros, cozinha na Rua Teodorico Benjamim, 10, Centro, João Dias/RN, destinado a sede da Câmara Municipal de João Dias/RN.

Reconheço a **dispensa de licitação** para junto à empresa TEREZINHA DE JESUS SILVA VERISSÍMO, inscrito no CPF (MF) de nº 308.470.794-49, para procedermos à locação de imóvel com as seguintes características: Forrada, piso de cerâmica, sala, 01 quarto, 01 banheiros, cozinha na Rua Teodorico Benjamim, 10, Centro, João Dias/RN, destinado a sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pago após conclusão do serviço e/ou fornecimento, com fundamento no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, tendo em vista o constante do processo, o qual foi submetido a exame do doutor Assessor Jurídico que emitiu parecer favorável anexo ao presente.

João Dias/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

LAETE JACOME DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7EB05249**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº 118/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA ELIENE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 049.563.124-82 para o cargo público em comissão de chefe de setor da secretaria de assistência social no Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 27 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 04 de março de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:9F6D3ACF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE MARÇO DE 2021****PORTARIA Nº 090, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARCOS ANTÔNIO DANTAS DE ARAÚJO**, CPF nº 967.103.814-04, do cargo DE CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:972E3986**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 088/2021-GP****PORTARIA Nº 088/2021-GP**

Termo de Cooperação Mútua nº 03.001/2021 entre as Prefeituras Municipais de Jucurutu e de São Rafael, visando o intercâmbio dos servidores a que se refere.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 03.001/2021 enviado pelo Prefeito Municipal de São Rafael/RN o senhor RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA, solicitando o intercâmbio de servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica celebrado o intercâmbio dos servidores efetivos **WILMA FERREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 105 e GILDEONE JERONIMO DE SOUZA, matrícula nº 82171**, ambos concursados como professores, pertencentes aos municípios de Jucurutu/RN e São Rafael/RN, respectivamente, visando suprir necessidades funcionais de ambas às partes, cuja permuta se dará com observância das devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores mutuamente cedidos.

Art. 2º. O Termo de Cooperação nº 03.001/2021 terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando a partir da data de sua assinatura, em 01 de março de 2021, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:A3F0CB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089, DE 08 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 089, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 043/2021-GP, datado do dia 22 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão do servidor VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, Matrícula nº 2015, inscrito no CPF nº 008.677.144-25, concursado no Município de Jucurutu/RN no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Kelps Lima, exercendo o cargo de Auxiliar Político, com ônus para o órgão cessionário, por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:05892447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2021 - GP**

De 05 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Representantes do Conselho Municipal da Educação - CME de Jundiá/RN:
Representante Titular do Conselho Municipal de Educação
Poder Municipal Ana Lucia Moreira da Silva
Poder Legislativo Lucivaldo Nascimento de Lima
Servidor Público Maria Lilian Bezerra
Diretores das Escolas Municipais Francisco de Assis de Abreu
Escolas Públicas do Município Viviane Silva de Souza
Pais de Alunos Ana Cristina de Oliveira
Pais de Alunos Alison Silva de Souza
Professores Marcio da Silva Rodrigues

Representante Suplentes do Conselho Municipal de Educação
Poder Municipal Iraní Saraiva do Nascimento
Poder Legislativo Josefa Santana Marcelino da Silva
Servidor Público Marcleide Ferreira de Lima
Diretores das Escolas Municipais Josevania Augusta de Oliveira
Escolas Públicas do Município Maria Juceleide Costa Souza
Pais de Alunos Cyntia Souza Felix
Pais de Alunos Pedro da Silva de Lima
Professores Maria Helena de Souza

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:15751D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 016/2021**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 016/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO**
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AKILES LEOPOLDO N. SIMIAO, CNPJ: 06.270.840/0001-50, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com fornecimento de no mínimo 400 MB e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, para atender as necessidades das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 08 de MARÇO de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EE4ECC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 16.505,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1FFEA758

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP:

59.244-000 CNPJ:

08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo:** 16/2021**Termo de dispensa de licitação:** 11/2021**Registro Despesa:** 000016/2021**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, durante o exercício de 2021.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): S & K SOLUCOES DIGITAIS LTDA - EPP - CNPJ: 27.139.828/0001-81.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	1.100,0000	13.200,00
Total				13.200,00
Fornecedor(es): MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 26.042.681/0001-44.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	850,0000	10.200,00
Total				10.200,00
Fornecedor(es): INNOVAR SOLUCOES CONTABEIS EIRELI - ME - CNPJ: 24.673.126/0001-95.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005284 - Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.	Serv.	12,00	950,0000	11.400,00

Total	11.400,00
--------------	------------------

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A426CCED

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, durante o exercício de 2021., no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 8 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:AF45EF61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo:** 15/2021**Termo de dispensa de licitação:** 10/2021**Registro Despesa:** 000015/2021**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTA MUNICÍPIO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): MARCOS FERREIRA BEZERRA - CPF: 033.852.464-90.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	710,0000	8.520,00
Total				8.520,00

Fornecedor(es): DARIO ALVES MIRANDA - CPF: 778.516.094-53.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	900,0000	10.800,00
Total				10.800,00

Fornecedor(es): Lucas Lúcio Lopes da Silva - CPF: 700.734.134-96.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008329 - Digitar e manusear o sistema de folha de pagamento deste Município, emissão dos relatórios após fechamento as mesma; Enviar e retificar a RAIS - Relação anual de informação social; Enviar e retificar a DIRF - Declaração de imposto de renda retido na fonte.	MÊS	12,00	800,0000	9.600,00
Total				9.600,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:DCA9CAA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MARCOS FERREIRA BEZERRA para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTE MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 8 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7E949EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB, no valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 8 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0287B44D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA para a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, no valor global de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:948308CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021

Portaria nº 119/2021

Lagoa de Pedras, 01 de março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros representantes da EMATER e GOVERNO GESTOR, permanecendo os demais membros nomeados através da Portaria 81/2020 para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE PEDRAS, GESTÃO 2020/2022**, ficando assim nomeado e constituído:

USUÁRIOS

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Maria José da Silva

RG: 1.495.325 SSP / RN

CPF: 024.058.954-80

END. Rua Vereador José Antônio da Silveira, 13, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Missleide Matia de Barros

RG: 2667139 SSP / RN

CPF: 080.051.534-06

END. Rua Pedro Tomas do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

IGREJA EVANGÉLICA

TITULAR: Jakson Pereira Silva

RG: 001.703.054 SSP / RN

CPF: 007.757.524-52

END. Rua, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Edria Francisca e Silva

RG: 1.949.007 SSP / RN

CPF: 011.750.234-00

END. Sitio Lagoa da Palha, Zona Rural, Lagoa de Pedras

ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL DE PAJUÇARA

TITULAR: Emiliano José Fernandes Freire

RG: 2.401.564

CPF: 055.448.884-18

END. Rua Romualdo Luiz Barauna, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Maria do Socorro Fernandes Freire

RG: 724.666

CPF: 915.552.804-04

END. Rua Manoel Antonio de Macedo, s/n, Lagoa de Pedras

USUÁRIOS/EMATER LAGOA DE PEDRAS

TITULAR: Danilo Sales da Rocha

RG: 1826366

CPF: 092.857.454-74

END. Rua Joaquim Pedro de Sales, 33, Vera Cruz/RN.

SUPLENTE: Elaine Franciele Tomaz da Silva

RG: 2.667.114 – SSP/RN

CPF: 093.621.114-02

END. Rua Francisco Ferreira de Aguiar, s/n, cento, Lagoa de Pedra/RN.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

TITULAR: Fabiano Rodrigues do Nascimento

RG: 2.167.273 SSP / RN

CPF: 048.754.614-88

END. Rua Francisco Januário, 07, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Karla Maria Conceição Silva da Cruz Rocha

RG: 1.622.680 SSP / RN

CPF: 028.847.384-10

END. Rua Santa Quiteria, 165, ap. 104, Planalto, Natal

TITULAR: Maria Ananda dos Santos Costa

RG: 1.520.549 SSP / RN

CPF: 671.201.564-20

END. Rua Pedro Tomaz do Nascimento, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

SUPLENTE: Rutineria Ribeiro Gomes

RG: 2.402.619 SSP / RN

CPF: 056.073.424-76

END. Rua João Tomaz Neto, s/n, Centro, Lagoa de Pedras

GOVERNO GESTOR:

TITULAR: Wendell Emerson Pereira

RG: 1.388.473 SSP/RN

CPF: 025.688.814-02

END. Rua Davino Alves Pessoa, s/n, centro, Lagoa de Pedra/RN

GOVERNO GESTOR:

SUPLENTE: Jose Ivo Fernandes de Lima

RG: 2709018

CPF: 096.254.234-27

END. Rua Nova Descoberta, nº 432, centro, Lagoa de Pedras/RN

GOVERNO GESTOR:

TITULAR: Valéria Teixeira da Paz e Oliveira

RG: 2.988.617 SSP/RN

CPF: 769.489.603-59

END. Rua Coronel Antonio Basilio, nº 446, centro, São José de Mipibu/ RN

GOVERNO GESTOR:

SUPLENTE: Isamony Freire de Oliveira

RG: 2.836.490 SSP/RN

CPF: 107.258.934-60

END. Rua Lindolfo Gomes Vidal, s/n, Lagoa de Pedra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:8F578ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO: Nº 2302202102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO(A): ANDREZA KAROLINE MARQUES PEREIRA

CPF: 108.395.434-25

OBJETO: Contratação de profissional especializado em confecção de insumos de proteção individual em carácter emergencial para os profissionais da saúde em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

VALOR TOTAL: 8.000,00 (Oito mil reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021;

Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:**

10.122.0049.2118 – Enfrentamento da Emergência - COVID 19;

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de

Terceiros PF; **Fontes:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:50281BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 20H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	134/17	FILIPE ANDRÉ P. P. RÉGIS	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
02	76/16	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8C803183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 - SRP. - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP, CUJO OBJETO É FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 19/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:026D8E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2021 - SRP. - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE
ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP, CUJO OBJETO É **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 19/03/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:0D93845A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPESA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0872/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO: A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN - CNPJ: **08.324.196/0001-81**, COM SEDE NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1559, NATAL/RN, CEP: 59.015-000.

DO VALOR: TODOS OS CUSTOS DECORRENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DEVERÃO SER FINANCIADOS COM O VALOR DA INSCRIÇÃO PAGO PELOS CANDIDATOS, EM CONTA DA CONTRATADA, NO VALOR DE **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) POR CANDIDATO A CARGO DE NÍVEL MÉDIO**, SEM ÔNUS ALGUM PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, XIII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A974B44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2021 - SMS**

Portaria nº 018/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR – 6112	Santa Cruz-RN	02.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY – 1D86	Santa Cruz-RN	16.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:90BC6815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2021 - SMS**

Portaria nº 019/2021 – SMSLagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **FRANCISCA DE CÁSSIA VICTOR**, matrícula nº 125, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGY – 1D86	Natal-RN	07.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para o poli-trauma.
QGY – 1D86	Caicó-RN	17.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A7A54BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2021 - SMS

Portaria nº 020/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **MARIA LEILHIANNE G. ALBURQUERQUE**, matrícula nº 1523, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGY – 1D86	Natal - RN	25.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica vascular.
QGR – 6I12	Natal - RN	25.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AC4E2C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2021 - SMS

Portaria nº 021/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIMÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGY – 1D86	Natal – RN	02.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação cardiológica.
QGR – 6I12	Caicó – RN	02.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para leito de Covid em Caicó - RN.
QGY – 1D86	Santa Cruz - RN	07.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica.
QGY – 1D86	Natal – RN	07.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com poli-trauma.
QGY – 1D86	Santa Cruz - RN	12.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica com ultrassom.
QGY – 1D86	Caicó – RN	17.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia.
QGY – 1D86	Santa Cruz - RN	17.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGT – 3A48	Natal – RN	22.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de ressonância no CECAN.
QGK – 8311	Natal – RN	24.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT – 3A48	Santa Cruz	27.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:EB835F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2021 - SMS

Portaria nº 022/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6112	Santa Cruz-RN	15.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY - 1D86	Natal-RN	18.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT - 3A48	Natal-RN	28.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:D7E1EA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2021 - SMS**

Portaria nº 024/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGY - 1E26	Natal-RN	01.02.2021	R\$ 40,00	Remoção de paciente para avaliação cirúrgica no Maria Alice.
QGR - 6112	Natal-RN	03.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente com sintomas de AVC necessitando de avaliação especializada.
QGR - 6112	Natal-RN	08.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY - 1D86	Natal - RN	11.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGY - 1D86	Natal-RN	13.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação vascular.
QGR - 6112	Santa Cruz-RN	14.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGY - 1D86	Santa Cruz-RN	18.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGT - 3A48	Parnamirim-RN	23.02.2021	R\$ 40,00	Revisão de ambulância.
QGO - 0486	Natal-RN	23.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jakeline Andresa da Silva

Código Identificador:84DD6B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM. VALOR GLOBAL R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

VALIDADE: 08 de março de 2021 a 07 de março de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – pelo Promitente EGNALDO MEDEIROS DA COSTA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 08 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7F51B6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada em 26/02/2021, a saber:

Objeto: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM.

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA/ CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no ITEM:1 totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 26 de fevereiro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:F00F58C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, realizada em 26 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no ITEM :1 totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de março de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BB38CA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa M D F O PEREIRA (FUNERÁRIA ELOHIM) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00011/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CONTRATADA: **M D F O PEREIRA (FUNERÁRIA ELOHIM)**, inscrita no CNPJ sob nº **09.042.907/0001-98**, estabelecida na Rua Vereador Valdomiro Teonacio Bezerra, nº 09, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pela Senhora MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF nº 154.698.754-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADOS, VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO MORTABILIDADE.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Fica estabelecido o valor total de R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 10 (dez) meses, de 01 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 01 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

M D F O Pereira (Funerária Elohim)

CNPJ: 09.042.907/0001-98

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA

CPF nº 154.698.754-15

Contratado (a)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5798768F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **CLAÚDIA LISBOA DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 582, para o **MUNICÍPIO de Caiçara do Rio do Vento/RN**, onde a mesma prestará seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024** e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:4B1E1130

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00164/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS COMO MEDIDA PARA A CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA DOENÇA, OBJETIVANDO A MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS NEGATIVOS CAUSADOS POR ESTA CRISE MUNDIAL E GARANTINDO AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A APRENDIZAGEM DOS DISCENTES, CONSIDERANDO TAMBÉM QUE A MERENDA ESCOLAR É, EM MUITOS CAOS, A PRINCIPAL FONTE NUTRICIONAL QUE POSSUEM.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **DISTRIBUIDORA DE GRÃOS E CEREAIS SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.664.772/0001-63, com sede na Rua Santo Inácio de Loyola, nº 192, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-250, sendo representada pelo Senhor **JUDSON PABLO BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 064.108.34-31 e RG nº 001909450 – SSP/RN. No valor global de R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 08 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**
Secretária Municipal de Educação e Cultura**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1ACC3C3E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa DISTRIBUIDORA DE GRÃOS E CEREAIS SANTA MARIA LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0124/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE GRÃOS E CEREAIS SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.664.772/0001-63, com sede na Rua Santo Inácio de Loyola, nº 192, Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-250, sendo representada pelo Senhor JUDSON PABLO BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 064.108.34-31 e RG nº 001909450 – SSP/RN. No valor global de R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais).**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES INDICADAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19, TENDO EM VISTA A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS COMO MEDIDA PARA A CONTENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DA DOENÇA, OBJETIVANDO A MINIMIZAÇÃO DOS EFEITOS NEGATIVOS CAUSADOS POR ESTA CRISE MUNDIAL E GARANTINDO AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A APRENDIZAGEM DOS DISCENTES, CONSIDERANDO TAMBÉM QUE A MERENDA ESCOLAR É, EM MUITOS CAOS, A PRINCIPAL FONTE NUTRICIONAL QUE POSSUEM.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 031/2021.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta reais).**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de março 2021 até 07 de junho de 2021.****FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**
Secretária Municipal de Educação e CulturaDistribuidora de Grãos e Cereais Santa Maria LTDA
CNPJ nº 39.664.772/0001-63**JUDSON PABLO BEZERRA DE SOUZA**
CPF Sob Nº064.108.34-31 e RG nº 001909450 – SSP/RN
Contratada**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1C01F927**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2021 - REPUBLICAÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ARQUIDIOCESE DE NATAL e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00112/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **ARQUIDIOCESE DE NATAL**, inscrita no CNPJ sob nº **08.026.122/0017-26**, sediada a Praça da Matriz, S/N, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF sob nº 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN.**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE UMA SEDE PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021.****VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 10 (dez) meses.**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 10 (dez) meses, de 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.****FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 03 de março de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante**ARQUIDIOCESE DE NATAL**
CNPJ: 08.026.122/0017-26
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4B937B40**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2021 - REPUBLICAÇÃODe acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.00112/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE DE PAULA, Nº 312 – CENTRO, LAJES/RN EM FAVOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JURACI SOARES DE MELO (CIEJA), TENDO EM VISTA A**

AUSÊNCIA DE UMA SEDE PRÓPRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARQUIDIOCESE DE NATAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.122/0017-26**, sediada a Praça da Matriz, S/N, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Pe. RAIMUNDO RENATO DA ROCHA CIRIACO, portador do CPF sob nº 672.636.834-53 e RG: 1103349 SSP/RN. No valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 10 (dez) meses.

Lajes /RN, 03 de março de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9BBA1D80

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - REPUBLICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0087/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68.** No valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

Lajes /RN, 12 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:14510E37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 121/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Victor Hugo de Oliveira Amaral** do cargo em comissão de **Assessor de Licitações** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de março de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:E3054347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91004/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Escolar, a fim de serem montados Kits para distribuição a alunos da Rede Municipal de Ensino, Exclusivo para participação de empresa ME e EPP, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2021, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2021, às 09:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 08 de março de 2021.

NILDEMARCIÓ BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4EABA352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Contratada: DALTON DE CARVALHO PEREIRA CNPJ: 14.006.458/0001-62

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Serviços de topografia para levantamento planialtimétrico georreferenciamento de diversas ruas para fins de estudo de projeto de pavimentação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

Dotação:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Ação: 2.057 – Manut. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Valor global: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contado partir da sua assinatura, desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura: 08/03/2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210225001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela Contratada DALTON DE CARVALHO PEREIRA, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:FD0F52E2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 40.790.727/0001-34

Objeto: Aquisição de medicamentos da atenção básica, injetáveis e controlados, para suprir a demanda da rede de Saúde do município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 001/2020 e seus anexos.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.041 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte: 12110000 – Receitas de impostos e transferências – Saúde; 12140000 - Transferência do SUS Bloco Custeio

Valor: R\$ 438.952,75 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até dia 30 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura.

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas - pela contratada: Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho, CPF: 050.093.474-66.
e pela contratante: Luiz Eduardo Bento da Silva - Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:C60368A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 001-2021 SAAE**

**DESIGNAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2021**

O Diretor Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de Maxaranguape-RN, Sr. Jânio Costa, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” das unidades jurisdicionadas: <SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS DE MAXARANGUAPE/RN>, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n.º 070/2019-GP/TCE:

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais

MATRÍCULA: 0015

CPF 008.280.304-80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Maxaranguape-RN, 01 de março de 2021.

JÂNIO COSTA

Diretor Geral

Publicado por:

Adailton Manoel Gomes Xavier

Código Identificador:BDCCA7C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2021

PROCESSO DE DESPESA: 58/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 34.675.602/0001-60

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146385

OBJETO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	VALOR TOTAL
0013058	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/ CATÁLOGO DE PREÇO DE PEÇA E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL).	SERVIÇO	11%	400.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão (Carona) n.º 001/2021

DATA DO TERMO: 05/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, inciso V, Decreto Federal n.º 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2021 à 31/12/2021

Montanhas/RN, 05 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Ana Paula Carneiro de Melo Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:F3BE8640

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 59/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 34.675.602/0001-60**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN CEP:59146385**OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013059	SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPETARIA, DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/ PINTURA	Hora	1.000	160,00	160.000,00
TOTAL DO CONTRATO EM RS					160.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Adesão (Carona) n° 001/2021**DATA DO TERMO:** 05/03/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, inciso V, Decreto Federal n° 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/03/2021 à 31/12/2021

Montanhas/RN, 05 de março de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**PELA CONTRATADA:** Ana Paula Carneiro de Melo Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:09F29775

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PARA
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro Municipal no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a sessão pública para abertura dos envelopes de Propostas do **Processo Licitatório nº 160/2020**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está prevista para o dia **19 de MARÇO de 2021, às 08h30min**. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A895FC5E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO EDITAL SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 63/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **19 de MARÇO de 2021, às 11h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro - Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 08 de março de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E858BC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Presencial nº 006/2021, interposta pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA ME**, CNPJ nº **07.212.081/0001-57**, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar PROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto será remarcada a sessão pública de recebimento de invólucros de "propostas" e "habilitação" para o dia 19 de março de 2021 às 09:00hs (horário local). Os documentos que ensejaram nessa decisão, bem como o edital retificado, encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 08 de março de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ED9AECBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
 FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
 SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e de acordo com o que

lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio e/ou posse, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), um imóvel/terreno localizado na Avenida Juvenal Lamartine, números 28 e 30, Centro, na cidade de Monte Alegre. O referido imóvel tem área de 1.418,44m² constando do acervo imobiliário do Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre/RN, no Livro 3-D de Transcrição das Transmissões, às fls. 64v./65, sob número de ordem 1.431, em data de 15 de agosto de 1973, com inscrição na Prefeitura de Monte Alegre sob o n. 1.0001.024.02.0174.0000.0, sequencial 1000207.3, com descrição deste perímetro no vértice **E-1**, de coordenadas **N= 9.328.763,35 m** e **E= 241.817,31 m**; localizado no limite do imóvel da Sra. **SEVERINA DE SOUSA GALVÃO** com a **AV. JUVENAL LAMARTINE**, deste, segue confrontando com a **AV. JUVENAL LAMARTINE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°53'03" e 22,25 m até o vértice **E-2**, de coordenadas **N= 9.328.758,01 m** e **E= 241.838,91 m**, deste, segue confrontando com imóvel da Sra. **MARIA JUDITE DA SILVA SOARES**, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°17'26" e 47,85 m até o vértice **E-3**, de coordenadas **N= 9.328.711,44 m** e **E= 241.827,91 m**, deste, segue confrontando com imóvel da Sra. **MARLI DE AZEVEDO DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°50'26" e 9,49 m até o vértice **E-4**, de coordenadas **N= 9.328.714,19 m** e **E= 241.818,83 m**; 196°07'41" e 26,20 m até o vértice **E-5**, de coordenadas **N= 9.328.689,02 m** e **E= 241.811,55 m**, deste, segue confrontando com a **RUA ALFREDO XAVIER**, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°12'02" e 13,08 m até o vértice **E-6**, de coordenadas **N= 9.328.693,75 m** e **E= 241.799,35 m**; deste, segue confrontando com imóvel da Sra. **SEVERINA DE SOUSA GALVÃO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°28'07" e 71,88 m até o vértice **E-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, tendo como proprietária e/ou posseira a senhora **MARIA DO CARMO FERNANDES FERREIRA**, brasileira, viúva, maior de idade e capaz, aposentada, titular do RG nº 595.103 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.512.344-58, residente e domiciliada na Avenida Juvenal Lamartine, nº 39, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000 assim delimitado:

Norte	:	Avenida Juvenal Lamartine
Sul	:	Rua Alfredo Xavier
Leste	:	Maria Judite da Silva Soares e Marli de Azevedo da Silva
Oeste	:	Severina de Sousa Galvão

Parágrafo Único. Em atenção ao Ofício n. 011, de 10 de fevereiro de 2021 expedido pelo Serviço Notarial e Registral de Monte Alegre/RN referido imóvel ainda não se encontra matriculado, mas sim anotado pelo antigo sistema de transcrição e na referida transcrição é de propriedade do MONTE ALEGRE ESPORTE CLUBE. Aponta ainda que tal Associação não possui extinção/dissolução formalmente registrada nem por outro lado possui diretoria regularmente constituída uma vez que apenas houve o registro no Livro A 01 folha 01 a 13, número de ordem 001 do acervo do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Monte Alegre, não havendo sido averbadas as atas consecutivas. Por fim, consta solicitação de Lavratura de Ata Notarial e Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião por parte da senhora **MARIA DO CARMO FERNANDES FERREIRA** relativamente ao imóvel reportado.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à construção de equipamento público consistente na edificação de um Teatro

Municipal, constituindo-se obra de relevante interesse público, reivindicada há muito tempo pelos montealegrenses em especial para o desenvolvimento cultural de nosso povo.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 05 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F72B6538

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO DE Nº 080205/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A C CAETANO DA SILVA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **07.652.462/0001-32** para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Urnas e Serviços Funerários para atender as Famílias Carentes do Município de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:EB2FF9CF

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 220212/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **OXINE OXIGENIO NATAL - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **40.503.176/0001-80** para a **Aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:36E7950E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2021 PROCESSO DE Nº 010308/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MGF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 01.892.448/0001-20 para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 05 de março de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A2676BE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2021

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial nº 006/2020

Ata de Registro de Preço nº 152812/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, inscrita no CNPJ: 08.160.467/0001-00.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de mecânico em veículos leves Médios, e pesados com menor valor sobre a Hora trabalhada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN

Fornecedor Registrado: IL DE AGUIAR SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 28.802.384/0001-85.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 103.600,00** (cento e três mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata: 28/12/2020 a 28/12/2021.

Vigência do Termo de Adesão: 05/03/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 05 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
 Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN
 Órgão participante (Carona)

IL DE AGUIAR SANTOS - ME
 CNPJ: 28.802.384/0001-85.
 Fornecedor

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CEFCE9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº03/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONFECCÃO DE FARDAMENTO

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 15.348.142/0001-11**, saiu vencedora no item: 28. E convoca o representante da mesma para assinatura da ata de Registro de Preço; Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 08/03/2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1E4A678D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021.

PORTARIA Nº 142/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021, de 08 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Manoel Lindoberto Alves da Silva**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município no Escritório da CAERN.

Local de destino: Escritório da CAERN, Rua Inácio Lopes, 1812, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 09 de março de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F1457DD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021.

PORTARIA Nº 141/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2021, de 08 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **Igor Ramon Silva**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Gabinete Civil da Prefeita, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município no Escritório da CAERN.

Local de destino: Escritório da CAERN, Rua Inácio Lopes, 1812, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 09 de março de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:059778C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **GILLIARD DE MEDEIROS LAURENTINO** para a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada e com reconhecida

experiência na prestação de serviços de palestra para profissionais que integram o Sistema de Garantia de Direitos do SUAS municipal, na forma à distância, com carga horária de 6 horas., no valor global de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 2 de março de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A045D216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº
0503001/20

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: União Beneficência Comunitária e Saúde - UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96.

Objeto: Autoriza o aditivo por mais 10 (dez) meses o contrato de Contratação da entidade sem fins lucrativos, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, para implantação de programa de formação para os profissionais da rede municipal de educação e assistência social, com pessoal de apoio para as unidades das referidas secretarias e apoio a gestão de pessoas, com objetivo de garantir o restabelecimento e continuidade dos serviços essenciais e básicos, bem como de programas e projetos das secretarias. Oriunda da dispensa emergencial nº. 0503001/2020.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – União Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de março de 2021

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:39790085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2021

PROCESSO Nº 1.092/2021
DISPENSA Nº 48/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico constante nos autos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 48/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em favor da proponente, E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.691.372/0001-62, com sede na R. Bernardino Sena, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas-RN, com valor total de **R\$ 17.226,20(dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, com fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo supracitado.

Parelhas/RN, 08 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:85F0E1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE N. 017/2021

Decreto de n. 017/2021, Parelhas 08 de março de 2021.

Decreta luto por três dias em decorrência do falecimento do Sr. Romildo Azevedo Dos Santos e da Sr^a. Maria Das Graças De Macêdo Azevedo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Parelhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Romildo Azevedo Dos Santos, Ex-vereador do Município, como também, da Senhora Maria Das Graças De Macêdo Azevedo, Professora e Autora desta Cidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parelhas, 08 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:736E7EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº004/2021

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Lagoa Salgada/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o Prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº003/2020 epigrafada conforme Objeto da contratação: Ata de registro de preço para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN, pelo período de 16 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ata de registro de preços Nº003/2020, objeto da licitação: Ata é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, em conformidade com as especificações contidas na licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP, bem como Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento. Fornecedor Registrado: F.E.F DA SILVA, CNPJ 20.997.600/0001-83.

Passagem/RN, 15 fevereiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C897C4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Decreta luto oficial no âmbito do Município de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas no artigo 32, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que ocorreu neste dia, na cidade de Mossoró, o falecimento do Assessor Jurídico do Município de Patu, **MITCHELL DANTAS ROCHA DE LIRA**;

CONSIDERANDO que, antes de desempenhar a função de Assessor Jurídico do Município, **MITCHELL DANTAS ROCHA DE LIRA** trabalhou por muitos anos como Oficial do Registro Público Substituto no Cartório de Patu, da Comarca de Patu;

CONSIDERANDO que, em ambas as atividades profissionais, ele cumpriu honrosamente as suas atribuições;

CONSIDERANDO que a morte de **MITCHELL DANTAS ROCHA DE LIRA** causa um consternamento geral na comunidade patuense, havendo um sentimento de solidariedade pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público patuense render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, o seu exemplo e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias no âmbito do Município de Patu, em virtude do falecimento do Assessor Jurídico do Município, **MITCHELL DANTAS ROCHA DE LIRA**, ocorrido hoje, na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste dia 8 de março de 2021.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 08 de março de 2021.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:10C8F33E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 05.03.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987169408**, inscrita no CNPJ: 40.613.302/0001-50, para contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.260,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D0EB9D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987169408**, inscrita no CNPJ: 40.613.302/0001-50, localizada na Rua Ricardo Luiz Cavalcante, nº 68, Centro, Pedro Avelino-RN, com valor global de **R\$ 16.260,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente a contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9ECF6E4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): **ERICA CARLA LUCAS DA SILVA 09987169408**
Objeto: Contratação dos serviços de recargas de toner e cartuchos das impressoras das secretarias municipais de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade de impressões dos procedimentos da administração pública.

Valor Total: **R\$ 16.260,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**, a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 03.001– Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2038– Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde, 2030 - Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade –MAC e 2032 - Manutenção das Ativ. da Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 12110000 e 12140000

Unidade Orçamentária: 02.010– Sec. Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 – Manutenção das Ativ. da Sec. Trabalho, Habitação e Assist. Social

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 04.001– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2049 – Manutenção das Ativ. de Fortalecimento do IGD - SUAS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 13110000

Unidade Orçamentária: 02.008– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 11110000

Unidade Orçamentária: 05.001– Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e 2023 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche e Pré Escola)

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 11110000

Unidade Orçamentária: 02.006– Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Ativ. da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 02.011– Secretaria Municipal de Tributação, Finanças e Desenv. Econômico

Projeto Atividade: 2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de , Finanças e Desenv. Econômico

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 10010000

Fonte financeira: FMS, FPM, ICMS, RECEITA PROPRIA e RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Fundamentação legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 020/2021, Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 05 de março de 2021

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

ERICA CARLA LUCAS DA SILVA

P/ Contratado(a)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0F43502C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/03/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488**, inscrito no CNPJ. 27.106.991/0001-48, para a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0522B8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA 02515263488**, inscrito no CNPJ. 27.106.991/0001-48, localizada na Rua Alto do Castelo, nº 47, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente a aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1FACAB81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): JOSEFRAN CEZAR DANTAS PEREIRA
02515263488

Objeto: Contratação de serviços de lavagem em veículos para atendimento as necessidades da administração pública de Pedro Avelino-RN, tendo em vista a necessidade da higienização dos veículos públicos municipais, visando a preservação e a conservação dos mesmos.

Valor Total: R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), a ser pago em parcelas, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2021

Unidade Orçamentária: 02.007– Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2014 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 10010000

Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 021/2021

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Data da assinatura: 05 de março de 2021

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:595D3DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 006/2021-SRP**

Pregão Presencial Nº 006/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 24/03/2021, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 006/2021-SRP**, objetivando o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de veículos sem condutor, visando atender às necessidades da Prefeitura municipal de PEDRO AVELINO/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 08 de Março de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BE43B925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164/2021**

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RENATO ALVES BEZERRA, no Cargo Comissionado – **COORDENADOR (A) DE REGULAÇÃO** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018,

referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C376D4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165/2021**

PORTARIA Nº 165, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VITÓRIA RÉGIA COSTA**, no Cargo Comissionado – **SUBSÉCRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4C0FF025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 –
TOMADA DE PREÇO 057/2020**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 – TOMADA DE PREÇO 057/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61. Objeto: Prazo de 30 (trinta) dias, visando à conclusão do serviço licitado. O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, onde houve pequenos imprevistos devido às chuvas na região. DATA: 08.03.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:F3645FCD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2020 –
TOMADA DE PREÇO 041/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 20.306.839/0001-60. Objeto: O presente termo de aditivo tem por interesse prorrogar a vigência do por 150 (cento e cinquenta) dias. O Presente termo aditivo se faz necessário, tendo em vista a importância da complementação dos serviços, necessitando a prorrogação devido algumas atividades

serem paralisadas, por motivo de readequação de projetos de forma que venha melhorar a infraestrutura do local. Conforme justificativa em anexo ao processo. DATA: 29.01.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL – PREFEITO MUNICIPAL / JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. *retroagindo seus efeitos.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:0F84AAD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021030801
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021030801

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit de Recém-Nascidos.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- Filomena Eliana Lacerda de Freitas - ME;
- CNPJ nº 24.585.283/0001-49;
- Rua Bevenuto de Paiva, s/n, Centro, Pilões/RN, CEP nº 59.960-000.

VALOR TOTAL:

- R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 631 – 2.2017.10.122.16.2.119.0.339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 08 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:5FD85E33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021030102
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021030102

ONDE SE LÊ

OBJETO:

- Trata-se de pagamento de boleto de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN. A UNDIME/RN tem com objetivo promover conhecimento para a melhor e mais efetiva gestão de Educação, área de grande importância na sociedade e no orçamento municipal.

LEIA-SE

OBJETO:

- Trata-se de termo de filiação entre o Município de Pilões/RN e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/RN, que tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Pilões/RN, em 08 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DFD8A622

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 2021030802

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021030802

OBJETO:

- Contratação de Empresa especializada em Revestimento de Bancos dos Ônibus Escolares.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- Walmik Fernandes Magalhaes 05153686442;
- CNPJ nº 40.557.584/0001 - 15;
- Rua Agostinho Hermes de Freitas, Nº 32, Centro, Portalegre/RN.

VALOR TOTAL:

- R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

- 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 558 – 2.2012.26.122.23.2.66.0.339039 – Outros serviços de terceiros
– Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 08 de março de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1FEF777C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021.

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, inscrita no CNPJ nº 21.072.041/0001-63, Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas sociais, deste município de Poço Branco/RN. Durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme.

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do art. 30, II e art. 32 da Lei 13.019/2014, diante da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19 é que sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Poço Branco/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F1036FD4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISOS DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021.

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS, inscrito no CNPJ nº 25.202.951/0001-74, a execução de prestação de serviços educacional na rede de ensino, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento que o INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, portanto, sugerimos a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento tendo em vista ainda que apresenta-se como única, e conforme os preceitos do art. 30, IV e art. 32 da Lei 13.019/2014, é que sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Poço Branco/RN, 01 de Fevereiro de 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F7BDA7BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA(S) REQUERENTE(S):

JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA ME, CNPJ nº 16.940.888/0001-82, sediada na **Rua Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Bairro Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN.**

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 03 de março de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA ME, CNPJ nº

16.940.888/0001-82, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

A comissão publicará o resultado da análise da documentação, e encaminhará os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 03 de março de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E4BD396

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08030001 – DISPENSA 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030002/2021

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, com endereço na Rua Manoel Barreto, 66, São Francisco do Oeste/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.400.853/0001-77, neste ato, representada por Euzimar Dias de Castro, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de pessoa física ou empresa especializada no serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhão pipa, com capacidade de 10.000 litros para abastecer as Comunidades Rurais do Município de Portalegre/RN. R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de março de 2021 e encerramento em 08 de junho de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EUZIMAR DIAS DE CASTRO.

PORTALEGRE/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CBF4836E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 172/2021– GP/PMP

DECRETO Nº 172/2021– GP/PMP

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DO

AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

Considerando o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de Março de 2021, Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de

referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado a tipificação prevista no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, religiosos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou

reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes ou congêneres, bares, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura e o uso obrigatório de máscara.

§ 1º Os restaurantes, bares e/ou congêneres deverão reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal e obedecer o distanciamento mínimo de 2 metros, posicionando as mesas conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 2º Os restaurantes, bares e/ou congêneres deverão funcionar até às 20 horas.

§ 3º Os comércios, serviços de alimentação, congêneres e bares, que trata o presente Decreto, não impedem os serviços por sistema de entrega (*delivery*), exceto bebidas alcoólicas após as 20 horas.

§ 4º Os comércios, serviços de alimentação, hotéis, pousadas, congêneres, bares, que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

I - Restaurantes e estabelecimentos congêneres, bares, com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies;
- f) suspender totalmente a utilização de som de qualquer natureza em bares, restaurantes e similares e qualquer tipo de som em seus entornos como paredes mecânicas ou orquestras;

§ 5º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 6º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público dos quiosques localizados na praça de eventos, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

I - Disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 7º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 8º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos das 06:00 hs às 20:00hs, durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 9º Estão suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública Municipal.

§ 1º. As escolas da rede particular e escolas de reforço, poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

SEÇÃO VI

DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Portalegre/RN, ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, estão suspensos:

I – Funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos de turismo, a saber: Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga.

II - Realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado;

III - Atividades recreativas em clubes sociais e esportivos, bem como o uso de piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo e privado;

Art. 11 Fica suspenso, temporariamente, o funcionamento do mercado público, feiras livres, o serviço de prestamista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 1º Fica permitido o comércio ambulante relacionado a venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO VII

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 12 As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 13 Fica liberada as atividades esportivas realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza,

para uso exclusivo de moradores do município, desde que adotem as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária como disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura e o uso obrigatório de máscara.

SEÇÃO VIII

DO ATENDIMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Fica estabelecido, temporariamente, turno ininterrupto para atendimento ao público no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, das 7:00hs às 13:00 horas.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 15. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 16. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 17. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessário, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 19. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 20. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 21. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 22. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 23. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24. As medidas sanitárias previstas nesse Decreto poderão ser revistas diante de um cenário de redução sustentada da ocupação de leitos críticos na rede pública estadual de saúde.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de 09 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até 17 de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4940712B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09030001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Maria Fernanda Cabral da Silva, CNPJ: 34.365.773/0001-93.

Valor Global: R\$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de água mineral para consumo humano, em garrafas de 20 litros, devidamente aprovados para comercialização, com selo de inspeção, como também aquisição de gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg,, para atendimento das necessidades graduais desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA

CNPJ: 34.365.773/0001-93

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:17090DB8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26020001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): LC Comercial Eireli, CNPJ: 32.281.300/0001-82.

Valor Global: R\$ 17.468,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais);

OBJETIVO: Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e propés descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal e Saúde, no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus..

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio - custeio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LC COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 32.281.300/0001-82

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:070BCB9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 110/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 442//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CPF: 597.876.354-20

Endereço: Avenida Camila de Lellis, 385, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Kalianna da Silva Pereira – Coordenadora do CRAS

CPF: 048.173.694-85

Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, 137, Bairro Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Antonio Jaldesmar da Costa – Assessoria de Imprensa

CPF: 078.544.814-40

Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro.

CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante I

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza

CPF: 020.018.653-06

Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro Projeto Crescer.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante II

Cleanúbia Pinto Lucena

CPF: 018.858.334-31

Endereço: Avenida Camila de Lellis, 428, Centro.

CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante III

Antonio Clézio Fernandes Filgueira
 CPF: 597.896.974-49
 Endereço: Avenida Camila de Lélis, 178, Bairro Centro.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6C021527

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 111/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Riacho da Cruz, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 CPF. 597.876.354-20
 Endereço: Av Camila de Lellis, 178, Bairro Centro.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretaria Municipal de Assistência Social
 CPF. 065.978.484-03
 Endereço: Rua Três de Julho, 61, Bairro Centro.
 CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
 Gledson Antonio Dias de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
 CPF. 314.257.394-15
 Endereço: Rua Velho Darico nº40, Bairro Doze Anos.
 CEP: 59.603-130, Mossoró/RN.

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
 Antonio Jaldesmar da Costa – Assessoria de Imprensa
 CPF. 078.544.814-40
 Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro.
 CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo):

Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta Souza
 CPF: 020.018.653-06
 Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, 174, Bairro Projeto Crescer.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:

Cleanúbia Pinto Lucena
 CPF: 018.858.334-31
 Endereço: Avenida Camila de Lélis, 428, Centro.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Música Popular:

Antonio Clézio Fernandes Filgueira
 CPF: 597.896.974-49
 Endereço: Avenida Camila de Lélis, 178, Centro.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante das Associações Culturais de Riacho da Cruz:

Lucas Apolônio de Paiva Pereira
 CPF: 125.696.204-08
 Endereço: Zeneide Régis de Paiva – 520, Acampamento II.
 CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:F806F29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Fornecimento de Material hidráulico e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATR VIANA CONSTRUÇOES EIRELI - R\$ 250.052,05; REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - R\$ 40.664,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:02EBC2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2021, que objetiva: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 108.811,20; D F DE S SILVA - R\$ 51.636,20;

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - R\$ 31.262,00; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 58.262,90.

Riacho de Santana - RN, 05 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:7032800D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 8.000,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E205958D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/03/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:968BB5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.600,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6AAC0774

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/03/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C1919804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA 08906569408 - R\$ 4.000,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:97A6F827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2021. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/03/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5809AC1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: Fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos de Informática; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 16.944,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Março de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BC5AF108

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. OBJETO: Fornecimento de Material de Consumo e Equipamentos de Informática. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:CCCF5D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000010/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 0000010/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 013.643.994-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assessora Técnica destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 04/01/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:140819E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000104/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000104/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOÃO VICTOR NERES DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 126.985.824-64
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Orientadora Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:FB0211FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000105/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000105/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ISAAC DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 064.811.144-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Advogado Social junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C9D0EAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000091/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000091/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO ALDEMIRO DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.672.734-85

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS – PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:5767FAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000072/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000072/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSE AMILTON DOS SANTOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 033.568.224-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS – PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:DB81A04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000092/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000092/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.859.894-46

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS – PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CE54BD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000062/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000062/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS – PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:AAB122A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000093/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 0000093/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KATIANE HAYALLA RODRIGUES PINHEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 057.229.444-16

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutica Hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:5E82BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000086/2021 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:0000086/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO:LUIZ ANTONIO NUNES DO NASCIMENTO COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO:070.043.784-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:19ED67B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 004/2021 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Extrato de Inexigibilidade 004/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM MEIOS OFICIAIS (DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) VISANDO DAR PUBLICIDADES AOS ATOS OFICIAIS E LICITATORIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Valor Global Estimado; R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 04 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:29E03853

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 087/2021 - DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DE
CONTRATOS

Portaria nº 087/2021 Riachuelo, RN 08 de março de 2021

Dispõe sobre a designação do servidor Fernando de Aribaldo Basílio Junior para exercer a função de Gestor de Contratos no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, sem ônus, o funcionário público efetivo, o senhor **FERNANDO DE ARIBALDO BASÍLIO JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 875.550.344-68, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 08 de março de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:63E507D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º
001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 001/2021

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN – CNPJ 01.612.393/0001-57

PESSOA FÍSICA: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06.

OBJETO: contratação de profissional, para realizar os serviços de assessoria jurídica com ênfase na parte administrativa, patrimonial, contencioso e meio ambiente, deste município.

VALOR MENSAL R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

VALOR GLOBAL R\$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN – CNPJ 01.612.393/0001-57 – MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA – PREFEITO MUNICIPAL.

PESSOA FÍSICA: KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 061.511.444-06.

RIO DO FOGO/RN, 25 DE JANEIRO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:830601BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 - GP

Portaria nº 163/2021 – GP

Nomeia Chefe(a) do Setor de Tecnologia da informação na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JUSCELINO GRACIANO DOS SANTOS – CPF: 073.489.984-02, para o cargo de Chefe(a) do Setor de Tecnologia da informação na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:AE563E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021 - GP

Portaria nº 164/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) EDINALVA LINO DE MELO – CPF: 010.573.514-07, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Março de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1D4DA074

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2021 – GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 160/2021 - GP

Rio do Fogo, 08 de Março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Rio do Fogo/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III - nos casos de representações de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do

conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente..

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:86302COF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2021 – GP**

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2021 – GP

Rio do Fogo-RN, 08 de março de 2021

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, junto à estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, órgão de coordenação central do sistema jurídico do Município, chefiada pelo secretário Municipal de Interesses Jurídicos, com autonomia administrativa e funcional diretamente vinculado ao Prefeito Municipal.

Parágrafo 1º - Ficam criados, junto à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, a seguinte estrutura de cargos e empregos:

I – **01 (um) cargo de Secretário Municipal de Interesses Jurídicos**, com provimento em comissão e de livre nomeação, com *status* de Procurador Geral do Município;

II – **01 (um) cargo de Técnico Jurídico** do Departamento de Contenciosos Judiciais, Execução Fiscal, Administrativo, Licitações, Contratos e Convênios, com provimento em comissão e de livre nomeação;

III – **01 (um) emprego de Procurador Jurídico Municipal**, com provimento em caráter efetivo e ingresso através de concurso público de provas ou de provas e títulos;

IV – **01 (um) emprego de Agente Administrativo**, com provimento em caráter efetivo e ingresso através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º - Ao ocupante do cargo de Secretário Municipal de Interesses Jurídicos caberá a remuneração mensal equivalente ao símbolo (DGS) do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 039/2017, com subsídios fixados pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Ao ocupante do cargo de Técnico Jurídico de Departamento caberá a referência salarial equivalente ao símbolo (SAD) do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 039/2017.

Art. 4º - Ao ocupante do emprego de Procurador Jurídico caberá a referência salarial equivalente ao símbolo (DGS) do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº

039/2017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - Ao ocupante do emprego de Agente Administrativo caberá a referência salarial equivalente ao símbolo (SSD) do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme Anexo I, da Lei Complementar nº 039/2017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - Integram também a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, como órgãos auxiliares, autônomos e permanentes, as seguintes comissões jurídicas:

I – a Comissão Jurídica de Sindicância e Correição, órgão de justiça administrativa interna da Prefeitura, responsável pela coordenação dos processos disciplinares e investigatórios. Constituída, no mínimo, por três funcionários habilitados para o exercício profissional na área do Direito, ou por funcionário bacharel em ciências jurídicas, indicados pelo Prefeito, porém, necessariamente, presidida por profissional habilitado e atuante na área jurídica municipal;

II – a Comissão Jurídica de Habitação, Urbanismo, Regularização Fundiária e Meio Ambiente, órgão responsável pela assistência jurídica às ações administrativas e judiciais relacionadas aos processos de Planejamento e Regularização Fundiária, bem como às políticas públicas na área de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente. Constituída, no mínimo, por três funcionários habilitados para o exercício profissional na área do Direito, ou por funcionário bacharel em ciências jurídicas, indicados pelo Prefeito, porém, necessariamente, presidida por profissional habilitado e atuante na área jurídica municipal.

Art. 7º - Compete ao Secretário Municipal de Interesses Jurídicos:

I – a chefia, superintendência e coordenação das atividades jurídicas e administrativas da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;

II – a orientação e o suporte à toda a equipe, especificamente acerca da atuação do Diretor, Procurador do Município e Comissário Jurídico;

III – a representação judicial do Município de acordo e nos termos do mandato outorgado pelo Prefeito Municipal, com *status* de Procurador Geral do Município;

IV - o assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito;

V – o acompanhamento dos recursos administrativos em segunda instância recursal;

VI – a elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e demais normas baixadas pelo Executivo.

VII – na ausência, as atribuições do Procurador Jurídico Municipal de carreira.

Art. 8º - Constituem atribuições do Técnico Jurídico da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos:

I – planejar, coordenar e executar as atividades tendentes a proporcionar o andamento das demandas judiciais e extrajudiciais da Fazenda Pública;

II – dirigir e organizar os serviços relacionados ao andamento e manifestação nos pareceres, coordenando o trabalho dentro dos respectivos departamentos;

III – distribuir ao Procurador, segundo determinação superior, os processos administrativos e judiciais para que se efetivem as providências necessárias;

IV – acompanhar a execução dos contratos;

V – participar da elaboração e acompanhar o orçamento da Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, propondo as alterações necessárias;

VI – manter atualizada e organizada a biblioteca jurídica;

VII - exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação, bem como representar judicial e extrajudicialmente o Município, a critério do Secretário Municipal de Interesses Jurídicos.

Art. 9º - São atribuições do Procurador Jurídico Municipal:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município em todos os feitos e instâncias, inclusive Tribunal de Contas do Estado e União;

II – Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo da administração direta em geral;

III – Promover a cobrança da dívida ativa do Município;

IV – Por determinação do Prefeito Municipal, ouvido o Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis;

V – Elaborar e redigir as leis e demais atos normativos municipais;

VI – Propor ação civil pública ou ação direta de inconstitucionalidade, quando solicitado pelo Secretário Municipal de Interesses Jurídicos;

VII – Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;

VIII – Apresentar ao Prefeito, através do Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis, elaborando a competente representação;

IX – Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência;

X – Assistir o Poder Executivo nos atos de tabelionato compreendidos nos limites de sua competência;

XI – Assessorar os secretários municipais;

XII – Colaborar com o Secretário Jurídico em todas as suas atribuições e tarefas;

XIII – Acompanhar os recursos administrativos em primeira instância recursal;

XIV – Emitir pareceres nos procedimentos administrativos que se referirem a convênios, contratos, pessoal, cadastro, dívida ativa e outros que se relacionarem com quaisquer assuntos jurídicos.

Art. 10º – São deveres do Procurador Municipal:

I – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços da sua função;

II – Observar sigilo profissional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III – Zelar pelos bens confiados a sua guarda;

IV – Sugerir aos superiores imediatos providência tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços.

Art. 11º – Com exceção do Agente Administrativo e de determinados membros das Comissões Jurídicas, todos os demais integrantes da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos deverão, necessariamente, serem inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 12º – Além dos demais casos previstos na Lei Federal Nº 8.906, de 04 de julho de 1994, é defeso ao Diretor, ao Procurador Jurídico

Municipal e aos Comissários, estes eventualmente habilitados para o exercício da advocacia, exercerem as suas funções profissionais em processo judicial ou administrativo contra a Fazenda Municipal.

Art. 13º – São atribuições do Agente Administrativo:

I – Executar os serviços de digitação e protocolos de petições e outros documentos que lhe sejam solicitados pelo Secretário, Técnico e Procurador Municipal;

II – Organizar e manter fichários ou outro tipo adequado de controle de ações judiciais e processos administrativos;

III – Preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes a ações judiciais;

IV – Encaminhar ao Diretor e ao Procurador Municipal recortes do Diário da Justiça e comunicações de informes diversos, bem como auxiliar no controle dos prazos processuais;

V – Controlar a entrada, a tramitação e a saída de processos administrativos, juntada de documentos e analisar os requerimentos de cópias dos processos;

VI – Prestar o atendimento às partes interessadas com relação aos processos administrativos em andamento;

VII – Preparar e expedir correspondência (ofícios, memorandos, convites, cartas e outros), bem assim o respectivo controle e arquivamento, sob a orientação do Diretor competente;

VIII – Encaminhar os despachos para publicação na Imprensa Oficial;

IX – Auxiliar o Procurador nos assuntos de sua competência;

X – Organizar e manter a coletânea de leis, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos, elaborando fichário ou outro tipo de controle dos mesmos, para facilitar a consulta;

XI – Requerer buscas de certidões junto aos Cartórios extrajudiciais competentes e encaminhar minutas de escrituras aos tabelionatos e processar os respectivos registros imobiliários junto aos Cartórios.

Art. 14º – Fica o prefeito Municipal autorizado, através de decreto, criar as ações administrativas e suas respectivas dotações orçamentárias para atender as despesas da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos no ano de 2021, remanejando valores das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária vigente, de forma que não haja alteração do total da LOA, fixado para o corrente exercício financeiro.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 08 de março de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1038487B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 116/2021 COPIRN

CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO
NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DO

FOGO PARA MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF n.º 058.436.154-80 e RG n.º 1715383, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **RIO DO FOGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ n.º 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, brasileiro, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2020, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho:10.122.0900.2900.000 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FUS na Natureza de despesas 1.211.0000.211.003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ

Programa de trabalho:10.302.0900.2918.0000 Manutenção das atividades de Media e Alta Complexidade - MAC na Natureza de

despesas 1.211.0000.211.003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA– O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 04 de janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E082EC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0011/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro, em favor de Maria Iraci Gurgel - CPF: 664.452.804-04, com sede na Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:571CD55B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0011/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E3137D9

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0001

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04, com sede na Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

MARIA IRACI GURGEL.
Pelo Contratado:

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7D07B323

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0012/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., em favor de Francisco Antonio Da Silva - CPF: 107.291.604-59, com sede na Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9DFC44A7

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0012/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6B2BC19D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0002

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antonio Da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Rua Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59. Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21

de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C35F54BB

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0013/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de João Queiroz da Silveira - CPF: 011.690.764-91, com sede na Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira (011.690.764-91)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:55E68F12

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0013/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0013/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

João Queiroz da Silveira (011.690.764-91)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:09C1C6D6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0003

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91, com sede na Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91. Objeto: Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

JOÃO QUEIROZ DA SILVEIRA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7A9F064E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0014/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de Maria da Saúde Paiva Silva - CPF: 039.590.964-37, com sede na Rua Vicente Rêgo, 231, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria da Saúde Paiva Silva (039.590.964-37)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:05DB53A9

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0014/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Maria da Saúde Paiva Silva (039.590.964-37)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E9489BF6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0004

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. De Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria da Saúde Paiva Silva, CPF/MF Nº 039.590.964-37, com sede na Rua Vicente Rêgo, 231, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria da Saúde Paiva Silva, CPF/MF Nº 039.590.964-37. Objeto: Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

MARIA DA SAÚDE PAIVA SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E0E422E2

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito público Municipal: Imóvel com espaço interno de 2 (dois) cômodos e instalação de energia elétrica e água encanada., em favor de Gilberto Gomes Neto - CPF: 276.852.764-53, com sede na Rua João Cordeiro, 106, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gilberto Gomes Neto (276.852.764-53)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 06/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:54FB00EF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0015/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Gilberto Gomes Neto (276.852.764-53)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito público Municipal: Imóvel com espaço interno de 2 (dois) cômodos e instalação de energia elétrica e água encanada., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6843C7DE

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0005

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. De Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Gilberto Gomes Neto, CPF/MF Nº 276.852.764-53, com sede na Rua João Cordeiro, 106, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gilberto Gomes Neto, CPF/MF Nº 276.852.764-53. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito público Municipal: Imóvel com espaço interno de 2 (dois) cômodos e instalação de energia elétrica e água encanada. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal.

GILBERTO GOMES NETO.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5FD54BCE

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 - CNPJ: 40.727.493/0001-80, com sede na R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE

OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 06/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1B6B5712

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0016/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

**CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450
(40.727.493/0001-80)**

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CB783B99

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0006

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/CPF/MF Nº 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA CPF: 017.844.664-50. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BEB3AA8

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0007

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Vigência Contratual: 08/03/2021 até 31/12/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

J ALCANTARA SILVA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F80CF7A1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.03.08-0008

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0001/2021 PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório. Valor: R\$ 141.180,00

(cento e quarenta e um mil e cento e oitenta reais). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO, servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: De acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão. Vigência Contratual: 08/03/2021 até 28/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de março de 2021.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EBCEA974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04, com sede na Rua Lindolfo Rocha, 21, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria Iraci Gurgel, CPF/MF Nº 664.452.804-04 – Processo Administrativo Nº 0022/2021, Dispensa Nº 0011/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1E0A8FC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0011/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0011/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):
Maria Iraci Gurgel (664.452.804-04)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, conforme as especificações a seguir: imóvel com amplo espaço interno (área mínima de 150m²), instalações de água e energia e banheiro, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5459518B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0012/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0012/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Francisco Antonio Da Silva (107.291.604-59)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29078FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Francisco Antonio Da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59, com sede na Rua Presidente Dutra, 155, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Francisco Antonio da Silva, CPF/MF Nº 107.291.604-59 – Processo Administrativo Nº 0023/2021, Dispensa Nº 0012/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor: R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A4F7FD41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0013/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0013/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

João Queiroz da Silveira (011.690.764-91)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo

Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F6C5713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91, com sede na Sítio Riachão, sn, Zona Rural, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). João Queiroz da Silveira, CPF/MF Nº 011.690.764-91 – Processo Administrativo Nº 0024/2021, Dispensa Nº 0013/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de imóvel destinado a (Garagem) para os veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0A5F619E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0014/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0014/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

Maria da Saúde Paiva Silva (039.590.964-37)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:07B05867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. De Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Maria da Saúde Paiva Silva, CPF/MF Nº 039.590.964-37, com sede

na Rua Vicente Rêgo, 231, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Maria da Saúde Paiva Silva, CPF/MF Nº 039.590.964-37 – Processo Administrativo Nº 0025/2021, Dispensa Nº 0014/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D4AE93F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0015/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito público Municipal: Imóvel com espaço interno de 2 (dois) cômodos e instalação de energia elétrica e água encanada., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

Gilberto Gomes Neto (276.852.764-53)

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CE16FEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. De Administração e Planejamento, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado Gilberto Gomes Neto, CPF/MF Nº 276.852.764-53, com sede na Rua João Cordeiro, 106, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Gilberto Gomes Neto, CPF/MF Nº 276.852.764-53 – Processo Administrativo Nº 0026/2021, Dispensa Nº 0015/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito público Municipal: Imóvel com espaço interno de 2 (dois) cômodos e instalação de energia elétrica e água encanada. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2DD4590E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2021 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0016/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efêtuos a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450 (40.727.493/0001-80)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 06/03/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EEF59F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLA PATRICIA SOUZA LIMA 01784466450, CNPJ/CPF/MF Nº 40.727.493/0001-80, com sede na Rua R RAIMUNDO MARIANO DE MELO, 280, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CARLA PATRICIA SOUZA LIMA CPF: 017.844.664-50 – Processo Administrativo Nº 0027/2021, Dispensa Nº 0016/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação empresa especializada em serviços de fotografia em Câmera Profissional Digital, para fazer cobertura das ações institucionais, como também fotografias das sessões de licitações, do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 08/03/2021 à 31/01/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 08 de março de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C56915D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ANDREIA**

MEDEIROS ALMEIDA, brasileira, casada, Técnico de Saúde Bucal, inscrito (a) no CPF: 700.955.964-37, portador (a) do RG nº 2.869.183, residente e domiciliado (a) na Travessa Manoel Nobre, 29 Centro, CEP 59830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de TECNICO DE SAÚDE BUCAL, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais). Base Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 02/03/2021 até 02/07/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

ANDREIA MEDEIROS ALMEIDA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89547CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021 - RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que a empresa licitante **RFS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº **26.421.343/0001-13**, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços n.º 01/2021.

Ruy Barbosa/RN, em 08 de Março de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3DBD2F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Estabelece os procedimentos gerais a serem adotados nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social na prevenção de contágio pelo Coronavírus – Covid-19, no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº

1.824, de 31 de janeiro de 2021, bem como, a sua ratificação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo 023, de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO a urgente necessidade em evitar a proliferação do Covid-19 (Coronavírus) no município de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, **CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 54, de 1º de abril de 2020 que prevê a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 591, de 15 de janeiro de 2021 que prorroga a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações e exposição à infecção pelo novo Coronavírus de integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de famílias do Cadastro Único ou de pessoas em busca de atendimento para cadastramento, e, ainda, de cidadãos que trabalham em unidades de cadastro; e

CONSIDERANDO que a operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município continua prejudicada por situações como suspensão de aulas, direcionamento de atividades das unidades de saúde para atender aos infectados pelo COVID-19, e alteração no funcionamento de alguns Centros de Referência de Assistência Social e demais postos de cadastramento;

CONSIDERANDO o atual contexto de pandemia, cabe intensificar o uso de tecnologias para o atendimento remoto, visando evitar aglomerações nos equipamentos socioassistenciais, além de apoiar o isolamento social preconizado pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021.

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 08 de março de 2021, podendo ser prorrogável por igual período:

I – O atendimento presencial do público externo, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

II – a realização de procedimentos de atualização e revisão cadastral do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - As visitas domiciliares do Programa Criança Feliz;

IV - As atividades de capacitação, treinamento ou de eventos de caráter coletivo realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) pessoas;

V - As atividades coletivas em todos os serviços, programas e projetos, exceto as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em todas as modalidades, que passam a ser realizadas na forma remota, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

Artigo 2º - Nos casos de violência e emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas pelos serviços, os programas e projetos, o atendimento presencial pode ser realizado, desde que, obedecendo as regras sanitárias e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Artigo 3º - Nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, ficam mantidos o atendimento telefônico e o presencial agendado.

Artigo 4º - No Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ficam mantidos o atendimento telefônico para os casos gerais e o agendamento.

Parágrafo Único: O atendimento individual será realizado apenas para os casos de violência e emergências envolvendo crianças, adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de rua, comunidades tradicionais e específicas, LGBT e outros segmentos vulneráveis.

Artigo 5º - Relativamente aos atendimentos do Conselho Tutelar, ficará mantido o atendimento individual em casos de emergências envolvendo crianças e adolescentes, e os demais serão realizados por agendamento e/ou meio telefônico (84) 98160-8104 e/ou (84) 3291-2196.

Artigo 6º - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2021.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D7483110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PMSM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 019/2021/GP, torna público a quem possa interessar que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NA SEMANA SANTA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com o descrito no Anexo I. A sessão pública e abertura dos envelopes acontecerá no dia **18 de março de 2021 às 09:00 hs** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de licitações na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Presidente Juscelino, 461 - Centro. A Retirada do Edital e seus anexos poderão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento correto de retirada de edital. Outros esclarecimentos necessários também poderão ser direcionados no e-mail supramencionado.

Santa Maria/RN, 08 de Março de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:291ABD87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011- ALTERA DECRETO 005 DO PONTO
ELETRÔNICO

DECRETO Nº 011/2021

ALTERA O DECRETO N.º 005/2021 QUE INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, REVOGA O DECRETO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Estadual e Federal em relação ao controle de jornada dos servidores no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais norteadores da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as necessidades de otimização e gerenciamento dos serviços desenvolvidos pelo Município de Santa Maria/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito municipal.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Altera a redação do art. 2º, §3º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 005/2021, passando a constar a seguinte redação: “I - Os servidores ocupantes dos cargos de CC-1, CC-2, CC-3 e CC-8 que compõem a estrutura administrativa da municipalidade”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 08 de março de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:B8215338

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 257/2021

Portaria de diária nº 257/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B476213

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 256/2021

Portaria de diária nº 256/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 04 de Natal de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F76D65A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 258/2021

Portaria de diária nº 258/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:075149FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 259/2021

Portaria de diária nº 259/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 03 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1FD5D5C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 260/2021

Portaria de diária nº 260/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 01 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:916B0ECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 262/2021

Portaria de diária nº 262/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 03 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EC9C10E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 261/2021

Portaria de diária nº 261/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 02 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26642EB4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 263/2021

Portaria de diária nº 263/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7721BF8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 264/2021

Portaria de diária nº 264/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 08 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CAAF40B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 580/2021

Decreto nº 580/2021

Decreta transferência do feriado do dia 10 de Março de 2021, para o dia 12 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o feriado alusivo ao dia do Evangélico 10 de março de 2021, (Quarta-feira) para o dia 12 de Março de 2021 (Sexta-feira).

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santana do Matos, 08 de Março de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B0A6702A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 265/2021

Portaria de diária nº 265/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de Março 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E5BBA859

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 266/2021**

Portaria de diária nº 266/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4B80801C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 267/2021**

Portaria de diária nº 267/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 04 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1B8C90EC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 268/2021**

Portaria de diária nº 268/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 01, 02 e 03 de Março de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Março de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05D1526D

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2021, cujo objeto éo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR – ME CNPJ 26.353.031/0001-10** com o valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais); Perfazendo um montante geral de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:03FC155C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, sra. **Valeria Kamilla Gurgel Jales**, CPF: 102.462.114-66, do cargo de enfermeira para

exercer as suas funções junto à Unidade Básica de Saúde de Barão de Serra Branca, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:00B26ACF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, sr. **Mauro Bezerra de Araújo**, CPF: 075.230.814-95, do cargo de dentista para exercer as suas funções junto à Unidade Básica de Saúde de Coroas Limpas, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:8FB519C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **DEBORA JULIANA DE ARAUJO LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.764.112-SSP/RN e do CPF: 086.893.024-50, para exercer o cargo de **DENTISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FEC09B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0583/2021

Lei nº 0583/2021

Santana do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 97.960,00 (Noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02: Órgão	Poder Executivo
0215: Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10: Função	Saúde
301: Sub - Função	Atenção Básica
Ação: 2.100	Manutenção das Atividades de prevenção do COVID 19 Coronavírus
Elemento	4.4.90.52
Fonte	12140000

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02: Órgão	Poder Executivo
0215: Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10: Função	Saúde
301: Sub - Função	Atenção Básica
Ação: 2.010	Aquisição de Equipamentos Hospitalares
Elemento:	4.4.90.52 97.960,00
Fonte	12110000

Art. 3º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C63B50AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0116/2021

PORTARIA Nº 0116/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 04 de março de 2021, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA DAS MERCES BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF nº

428.640.384-04, matrícula 130069-5, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 04 de março de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:FB6E2DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0117/2021**

PORTARIA nº 0117/2021 de 04 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal nº 541/2011 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 0945/2017.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a Sra. Solange Regina de Azevedo Brito, CPF nº 466.830.114-00, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º REDESIGNAR o Sr. Geonildo Italiano Soares, CPF: 914.438.574-91, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Município de Santana do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1B1728D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010803/2021**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 010803/2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ nº. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** Gtnet Provedor de acesso a internet LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.617.194/0001-80; **Objeto:** Execução dos serviços de fornecimento de internet via fibra óptica, para atender a demanda das Secretarias e demais setores/órgãos públicos deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Mensal Estimado:** R\$ 8.969,00; **Classificação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, projetos/atividades orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente; **Vigência:** 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; **Data da Assinatura:** 02 de fevereiro de 2021;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pela Contratada:

GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO SOUZA,
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D6BD4B22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021**

O Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 039, de 11 de Fevereiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no proximidade 19 de Março de 2021, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “menor preço”, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual por lote, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, leves e médios, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. Os interessados em

adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 04 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5F2EFF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO/PMSF/RN N.º 0936/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica n.º 28.178.818/0001-18. OBJETO: Correção do valor contratual mensal em 15,27%, que era R\$ 28.658,32 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) para R\$ 33.034,44 (Trinta e Três Mil Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), tendo em vista o aumento das atribuições, tais como implementação de caminhão com carroceria para recolhimento do lixo, consoante no art 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir do dia 01 de Março, prolongando-se pela vigência contratual. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e IARA RAQUEL DE FREITAS SILVA MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9BF053AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 097/2021**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/21

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.352.525/0001-99, com endereço à RUA DONA SANTA REZADEIRA, 55, CENTRO, São Fernando/Rio Grande do Norte. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN.. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.137,00 (quinze mil e cento e trinta e sete reais). MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa por Justificativa (Processo/PMSF/RN n.º 097/21). DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por trinta dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 22 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F40F0817

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2019**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista que a pessoa de MILSON RABELO RIBEIRO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 075.005.804-87, portador da Carteira de Identidade n.º 094.914, expedida pela SSP/RN, inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o n.º 616, residente e domiciliado na rua Rua DR Manoel Dantas 790 centro Caicó/RN, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 098/2019 decorrente do Pregão Presencial n.º 064/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 064/2019, cujo objeto Contratação de serviços técnicos especializados por parte de pessoa física com formação superior em Medicina, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, como também o programa Estratégia Saúde da Família (ESF), com carga horária de quarenta horas semanais, a clientela sãofernandense especialmente na assistência, combate, controle e prevenção das doenças endêmicas e DST (doenças sexualmente transmissíveis) e AIDS, além de fazer pequenas cauterizações em pacientes que procurarem o Centro de Saúde da Zona Urbana Inácia Duarte.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso I do artigo 78 c/c o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de 01/03/2020, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato, ou seja, somente com direito de receber o que forneceu até esta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01/03/2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

MILSON RABELO RIBEIRO

Licitante

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:071C6D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2021

O Município de São Fernando/RN torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, situada a Rua Capitão João Florêncio, 45, centro – São Fernando -RN: chamamento público para credenciamento nº 001/2021, a partir do dia 09/03/2021 até o dia 18/03/2021 das 07h30 até as 13h00; Objeto: credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais médicos, para atuarem em atividades ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, do edital. Retirada do Edital através no site www.saofernando.rn.gov.br, e informação através do fone ou através do email: licitacaocpls@gmail.com

São Fernando/RN, 08 de Março de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9AD3C9CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusulas 4ª e 12ª, ajustada a supressão de 25 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Março de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Higor Eduardo Dantas Alves – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DBEAEA85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusulas 4ª e 12ª, ajustada a supressão de 25 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Março de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ianca

Brilhante de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:A5E7674B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusulas 4ª e 12ª, ajustada a supressão de 25 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Março de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Heitor Araújo de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F645423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31 **OBJETO:** Reajuste de preço conforme cláusulas 4ª e 12ª, ajustada a supressão de 15 % no valor do contrato original; **VIGÊNCIA:** de 01 de Março de 2021 até o término do Contrato Administrativo; base legal Art. 65 Lei Federal n.º. 8.666/1993 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Kleber Santos Bezerra de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:FD1A3A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 19 de março de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, do tipo “menor preço” para o sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que de termina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002,

subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 08 de março de 2021

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:BF98A993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 085/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de março de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5739D5CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 086/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes no qual recebeu alta hospitalar, realizada no dia 07 de março de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem realizada no dia 07 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:58EDDE82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 087/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DC192793

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 088/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de março de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de março de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:65EF5DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 07/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:CC43A50F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 08/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:0DB6D3A2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 03/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:FB1303CE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 10/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:A6B4E39E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 02/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:12717D70

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
DE 09/2021**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO MIPIBU)	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 28 de janeiro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:F4031F3E

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO
EMERGENCIAL DE
FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR
COMPRESSO EM CILINDROS 05/2021**

CONTRATADO	OBJETO
TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME	PRIMEIRO ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:11778E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 - GP**

São José do Campestre/RN, 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 817/2018 de 02/08/2018, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: Mayara Camilla Soares
Suplente: Kesia Feitosa Confessor

2 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Márcia Nelo de Oliveira
Suplente: Fabiano Costa Chaves

3 - Secretaria Municipal de Educação e Desportos:
Titular: Eliza Assis de Oliveira Borges
Suplente: João Meireles de Lima

4 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gracielly Freire Campos
Suplente: Raissa Lorena Campos

II - Representantes da Sociedade Civil

1 - Paróquia São José:
Titular: Ivanilson Alexandrino
Suplente: Márcia Cristina Lima da Silva

2 - Igreja de Cristo no Brasil:
Titular: Robson Cacio Augusto de Albuquerque
Suplente: Gabriel Bezerra da Cruz

3 - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Titular: Maria de Lourdes Ambrósio
Suplente: Ana Maria Gonçalves

4 - Representante de Idosos:

Titular: Terezinha Rodrigues do Nascimento

Suplente: Pedro Januário da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:67CC1142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de São José do Campestre-RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Do Município de São José do Campestre-RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando legalidade, moralidade, publicidade, e os princípios institucionais de administração. Acompanhamento dos processos relativos a recursos humanos com emissão de pareceres os limites de despesas com pessoal previstos na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos conselhos de Políticas e Programas Públicas. Assessoria de processos legislativos, assegurando as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias. Preparação das Emendas a Lei Orgânica do Município. Garantia da institucionalização das associações Comunitárias da sociedade Civil.

CONTRATADO.....: BORGES E RENOVATO
ADVOGADOS S/C – EPP, CNPJ: 06.925.876/0001-25.

VALOR R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) Mensais, perfazendo um valor Total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, inciso II, c/c Art 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Joseilson Borges da Costa, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São José do Campestre-RN, 02 de março de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9D4464E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público que realizará no dia 22/03/2021, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de serviços técnicos (recuperação de créditos), tributários e fiscais para a redução da dívida previdenciária do Município junto ao INSS (Receita Federal),

Planejamento Tributário, Auditoria/Consultoria nos pagamentos efetuados pelos sujeitos passivos a título de ISS e demais tributos municipais. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo email cpl.sjcampestre@gmail.com.

São José do Campestre-RN, 08 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:66B762F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 08 DE MARÇO DE 2021.**

Transfere lotação de cargo de provimento em comissão da SEMSURD para a SEMPLA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a lotação de 01 Cargo de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social - SEMSURD para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1B9FE006

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2021, 05 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de março de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Natal/RN no dia 05 de março de 2021 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Republica por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D75B7168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: R. J. ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA (CNPJ 07.830.095/0001-10); OBJETO: Execução dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral; VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 01 de março de 2021 e termo final em 28 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; Elemento de despesa: 3390390000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ; Fontes: 01000. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Rita Azenette de Medeiros – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 01 de março de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BBA04D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116 / 2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PRO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o(a) Senhor(a) **TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**, do cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / PRO JOVEM**, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BD9DD158

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 117 / 2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TASSYO HEMERSON DE SOUZA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município de São Miguel.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:2825DBBD

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 118 / 2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PRO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAS DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE / PRO JOVEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CBFD0EBB

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 087 DE 06 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS E AMPLIA MEDIDAS RESTRITIVAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e óbitos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste

Município, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

Art. 2º. Fica instituído, no âmbito do município, a medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas, como medida frear o fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º. É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º. Conforme disposto no Decreto Estadual nº. 30.388, de 05 de março de 2020, as forças de segurança do Estado do Rio Grande do

Norte, em conjunto com as autoridades municipais, promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações.

§6º. O disposto no inciso III não se aplica as atividades internas dos estabelecimentos indicados, bem como as atividades de *delivery* e *takeaway*, desde que solicitadas por meio de aplicativos, internet ou telefone, sendo vedada a disposição de mesas e bebidas alcoólicas.

§7º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator, concomitantemente ao regimesancionatórioprevisto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, as seguintes sanções:

I - Fechamento imediato do estabelecimento comercial com a medida de interdição pelo período de vigência do Decreto e dispersão do público que esteja em aglomeração;

II - Apreensão dos aparelhos sonoros que eventualmente estejam em uso quando de aglomerações irregulares;

III - Aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis pelo estabelecimento ou evento social que estejam promovendo aglomeração.

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas assim como o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, com distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre cada mesa do ambiente, sem reunião de mesas.

Parágrafo único: Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão realizar o efetivo controle do distanciamento entre seus clientes, bem como disponibilizar álcool em gel para uso constante.

Art. 4º - Fica recomendado aos proprietários de comércio de ruas, mercadinhos, supermercados, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, igrejas, restaurantes e academias a reforçarem as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19;

Parágrafo único: No caso específico das igrejas fica permitida a abertura dos estabelecimentos exclusivamente para orações e atendimentos individuais respeitadas as recomendações das autoridades sanitárias, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 (cinco) metros quadrados da área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 5º - Fica a Comissão instituída pelo Decreto 086/2021, de 24/02/2021, responsável pelo acompanhamento das medidas dispostas neste Decreto.

Art. 6º. Fica determinada a permanência das disposições previstas no Decreto nº. 086/2021 de 24/02/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data (06/03/2021) e a sua publicação se dará pelo Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CE56BC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
004/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 004/2021 e comunica que a sessão de abertura será as **09:00 horas do dia 22 março de 2021**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FORMA FRACIONADA - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SRVÇOS DE REFEIÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE COM PLANTONISTAS (MÉDICOS, ENFERMEIROS, TECNICO DE ENFERMAGEM, VIGIAS, MOTORISTAS, ASG), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS PEDAGÓGICOS) E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (EVENTOS ADMINISTRATIVOS, POLICIAMENTO), HABITAÇÃO SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA, JUVENTUDE, ESPORTE E LASER, TURISMO E COMUNICAÇÃO, TRIBUTOS, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 08 de Março de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5DFFEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 14 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº
010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº014/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 24/2020, de 17 de fevereiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública, bem como o Decreto Estadual nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º Fica estabelecida medida de “toque de recolher”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Miguel do Gostoso/RN, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 22h às 06h da manhã do dia seguinte;

II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – farmácias;

III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

§ 2º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery).

§ 4º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

Art. 2º O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 010/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º Fica suspenso ainda:

I – de segunda-feira a sábado, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

II - de segunda-feira a sábado, após as 22h e até as 06h da manhã do dia seguinte, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

III – aos domingos e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de food truck, bares e similares;

IV – aos domingos e feriados, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, como conveniências e similares;

V – aos domingos e feriados, o acesso às praias, lagoas, balneários, rios e similares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de março de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/rn

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:C62CFB50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, Empresa declarada “classificada”: **ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.371.015/0001-24. Desta feita, a referida empresa é então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, tendo apresentado o Valor Mensal Ofertado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de março de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:EE94EA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212502

Processo Administrativo nº 03020001/2021

Objetivo: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 02.288.268/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: RUA LAURA MAIA, 1120, FORTALEZA - CE, CEP:60.055-210		
Representante: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO - CPF: 023.523.733-79		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	00001 - LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE: Cessão de direito de uso (Locação) mensal do sistema integrado de administração, Orçamentaria e financeira, compreendendo Contabilidade Pública, Licitação (Compras, Licitação e Contratos), Patrimônios, Almoxarifado, Portal da Transparência, contendo o E-sic (Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão) e Ouvidoria, para publicação e hospedagem de dados, atendendo as exigências das Leis 12.527/2011 e 131/2009 (Lei de acesso a Informação e Lei de do Portal da transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacional integradas.	Mês	12,00	3.700,00	44.000,00
VALOR GLOBAL					44.000,00

Importa a presente em R\$ 44.000,00, (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 25/02/2021 a 24/02/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS: **Eugênio Pacelli Araújo Souto. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Paulo Do Nascimento Lourenço –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4D31EA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2021*

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para o DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREVSAPP, FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, CPF 915.241.724-72 e para o GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAUJO FILHO, CPF 078.397.104-41, para realizarem em conjunto as transações referentes ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP, como:

1. Abrir contas de depósito;
2. Requisitar talonários de cheques;
3. Emitir cheques;
4. Sustar/contrar ordenar cheques;
5. Cancelar cheques;
6. Baixar cheques;
7. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
8. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
9. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
10. Efetuar saques – conta corrente;
11. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12. Efetuar transferências por meio eletrônico;
13. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
17. Encerrar contas de depósito;
18. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de março de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Republicação por incorreção (*).

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AE8687CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45/2021, de 03 de fevereiro, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

Covid-19 (Novo Coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela Covid-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;
CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da Covid-19 no Município de São Paulo do Potengi/RN, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;
CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o aumento de casos do Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN;
CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao Covid-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;
CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19;
CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São Paulo do Potengi/RN em regime de plantão, com escalas elaboradas pelo próprio órgão, desde que atendidas as necessidades mínimas de funcionamento, pelo prazo fixado no Art. 3º do Decreto Municipal nº 053, de 04 março de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:36750B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ZAHHIR COMUNICACAO INTEGRADA EIRELI.

CNPJ: 40.791.481/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE WEBSITE, SERVINDO DE CANAL ESTRATÉGICO PARA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos).

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D86ABA1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08030002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS E 06 (SEIS) AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE E COMPRAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS E, TAMBÉM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS E 06 (SEIS) AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE E COMPRAS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS E, TAMBÉM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Contratado.....: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:DF7EC381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 08030003/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ERONALTON MEDEIROS JUNIOR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL LOCALIZADO NO SÍTIO BARRENTAS, PARA CONSUMO ANIMAL DESTINADOS AOS PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO.....: ERONALTON MEDEIROS JUNIOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:15A654BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08030001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OXINE OXIGÊNIO NATAL - ME, referente à AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PONTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PONTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Contratado.....: OXINE OXIGÊNIO NATAL - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

SÃO TOMÉ - RN, 08 de Março de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:2E63BA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Ilpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cumulado com aquisição de peças para as motocicletas lotadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos"; Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 valor global da contratação: **R\$ 2.957,21 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos); CONTRATADO: JOEL CLEMENTE DA SILVA**

0555998414 (CNPJ: 21.931.265/0001-83); Contratante: Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 08 de março de 2021.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F74D3BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia **25 de março de 2021 às 09h:00min (horário local)**, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – cujo o objeto trata da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em saúde pública com expertise na seara municipal, de acordo especificações constantes no "Anexo – I" Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F4B15CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20210045

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 20210045 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29 E A EMPRESA DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, CNPJ 09.047.162/0001-50.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 e do outro lado a empresa DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME, CNPJ 09.047.162/0001-50, com sede na RUA CARLOS GOMES - 06, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES, residente na PRAÇA METODIO FERNANDES, 226, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 050.725.414-79, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 20210045** cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, celebrado em 04 de fevereiro de 2021, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente rescisão encontra fundamento na cláusula Sexta do Contrato nº 20210045, e no inciso II, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONTRATO Nº 20210045

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Foro do Município de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO VICENTE - RN, 08 de março de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME

CNPJ 09.047.162/0001-50

Contratado(a)

Fiscal do Contrato:

GISLEANGELA DE LACERDA COSTA SILVA

CPF: 066.548.814-94

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5192F0E9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 11020002, datado em 11/02/2021, empenhado no valor de R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), referente a nota fiscal nº 4, No caso sob análise, verifica-se que , ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de Serviços de Lavagens de Veículos . Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA9A3E9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 19020001, datado em 19/02/2021, referente nota fiscal nº 1, no valor R\$ 733,33 (Setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de março de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:66B08512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA, referente empenho nº. 09020011, datado em 09/02/2021, no valor de R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 5. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/03/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9448CE2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 160/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Março/2021:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	32h
002		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
003		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004		0001060	Fagner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	56h
005		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h
006		0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	56h
007		0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	56h
008		0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	48h
009		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	64h
010		0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	56h
011		0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	64h
012		0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	64h
013		0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeiro	64h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46D838A0**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 161/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Março/2021, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
002		0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	48h
003		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h

004	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	56h
006	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
008	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B51ADA60**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 162/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%), A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Sra. **MARIA EDUARDA SOARES SILVA**, Mat. Nº 0001092, exercente do cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7464C640**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 163/2021 - ADM/RH

Concede Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, o servidor público efetivo que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pela servidora;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pela servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares o Servidor Efetivo Sr. **JACINTO PEREIRA JÚNIOR**, mat. 0000756, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 08 de março de 2021 à 08 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de Março de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E83838B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20210035

ORIGEM.....: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: W.B. COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10.

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada na Nota de Empenho para determinadas Secretarias.

VIGÊNCIA.....: 09 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Março de 2021

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:AAC14CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021**

RECURSO ADMINISTRATIVO N° 001/2021
REF A TOMADA DE PREÇOS N° - 001/2021

PARECER JURÍDICO

DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA DE CONTABILIDADE EM PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS EM RAZÃO DA NÃO COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

Trata-se de recuso administrativo proposto por RENAN CUNHA E SILVA EIRELI, CNPJ/MF n° - 23.382.046/0001-18, em face de sua inabilitação para concorrer ao certame licitatório na modalidade Tomada de preços para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativas técnicas e defesas administrativas na seara técnico contábil para atender a Lei de Responsabilidade fiscal, ao TCE RN, ao TCU e outros órgão de controle.

Da análise jurídica:

A recorrente muito embora tenha comprovado já ter prestado serviços e um órgão público, foi entendido pela comissão de licitação que a comprovada capacidade técnica por ter prestado serviços de contabilidade em uma câmara municipal não correspondeu a comprovação de conhecimento e capacidade técnica para prestação de serviço i âmbito da esfera municipal.

Nota-se que de fato a contabilidade na esfera municipal é bem mais complexa que a contabilidade de uma câmara de vereadores, ao qual se demanda muito mais trabalho, uma maior estrutura, nico e mais conhecimento técnico e experiência na área de contabilidade pública, especialmente a comprovação de ter experiência e capacidade técnica para prestar o serviço para o município.

Ademais a contratação não se deve ser somente pelo menor preço e sim por qualidade técnica e analisando a documentação apresentada pela empresa ETECONP, é notório e indubitável a melhor qualificação técnica da referida empresa prestadora do serviço desejado pelo município.

No caso em discussão entendo na condição de analista jurídico que: para a referida contratação o município deveria contratar empresa com notória capacidade técnica para a prestação do serviço por inexigibilidade de licitação com base na Lei 14.039 de 2020 que define o trabalho de advogados e contadores como técnico e singular, quando comprovada a notória especialização, e permitea dispensa de licitação para contratação de serviços jurídicos e de contabilidade pela administração pública.

Assim, por entender que serviços de natureza técnica e especializada deve-se contratar o que melhor atende os interesses da administração pública, pela melhor qualidade na prestação dos serviços que esteja correspondente ao valor de mercado, contratando por melhor qualidade, capacidade técnica e confiabilidade na execução dos serviços e não só por menor preço.

Na situação em tela, verifica-se que a empresa recorrente não apresenta comprovação de capacidade técnica suficiente para prestar ao município o serviço necessário, tendo em vista que a comprovação de já ter executado serviços de contabilidade em órgão público diverso de município, que tem inúmeras contas, convênios no âmbito federal e estadual, além de diversos órgãos composto por diversas secretarias, necessita contratar empresa com boa estrutura, notória experiência e capacidade técnica para atender as necessidades cruciais do município.

Do opinamento:

Pelas razões expostas, em respeito a supremacia do interesse público, e pelo devido zelo a qualidade na prestação dos serviços opino para que seja mantido a inabilitação da recorrente e caso a empresa concorrente não atenda aos requisitos, que se contrate imediatamente por inexigibilidade de licitação com fundamento na Lei 14.039 de 2020.

É o parecer salvo melhor juízo.

Senador Georgino Avelino em 23 de fevereiro de 2021.

MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE

Assessor e Jurídico
OAB/RN 3614

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8458038B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

No dia 17 de fevereiro de 2021 foi realizada a sessão de Licitação/Tomada de Preço 001/2021. No ato supramencionado houve pedido de inabilitação da empresa **RENAN CUNHA E SILVA EIRELE**, para a Empresa **ETECON ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA**, tudo conforme o Artigo 109, inciso I 4º e 5º.

Foi interposto recurso Administrativo no dia 23 de Fevereiro de 2021 pela Empresa **RENAN CUNHA E SILVA EIRELI**, foi encaminhado o recurso para oferta de Contratação da empresa **ETECONP ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA**. O processo licitatório foi encaminhado à assessoria Jurídica foi proferida resposta, e nesse ato a Comissão de Licitação, constituída pelos membros: **GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, PORTADOR DO CPF: 010.851.714-42** (Presidente da CPL), **CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES, PORTADORA DO CPF:109.016.094-12**(Membro)**LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRE, PORTADORA DO CPF CPF:052.998.974-30;**(Membro) decidem seguir o parecer proferida pela Assessoria Jurídica em todos os termos.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de março de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4D75A033

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2021 – GP, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

A Portaria nº. 147/2021 de 24 de fevereiro de 2021, publicado na Edição nº. 2470, de 25 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 51182-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Leia-se:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº **51182-1**, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020,

no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada – RN, 05 de março de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F1DAFC30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 85/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** para a Contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, afim de suprir as necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 14.282,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:619B589D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 86/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **JOAO DEHON DA ROCHA - ME** para a Aquisição de Motobomba submersa, para o poço da vila Bahia., no valor global de R\$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Março de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4172402B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 87/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Histerectomia Total Abdominal; da muniçipe ; Maria da Saúde Campelo Bessa., no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Março de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C298E16E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 88/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para a Custeio de exame Eletroencefalograma com sedação para o menor Igor Gabriel Amorim Lopes., no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3DC2D83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 89/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico Histerectomia Total Abdominal para a Muniçipe; Maria da

Saúde Campelo Bessa., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de Março de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:AB6821D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 033/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 485.654,80 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 847/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, do dia 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 485.654,80 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	0011	Serra do Mel em Saúde
Ação	1009	Construção de Banheiros – Termo de Execução Descentralizada
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
		Fonte de Recurso de 12200000
		R\$ 485.654,80
Total do Crédito (R\$)		485.654,80
Total Geral do Crédito (R\$)		485.654,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação de convênio firmado com a FUNASA – Fonte: 12200000 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7125EE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 090/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SALES SANTOS SERVIÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de Saúde., no valor global de R\$ 536,40 (quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:7048F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 091/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VISIONMED LTDA para o Custeio de exames com sedação e biopsia para o Menos; Roger Mauricio Nogueira Barros., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:48B8CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 092/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o Custeio de anestesista para procedimento de exame Eletroencefalograma com anestésico para o Menor; Igor

Gabriel Amorim Lopes., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4892D7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SALES SANTOS SERVIÇOS para a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento da necessidade da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 9.536,00 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:4F8E0088

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SAO CARLOS CENTRO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA para a Custeio de tratamento Imunoterapico (Vacina Nasal A+R - 15 fazes) para o menor Davi Lucas Fernandes Nunes., no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:1D0DCE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de adesivos impressos coloridos para envelopamento dos veículos dos Agentes de Combate as Endemias, com aplicação inclusa., no valor global de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:EEE1A66E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 096/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO ILDIMAR DE OLIVEIRA EIRELI** para a Contratação de empresa para confecção de adesivos impressos coloridos para envelopamento de veículos da secretaria municipal de saúde do Município de Serra do Mel, com aplicação inclusa., no valor global de R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:34F679B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SALES SANTOS SERVIÇOS** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades do Centro de fisioterapia e do Centro de especialidades médicas., no valor global de R\$ 1.367,82 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D8E343F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA CONVITE 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 0112022021 - CARTA CONVITENº 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONVITE 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DA ÁREA EXTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL.

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONVITE 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, não houve interposição recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura das Propostas do CONVITE Nº 001/2021, **dia 09 de Março de 2021, às 14:h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO DA ÁREA EXTERNA DO MERCADO PÚBLICO CENTRAL. Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 08 de Março de 2021. Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com**.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente CPL/PMSM

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3B597F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 073/2021**

PORTARIA Nº: 073/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	08 de março de 2021	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de março de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de março de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:52A9FE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2018 - SRP
OBJETO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;

CNPJ nº 08.144.792/0001-80

Contratada: AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA - ME

CNPJ nº: 06.538.203/0001-12

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

Vigência do Contrato: até 30 de dezembro de 2021

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:CF4515AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 007/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 17.382.733/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02 E 06 NO CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Tomada de Preços nº. 007/2019.

Prorrogação: 90 (noventa) dias.

Vigência: 23/02/2021 até 23/05/2021

Motivação: Fim do prazo contratual e não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DR & J Locações e Serviços EIRELI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

CPF: 013.651.734-02

CONTRATADA

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:1872FF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 0022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
026/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 0022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 29.093.744/0001-80, que consistirá na locação de CAMINHÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA LIMPEZA DE FOSSA E ESGOTO POR MEIO DE SUCÇÃO À VÁCUO, com capacidade do sugador de no mínimo 15m³ (com motorista incluído, em horário comercial em dias úteis), no importe global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 08 de março de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:51A281AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0026/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ: 29.093.744/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para locação de CAMINHÃO COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA LIMPEZA DE FOSSA E ESGOTO POR MEIO DE SUCÇÃO À VÁCUO, com capacidade do sugador de no mínimo 15m³ (com motorista incluído, em horário comercial em dias úteis)

Valor do Contrato: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. II

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 0026/2021 (Dispensa de Licitação nº. 022/2021)

Vigência do contrato: A vigência do contrato é de dois meses e se inicia a partir de sua publicação.

Serrinha/RN, 08 de março de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ:29.093.744/0001-80

Marcelo Augusto Peixoto Soares

CPF nº. 100.429.304-64

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:F06E8E60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 060/2020 - PMPF

Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 007/2020 - PMSJC

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN

CNPJ: 08.144.982/0001-05

Vigência da Ata: 09/10/2020 a 09/10/2021

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos sem uso e serviços de recapagem em pneus dos veículos

Dotação Orçamentária na Prefeitura de Serrinha:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

A Prefeitura de Serrinha/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 324.737,50 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa Fornecedora:

JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS – ME

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Representante da Empresa:

José Bezerra Guedes,

CPF: 336.721.724-72

Serrinha/RN, 08/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:1181225D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS – ME,

CNPJ: 10.725.936/0001-33

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos sem uso e serviços de recapagem em pneus dos veículos

Valor: R\$ 324.737,50 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal:

Lei 8.666/93 em consonância com a Lei10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

Vinculação: Processo administrativo nº. 028/2021 (Adesão de ata nº. 001/2021)

Vigência do contrato: 08/03/2021 até 09/10/2021.

Serrinha/RN, 08 de março de 2021.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

José Bezerra Guedes,

CPF: 336.721.724-72

P/ Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:4314065A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 19 de março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E SEXTA FEIRA), PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/17 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de Março de 2020

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:58C4E7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0001/2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do

Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 10:30 do dia 19/03/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0001/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO NA CAPITAL DO ESTADO, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, n.º 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 08/03/2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C6E8015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2021**

Severiano Melo/RN, 08 de Março de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA VERONICA AZEVEDO**, CPF: 031.429.324-88 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:6CA1206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 678/2021**

LEI MUNICIPAL N.º 678/2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nos termos da Lei n.º 14.113/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal e a iniciativa exclusiva do Art. 124, II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Severiano Melo – RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- k) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- d) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua

vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I – desligamento por motivos particulares;
- II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atua;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 08 de março de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9DA4037F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010301/2021**OBJETO:** Possível aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo. **ORIGEM:** Pregão 01/2021PE **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** POSTO PINTO PETROLEO LTDA 04.905.677/0001-20 **VALOR TOTAL:** R\$ 980.450,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 5 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 45 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 58 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 116 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 140 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 1 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo;**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D63A6A4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010302/2021**OBJETO:** Possível aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo.**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99**CONTRATADA(O):** GILDO ALVES DE CARVALHO 04.993.854/0001-77**VALOR TOTAL:** R\$ 51.100,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 5 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

45 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo

58 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.16 . 0 . 339030 - Material de Consumo

116 - 2 . 2007 . 26 . 122 . 1 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

140 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 1 . 2.37 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Consumo**Consumo****DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:627B7564**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010304/2021**OBJETO:** Possível aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo.**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** POSTO PINTO PETROLEO LTDA 04.905.677/0001-20**VALOR TOTAL:** R\$ 199.000,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 184 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.45 . 0 .

339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FF8C99D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010305/2021**OBJETO:** Possível aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo.**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** GILDO ALVES DE CARVALHO 04.993.854/0001-77**VALOR TOTAL:** R\$ 204.400,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 184 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5817627D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 010303/2021**OBJETO:** Possível aquisição de combustível para manutenção de diversas secretarias do município de Severiano Melo.**ORIGEM:** Pregão 01/2021PE**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07**CONTRATADA(O):** GILDO ALVES DE CARVALHO 04.993.854/0001-77**VALOR TOTAL:** R\$ 61.320,00**ORIGEM DOS RECURSOS:** 280 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 1 de março de 2021**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F9ACEA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: JOSÉ ILTON RAMOS BEZERRA

Processo nº 39/2021 - Dispensa nº 32/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DE DIVERSOS PORTES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO..**VALOR ANUAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**VIGÊNCIA:** 03/03/2021 a 31/12/2024.**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

JOSÉ ILTON RAMOS BEZERRA

Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1DF9FA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica as medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas temporárias restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do município;

Considerando as razões que justificaram a adoção das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021;

Considerando que as medidas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, são de observância obrigatória por todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de se esclarecer à população acerca da adoção, no âmbito do Município de Taipu/RN, das medidas restritivas a serem adotadas a partir da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Taipu/RN, todas as medidas restritivas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Durante o período de vigência do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, ou seja, das 20hs às 6h da manhã, fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Para os serviços de atividades essenciais que prestam atendimento ao público neste município não serão aplicadas as medidas restritivas estabelecidas no art. 4º, incisos I e II, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e Município.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A0C1C04A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PILHAS ALCALINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 016/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa Denilson Fonseca Costa-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.433/0001-55, cujo o objeto é referente a aquisição de baterias e pilhas alcalinas destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

DISPENSA Nº016/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: DENÍLSON FONSECA COSTA-ME - CNPJ Nº: 18.299.433/0001-55

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 599,19** (Quinhentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

Tangará/RN, 12/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F3A68258

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NOS SISTEMAS DE MARCAÇÃO, SISREG, SIGUS E APOIO AO PPI E RELATÓRIOS DOS PLANOS QUADRIMESTRAIS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 017/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.708.142/0001-92, cujo o objeto é referente a Contratação dos serviços de Assessoria de Saúde de alta e média complexidade nos sistemas de marcação, SISREG, SIGUS e apoio ao PPI e relatórios dos planos quadrimestrais.

DISPENSA Nº017/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 51/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: Veronica Bezerra de Lima - CNPJ Nº: 35.708.142/0001-92.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais)

Tangará/RN, 11/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E0136379

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO EM CONTROLE INTERNO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 018/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.715.039/0001-56, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de atividade de cunho técnico administrativo de apoio em Controle Interno.

DISPENSA Nº018/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 53/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA - CNPJ Nº: 30.715.039/0001-56

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	04.001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (Treze mil, e quinhentos reais).

Tangará/RN, 14/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C41D4370

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CELULARES, TIPO
SMARTPHONE, E ACESSÓRIOS DESTINADO A ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 019/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa Denilson Fonseca Costa-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.299.433/0001-55, cujo o objeto é referente a Aquisição de 05 (cinco) celulares, tipo smartphone, e acessórios destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Finanças.

DISPENSA Nº019/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 54/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: DENILSON FONSECA COSTA-ME - CNPJ Nº: 18.299.433/0001-55

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 4.299,75 (Quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Tangará/RN, 12/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9E2F4E19

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E
ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA AOS PROGRAMAS E
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, GESTÃO DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 020/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.818.928/0001-43, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo e consultoria aos programas e serviços de proteção social básica, gestão do sistema único de assistência social e do Programa Bolsa Família/Cadúnico do Município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº020/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 55/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CNPJ Nº: 18.818.928/0001-43.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tangará/RN, 05/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:29248533

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, A TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS FOSSAS
SÉPTICAS.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 021/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.196.995/0001-80, cujo o objeto é referente a serviços de esgotamento, a transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas.

DISPENSA Nº021/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELLI - CNPJ Nº: 38.196.995/0001-80

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ação:	2097 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 16.830,00 Dezesesseis mil, oito centos e trinta reais)

Tangará/RN, 22/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:FA0D77D0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACESSORIA TECNICA NA AVALIAÇÃO DOS REGISTROS
PROCESSUAIS.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 022/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.805.725/0001-67, cujo o objeto é referente a ACESSORIA TECNICA NA AVALIAÇÃO DOS REGISTROS PROCESSUAIS.

DISPENSA Nº022/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ Nº: 37.805.725/0001-67.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Tangará/RN, 08/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DE0FC96E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133**

PORTARIA Nº 133/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 021, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de março de 2021, Edição 2473.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:26AA4F8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERACAO 025**

PORTARIA Nº 025/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSE RONALDO JANUARIO SATU**, portador do CPF/MF 500.176.403-34, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES DA SAUDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:CAB0D267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS
RELATIVAS ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS,
PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Decreto nº 050, de 08 de março de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do do Município de Tenente Ananias/RN e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe conferem o a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso País e no nosso Estado, o que é agravado pelo contato e aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população tenente-ananiense, por parte do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020 e seus subsequentes, que regulamentam, no âmbito do Estado

do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 017 de 17 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 031 de 02 de julho de 2020 e subsequentes que dispõem sobre a retomada gradual das atividades no município de Tenente Ananias-RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto de nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, Decreto de nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021 e Decreto de nº 30.388, de 06 de março de 2021, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõem sobre medidas temporárias restritivas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 024/2020 do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a dependência municipal da rede hospitalar estadual de alta e média complexidade, para internação de pacientes COVID-19 do Município de Tenente Ananias;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica acatado, no âmbito do Município de Tenente Ananias /RN, na Inteira, as disposições do Decreto Estadual de nº 30.388, de 05 de março de 2021, *ipsis litteris*:

RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 30.388, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas relativas às atividades sociais e econômicas, para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

Considerando que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, já com 17 unidades hospitalares de referência com 100% de ocupação, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

Considerando a confirmação da introdução de novas variantes do SARS- CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

Considerando a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

Considerando, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Estado do Rio Grande do Norte, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou

coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

– pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

– crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

– aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 4º Fica estendido o horário de incidência da medida de “**toque de recolher**”, com a proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – de segunda-feira a sábado, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte; II – aos domingos e feriados, em horário integral.

§ 1º Feiras livres, supermercados, mercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, excepcionalmente, poderão funcionar aos domingos durante o período compreendido entre 06h e 20h, vedado o consumo de alimentos nestes estabelecimentos.

§ 2º Não se aplicam as medidas previstas no *caput* deste artigo às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais; II – farmácias;
– indústrias;

– postos de combustíveis;

– hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

– laboratórios de análises clínicas; VII – segurança privada;
VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
IX – funerárias;
X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;
XI – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery*;
XII – serviços de transporte de passageiros;
– construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

– processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

– preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

– serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

– cadeia de abastecimento e logística.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*).

§ 4º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência ou para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial.

§ 5º As forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes com o objetivo de garantir a aplicação das medidas dispostas neste Decreto, com a finalidade de assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, permanecem suspensos:

– funcionamento de parques públicos, centros de artesanato, circos, parques de diversões, museus, bibliotecas, teatros, cinemas e demais equipamentos culturais;

– realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privado, como os condomínio edilícios;

– atividades recreativas em clubes sociais e esportivos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Art. 6º Permanece suspenso o funcionamento do Centro de Convenções de Natal, como medida de mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Competirá à Empresa Potiguar de Promoção Turística (**EMPROTUR**) e à Secretaria de Estado de Turismo (**SETUR**) as medidas necessárias ao cancelamento dos eventos agendados para o Centro de Convenções.

Art. 7º Permanecem suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Estado do Rio Grande do Norte em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o *caput* exclusivamente para orações e atendimentos individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§ 3º Fica autorizada a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, durante o período de incidência do toque de recolher.

Art. 9º Fica mantida a proibição de transportar passageiros em pé no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), sem prejuízo do

disposto no Decreto Estadual nº 29.927, de 14 de agosto de 2020, bem como, no que couber, as medidas previstas na Portaria nº 017/2020 – GAC/SESAP/SEDED, de 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. O condutor proibirá o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial, devendo, em caso de recusa, acionar a autoridade policial para adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública estadual e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§ 1º. As escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 2º Não se sujeita à previsão do *caput* as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Art. 11. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários setoriais estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- realizar rastreamento de contatos;
- proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

CAPÍTULO V DAS RECOMENDAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

Art. 12. Como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações, recomenda-se aos municípios que ajustem os horários de funcionamento de serviços e atividades econômicas e sociais de modo a se adequarem às medidas de proibição de circulação de que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 13. Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito da política de regionalização do distanciamento social no Estado do Rio Grande do Norte, fica recomendado aos municípios a permanência de suspensão das seguintes atividades:

- nos finais de semana e feriados, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, barracas de praia, praças de alimentação, praças de *food truck*, bares e similares;
- nos finais de semana e feriados, acessos às praias, lagoas, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo;
- suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, com possibilidade de adoção do sistema híbrido ou por meio remoto para as escolas e instituições de ensino fundamental das séries iniciais e do ensino infantil.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* deste artigo não impede a continuidade dos serviços de entrega (*delivery*), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas dependências do estabelecimento.

Art. 14. Com a finalidade de resguardar o interesse da coletividade no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, recomenda-se ainda aos municípios a adoção das seguintes medidas visando restringir a circulação de pessoas em espaços coletivos, serviços e atividades econômicas e sociais:

- nos serviços em que permitido o funcionamento, definir horários prioritários para pessoas idosas e em grupo de risco;
- realizar a definição de horários de funcionamento diferenciados para cada setor de atividade econômica;
- restringir o quantitativo de pessoas por grupo familiar em estabelecimentos comerciais;
- proibir o transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;
- proibir o acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

– determinar aos condutores de veículos de transporte de passageiros a proibição de acesso sem o uso de máscaras de proteção facial.

Art. 15. Além das disposições previstas anteriormente, recomenda-se aos municípios a adoção das seguintes medidas sanitárias:

– realização de campanhas de divulgação e esclarecimento da atual situação pandêmica, inclusive da superlotação da rede hospitalar, bem como da necessidade de adoção de medidas sanitárias, utilização de máscaras de proteção facial, distanciamento social, dentro outros, com uso de linguagem simples e de fácil entendimento e utilização de meios de comunicação de fácil acesso à população, como carros de som, veiculação em redes sociais, dentre outros.

– reorganização das feiras livres e similares, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração de pessoas e contatos proximais, mantendo as condições de higiene dos respectivos ambientes, observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 29.600, de 08 de abril de 2020;

– disciplinar o funcionamento do transporte coletivo urbano, de modo a evitar aglomerações e demanda concentrada em determinados horários, conforme protocolos sanitários do setor, bem como o estabelecido no Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 16. Fica recomendado aos municípios a articulação conjunta para a implantação coordenada das medidas de restrição, no âmbito de suas Regionais de Saúde (URSAP), para garantir sua aplicação de forma simultânea em cada Regional, visando o planejamento e a constante avaliação do cenário epidemiológico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Estado do Rio Grande do Norte disponibilizará suas forças de segurança aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 18. O descumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto poderá enquadrar-se nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020.

Art. 19. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Art. 20. Os eventos esportivos profissionais, pré-estabelecidos em agenda de campeonatos oficiais, poderão ocorrer apenas mediante autorização das Secretarias de Estado da Saúde Pública (SESAP) e da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), observados, em qualquer caso, a adoção dos protocolos sanitários e a ausência de público.

Art. 21. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 17 de março de 2021, excetuando-se o determinado no art. 6º, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 22. As medidas sanitárias previstas nesse Decreto poderão ser revistas diante de um cenário de redução sustentada da ocupação de leitos críticos na rede pública estadual de saúde.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de março de 2021. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA

Cipriano Maia de Vasconcelos

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As disposições do Decreto 30.388/2021, supra, acresce-se, no âmbito do **município de Tenente Ananias**:

I – bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e similares, seguirá todas as normas determinadas no Decreto 30.388/2021;

II – a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com a suspensão das aulas presenciais, fica autorizada a reaplicar o Plano de Atividades Remotas;

III – à feira-livre, fica permitido apenas a comercialização de hortifrutigranjeiros em geral, proibido, assim, a comercialização de confecções, calçados, alumínio, etc.;

IV – com relação às atividades físicas e esportivas:

as atividades físicas e esportivas em Vias Públicas, Estádios e campos de futebol, quadras de esportes, arena Society e Academias de saúde e atividades funcionais, por se tratarem de atividades consideradas necessárias para saúde do corpo e da mente, fica permitida com respeito ao cumprimento das determinações de uso de máscara, distanciamento e higiene pessoal;

V – os espaços religiosos conforme disposto no Decreto Estadual nº 30.388 de 05 de março de 2021, fica a nível municipal permitida a abertura apenas para orações e atendimento individuais.

VI – Academias Privadas:

a) Devem seguir os critérios e procedimentos determinados no programa de reabertura apresentado pelo Governo do Rio Grande do Norte e as recomendações determinadas pelo CREF16/RN que traz um protocolo específico para academias e estabelecimentos afins;

b) Deverão respeitar a lotação máxima de 1 cliente/aluno/beneficiário a cada 10m de área efetivamente utilizada para a prática de Atividades Físicas, devendo ser mantido distanciamento de 2m entre os presentes, sendo vedado o contato físico do Profissional de Educação Física com o aluno/cliente/beneficiário e destes uns com os outros;

c - além das disposições constantes da alínea “b”, atender as seguintes medidas:

c.1 - de implantação de termo de responsabilidade a ser firmado por todos os que frequentam os espaços quanto a necessidade de que sejam respeitadas as regras de segurança e de que, ao apresentar qualquer sintoma, deve abster-se de frequentar o estabelecimento, ficando obrigado a comunicar ao responsável, ao Profissional de Educação Física ou administrador do estabelecimento tal ocorrência. Proceder a proibição dos integrantes dos grupos de riscos (doentes crônicos, maiores de 60 anos possuidores de comorbidades) de frequentarem os estabelecimentos, salvo nos casos em que exista prescrição médica e, neste caso, o acompanhamento deverá ser individualizado e deverão ser seguidas todas as orientações formuladas na prescrição, bem como os procedimentos de prevenção a COVID-19;

c.2 - utilização obrigatória de controle de acesso dos frequentadores sem toque e contato corporal e com o devido distanciamento entre os clientes e entre estes e os colaboradores, caso o controle de acesso seja por meio de senha ou de uso da digital, recomenda-se a

disponibilização, em local próximo, do álcool 70% para a devida higienização das mãos e do equipamento ;

c.3 - permanente higienização, desinfecção e limpeza dos ambientes, utensílios e equipamentos (em especial os compartilhados, escadas e corrimãos, banheiros, pias e outros locais com risco de contaminação, com hipoclorito de sódio ou outro produto eficaz);

c.4- recomenda-se que os programas de treinamento sejam elaborados para duração de 30 à 40 minutos;

c.5- uso obrigatório de máscaras e luvas (se possível) por todos os frequentadores, enquanto for indicado pelas autoridades de saúde;

c.6- utilização de EPI's por parte de todos os colaboradores, em especial pelos

Profissionais de Educação Física que atuem na orientação e prescrição das atividades;

c.7- tapete de lavagem ou recipiente adequado para desinfecção dos calçados na entrada do estabelecimento, com Hipoclorito de sódio à 2% (água sanitária) ou outro produto comprovadamente eficaz;

c.8- disponibilização de locais apropriados com pias e sabão para higienização dos frequentadores;

c.9- disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes, em locais apropriados e em quantidade suficiente para a correta e constante higienização por parte dos colaboradores e usuários;

c.10- utilização de bebedouros ou filtros para uso exclusivo de enchimento de garrafas próprias (individuais) dos frequentadores e disponibilização, em local próximo, de álcool 70% para limpeza;

VI – O atendimento ao público nas Secretarias e repartições públicas municipais:

Fica suspenso, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, o atendimento ao público, sem previo agendamento, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, telefones para agendamento (84) 99658-4056 (CRAS), 99663-1399 (CADASTRO UNICO), 99822-6995 (CONSELHO TUTELAR);

Fica limitado o atendimento nas demais Secretaria, exceto os atendimentos da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município de Tenente Ananias e no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 08 de março de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:8C7349D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de Março de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados para, constituírem Comissão responsável para compor a Comissão de Análise de Concessão de Auxílio Financeiro a Estudantes, para o exercício de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Emanuel Vieira Martins - Professor
Rejane Rufino de Brito Araújo – Professora
- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Djanilza Faustina de Assis Cano – Assistente Social CRESS 1643
Maria das Vitórias Costa – Coordenadora de Programas Sociais

- **REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

José Ricardo de Moraes – Vereador
Regiane Macedo da Silva – Vereadora

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:397F0AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 096/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: Sd PM, número: 2.020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 14/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8ADB853C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 097/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 21/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0173B857

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 098/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL POMPEU SANTANA NETO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1.999.261, matrícula nº 162.698-1, CPF nº 024.346.634-00. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 20/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4C83F765

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 099/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 21/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CD8E41B6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0100/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 196.285-0, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 14/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E918DA7B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0101/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **09 (nove)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 12/02, 13/02 e 14/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DD5AFBC3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0102/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **15 (quinze)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 13/02, 14/02, 18/02, 19/02 e 21/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5A093874

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0103/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-13. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 19/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:766BEB17

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0104/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 19/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C4351021

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0105/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, graduação: Cb PM, número: 2.011.004, matrícula nº 197.190-5, CPF nº 007.821604-41. O pagamento de **06 (seis)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 20/02 e 27/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7AED842E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0106/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS JERONIMO DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.999.120, matrícula nº 162.464-4, CPF nº 779.145.974-49. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 20/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:08B8266D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0107/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 20/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EF4DADF4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0108/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSE DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.001.470, matrícula nº 2.004.646, CPF nº 818.645.324-04. O pagamento de **09 (nove)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 18/02, 27/02 e 28/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0DFE3DC9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0109/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 28/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:63B773EF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0110/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 19/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:83AB1812

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0111/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 19/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F9B5B3AA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0112/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: Cb PM, número: 2.010.726, matrícula nº 207.828-7, CPF nº 065.285.024-39. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 19/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3E5E6D54

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0113/2021**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: Sd PM, número: 2.020.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **03 (três)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 372496/PEL Tibau – VTR 1238 no(s) dia(s): 13/02/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E1206345

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0114/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **RAIMUNDO NONATO FELICIO**, ocupante do Cargo de **Gerente Administrativo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (duas)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, no período: de **10/03/2021 à 11/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de março de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E1939248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021 TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **KAKS MINHA CASA**, para a Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação de pacientes e acompanhantes na cidade de Natal/ RN, no valor global de R\$ 16.925,00 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 4 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:AC89A194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021 TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MARCIO MIZAEEL DA SILVA 07559306497** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMONICA**, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:A4BF66C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN 027/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 026/2021 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** para a Contratação de empresa para fornecimento de material de uso diário (expediente) para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas /RN, no valor global de R\$ 14.750,50 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1 de março de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:AB7E4606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO MTB/RN 028/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 027/2021 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J. W. M. COSTA EIRELI para a Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia na zona urbana de Timbaúba dos Batistas - RN, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:12BADD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 008/2021**

DECRETO Nº 008/2021

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

Considerando o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados no Informe Epidemiológico da SESAP-RN nº 308, atualizado até o dia 05 de março de 2021;

Considerando o teor da Recomendação nº 25/2021 do Comitê de Especialistas da SESAP-RN e o Decreto Estadual nº 30.388, de 05 de março de 2021, para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19;

Considerando que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de Touros através da Portaria nº 191/2021, opinou favoravelmente pela imposição de novas medidas restritivas no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, a partir da publicação deste Decreto e pelo prazo de 15 (quinze) dias, suspensas todas as atividades presenciais e operacionais de bares, restaurantes, conveniência, supermercados, entre o horário das 20h (vinte horas) e 06h (seis horas) da manhã em todo o município de Touros/RN.

Parágrafo 1º. Ficam permitidos, após as 20h (vinte horas), única e exclusivamente as operações por sistema de *delivery* (entrega em domicílio) e *drive-thru* (compra de produtos sem sair do veículo).

Parágrafo 2º. Os bares, restaurantes, conveniências e similares deverão disponibilizar para os clientes álcool 70%, devendo realizar a higienização das mesas e cadeiras sempre após o uso, além da obrigatoriedade da exigência do uso da máscara dos funcionários e dos clientes em movimentos nas áreas comuns dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre mesas (limitando “4” quatro pessoas por mesa), ficando facultada a retirada da máscara apenas na hora da alimentação.

Parágrafo 3º. Os salões de beleza deverão funcionar apenas mediante agendamento, limitando o número de clientes exclusivamente aos que estejam em atendimento.

Parágrafo 4º. Os supermercados, minimercados e estabelecimentos do gênero ficam obrigados a limitar e a fiscalizar a entrada de apenas uma pessoa por família, evitando aglomeração desnecessária.

Parágrafo 5º. Os idosos e deficientes físicos que estiverem em compras nos supermercados, minimercados e estabelecimentos do gênero poderão ser acompanhados por apenas uma única pessoa com objetivo de auxiliá-los.

Art. 2º Ficam, a partir da publicação deste Decreto, autorizadas às escolas privadas do ensino Fundamental e Infantil a funcionar em sistema híbrido, presencial ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais ou responsáveis, desde que as instituições atendam as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

Parágrafo Único. Os referidos estabelecimentos que ainda não foram, deverão ser inspecionados pela Vigilância em Saúde e a sua aprovação para funcionamento presencial dependerá do Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2).

Art. 3º A feira livre permanecerá sendo realizada aos sábados exclusivamente pelos comerciantes domiciliados no município de Touros/RN, sendo obrigatório o uso de máscaras, disponibilização de álcool 70% e demais meios de proteção.

Parágrafo Único. Os feirantes não domiciliados já cadastrados e que tenham habitualidade comercial no município poderão continuar suas atividades diárias.

Art. 4º Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas, incluindo atividades esportivas e coletivas, sejam locais públicos ou privados, ambientes abertos ou fechados. Os proprietários, locadores e locatários de espaços privados, incluindo casas de veraneio e residenciais que descumprirem tais recomendações serão autuados na forma do artigo 9º e 10º deste decreto, sem prejuízo das implicações legais previstas no Art. 268, do Código Penal.

Parágrafo Único. As academias de ginásticas e musculação deverão limitar os frequentadores em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

Art. 5º As atividades religiosas, consideradas invioláveis pelo art. 5º, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.282/2020 em seu art. 3º como essenciais, poderão funcionar desde que adotem todas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, incluindo o distanciamento obrigatório entre as pessoas em 1,50m (um metro e meio).

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto, o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipal será no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, somente para os serviços essenciais inadiáveis, exceto o Hospital Municipal, as Unidades de Saúde e as atividades de natureza essencial, cabendo aos Secretários organizar o formato de atendimento ao público.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos e privados locais deverão disponibilizar para os clientes, usuários e frequentadores álcool 70% ou água com sabão para higienização das mãos, além da obrigatoriedade do uso da máscara e do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 8º Fica proibido, todos os dias, a permanência de pessoas em ruas e espaços públicos entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) da manhã, na medida em que o controle de circulação é essencial para interromper a velocidade de disseminação da Covid-19.

Parágrafo único. Não se aplicam as medidas previstas no caput deste artigo às seguintes atividades:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – farmácias;
- III – indústrias;

IV – postos de combustíveis;

V – hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

VI – laboratórios de análises clínicas;

VII – segurança privada;

VIII – imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

IX – funerárias;

X – exercício da advocacia na defesa da liberdade individual;

XI – serviços de alimentação, exclusivamente para *delivery e drive-thru*;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – construção civil, serviços de manutenção predial e prevenção a incêndios;

XIV – processamento de dados relacionados às atividades dispostas neste parágrafo;

XV – preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XVI – serviços de suporte rodoviário;

XVII – cadeia de abastecimento e logística.

Art. 9º As cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19, incluindo o uso obrigatório de máscara, se aplicam a todas as áreas públicas do município de Touros/RN, inclusive beiras de praias, lagoas e balneários.

Parágrafo Primeiro. Fica proibido o uso de beiras de praias, lagoas, balneários e demais espaços públicos para piqueniques, festas, churrascos e recreação coletiva em geral.

Parágrafo Segundo. Após ser advertido, em caso de flagrante e reiterada infração da medida sanitária imposta no caput deste artigo, o transgressor deverá ser conduzido pela autoridade competente, que procederá com a lavratura de auto de infração com imposição de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), sem prejuízo das implicações legais previstas no Art. 268, do Código Penal.

Art. 10º Caso haja o descumprimento de alguma das normas elencadas neste Decreto por parte de pessoa jurídica, incidirá multa de R\$1.000,00 (um mil reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O reiterado descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator, além da cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária do município, Polícia Militar ou outra autoridade competente, c

Art. 11. Para as pessoas que testarem positivo para o coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento social estabelecidas pela Secretária Municipal de Saúde, incidirá multa pessoal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 12. Fica estipulada multa de R\$500,00 (quinhentos reais) para o estabelecimento de saúde privado que não notificar os casos confirmados no município de Touros/RN à Secretaria de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos privados deverão apresentar todos os testes, positivos ou não, em relatório próprio, constando neste documento, o nome da pessoa testada, RG, CPF e telefone, até às 17 horas de todas às sextas-feiras, para o e-mail: covisatourosrn@gmail.com.

Art. 13. As agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares instalados no âmbito do município de Touros/RN, deverão proceder com o atendimento presencial ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas).

Art. 14. São procedimentos a serem adotados pelas agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares:

I – Utilização pelos funcionários de máscaras e luvas látex;

II – Separação do lixo das luvas e máscaras utilizadas pelos funcionários, caso descartáveis, a serem recolhidas pela Vigilância em Saúde, a qual dará a destinação correta, restando a solicitação da coleta ser efetivada pelo e-mail: covisatourosrn@gmail.com;

III – Fixação de avisos escritos e didáticos para que os usuários higienizem as mãos após o manuseio com dinheiro;

IV – Fluxo interno de clientes nas agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares, deverão obedecer o parecer técnico da Vigilância em Saúde;

V – Disponibilidade de um funcionário, EXCLUSIVAMENTE na entrada, para controlar o acesso as agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares, distribuindo fichas numéricas descartáveis para atendimento e operando a convocação de entrada, instruindo para a não formação de filas, sejam no interior ou exterior do estabelecimento, e o distanciamento obrigatório entre as pessoas em no mínimo 1,50m (um metro e meio);

VI – Sendo obrigatório a demarcação no piso do estabelecimento, informando o distanciamento obrigatório entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio);

VII – Disponibilização de álcool 70% na entrada das agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares, ficando o estabelecimento obrigado na fiscalização da utilização pelos usuários;

VIII – A completa higienização e limpeza prévia ao atendimento presencial do público, igualmente realizada quando de seu término, com materiais eficazes à higienização, tal como cloro, álcool 70%, água sanitária, além de outros desinfetantes eficazes.

Art. 15. As agências bancárias, casas lotéricas, postos de atendimentos e similares deverão fiscalizar e colaborar com a instrução das pessoas para se evitar a aglomeração em sua área externa, na extensão da calçada e rua disposta à respectiva entrada do estabelecimento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 007/2021 e as disposições contrárias.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 06 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:9332C864

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - CPF: 054.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Natalia Niede da Silva - CPF: 054.396.524-96;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4A28D718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - CPF: 065.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:116AACDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Natalia Niede da Silva - CPF: 065.396.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Brisa do Mar, Nº 355, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da garagem Municipal.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BE703C30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado a Rua Praia de São José, Nº 80, Conjunto Ponta do Calcanhar, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pelo contratado: Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7E14EFEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado a Rua Praia de São José, Nº 80, Conjunto Ponta do Calcanhar, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:CE423894

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 049/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Diego da Câmara Rodrigues de Souza - CPF: 064.778.404-13;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado a Rua Praia de São José, Nº 80, Conjunto Ponta do Calcanhar, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:00CC8B1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DFD0B12D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 051/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:AAACE368

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:7473B142

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;
Contratada: Maria Iris Palhares de Gois - CPF: 702.099.104-10;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado a Rua Dr. Marquemburg Carneiro, Nº 89, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**;
Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo contratado: Maria Iris Palhares de Gois - CPF: 702.099.104-10.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 1CD3F6A1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 052/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 052/2021**

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Maria Iris Palhares de Gois - CPF: 702.099.104-10;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado a Rua Dr. Marquemburg Carneiro, Nº 89, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: CF60B0A8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

Contratada: Maria Iris Palhares de Gois - CPF: 702.099.104-10;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado a Rua Dr. Marquemburg Carneiro, Nº 89, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal;

KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 969049FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Severina de Fátima Freire Maciel Leite - CPF: 288.984.864-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Prefeito Décio Fernandes de Oliveira, Nº 203, Centro - Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Valor global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Severina de Fátima Freire Maciel Leite - CPF: 288.984.864-72;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: B62FD92A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Severina de Fátima Freire Maciel Leite - CPF: 288.984.864-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Prefeito Décio Fernandes de Oliveira, Nº 203, Centro - Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Valor global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 7B536172

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Severina de Fátima Freire Maciel Leite - CPF: 288.984.864-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Prefeito Décio Fernandes de Oliveira, Nº 203, Centro - Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Valor global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: F96123D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: 9D3320AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador: C5F39127

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:90C3C55A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A5D8739D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 047/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5ACADAF8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Edivania Coelho da Silva - CPF: 089.897.594-80;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F836394B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela contratada: José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:99E7CB92

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:88347E91

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: José Estanislau da Silveira Filho - CPF: 069.417.224-36;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Rua Nova esperança, Nº 138 A, Vila Assis, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Pequeno Davi.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B0D19274

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Maria de Fátima Silva - CPF: 423.583.454-15.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:FF96F286

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EED17060

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Associação dos Trabalhadores Rurais do Projeto de Assentamento planalto do Retiro - ATRAPR - CNPJ: 03.451.029.0001-88;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Planalto do Retiro, S/N, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Planalto do Retiro.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:D5CB0619

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Valor global: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

Touros/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:4144CA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN, para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Valor global: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E6F1BB65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Francisco Câmara Filho - CPF: 143.760.834-53;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Ministro Paulo de Almeida Machado, Nº 132 - Touros/RN,

para funcionamento do Anexo da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

Vigência: 01 de março de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Valor global: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 01 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:389A4F7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021)

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Maior Desconto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 19 de março de 2021, às 10h:00min – Horário de Brasília, Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo:135210. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

<http://touros.rn.gov.br/>,
licitacaotourosrn@gmail.com
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 08 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:584626C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

Pactuantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Pactuado: Instituto de Desenvolvimento Humano, CNPJ: 10.443.512/0001-86;

Modalidade: Dispensa de Chamada Pública.

Objeto: Execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

Valor da pactuação: R\$ 3.367.862,54 (três milhões trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 26/02/2021.

Vigência: 01/03/2021 a 01/06/2021.

Fundamento legal: art. 30, inc. I, da Lei 13.019/14.

Dotações:

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

02.000 - PODER EXECUTIVO
13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL – CAPS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Assinaturas:

Pelas Pactuantes:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela Pactuado: Thallysson Pinto Cândido – CPF: 009.732.574-07.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6BB2B674

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 059/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: A Chelita LTDA - CNPJ: 08.285.124/0001-72.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de cortadores de grama para realizar manutenção no gramado do campo no município de Touros/RN.

Vigência: 30 (trinta) dias;

Valor global: R\$ 663,15 (seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Touros/RN, 08 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:52B4A013

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: A Chelita LTDA - CNPJ: 08.285.124/0001-72.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de cortadores de grama para realizar manutenção no gramado do campo no município de Touros/RN.

Vigência: 30 (trinta) dias;

Valor global: R\$ 663,15 (seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos)

Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0027 – PROGRAMA DE GESTÃO E MAN. DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Touros/RN, 08 de março de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E1257673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 20210018001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF 489.537.094-15, com sede na RUA ANTONIO BALBINO, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais), anual, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 19 de Fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

ROSEMÁRIA MARIA DE ALMEIDA

CPF 489.537.094-15

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8CFCD7F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 2021001901

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA, inscrito(a) no CPF 322.519.044-68, com sede na RUA LEANDRO FREIRE, Nº 149, CENTRO, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), anual, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), anual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS SOUZA

CPF 322.519.044-68

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:FA01FE03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº03/2021 - RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 03/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço odontológico de modelagem e confecção de próteses dentárias, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no endereço www.bbmetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através de e-mail

licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e na plataforma bbmetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Março de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:DADFCB49

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 04/2021 - RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade pPREGÃO Nº04/2021-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da administração pública municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no endereço www.bbmetlicitacoes.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site umarizal.rn.gov.br, solicitado através de e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 09 de Março de 2021.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:91283F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0174, DE 08 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0174, DE 08 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 092.638.944-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Tombamento do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:59A55333

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0175, DE 08 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

PORTARIA N.º 0175, DE 08 DE MARÇO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 091.785.014-90, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EEADC4C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN. Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, HUDSON COSTA BEZERRA E JUSSARA COSTA DE SILVA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, neste dia 08 (oito) de março de 2021 a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; 2.) C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 3.) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 05.629.055/0001-89; 4.) ARCO EMPREENDIMENTOS E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ:16.917.533/0001-72; 5.) WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 6.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 7.) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; 8.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 9.) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 10.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Ao passo que decidi declarar inabilitadas as empresas: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 por descumprir o item 7.4.1, "b", "b.2", não comprovando que possui em seu quadro, na data prevista neste edital para a realização da licitação, o profissional de nível superior (Engenheiro Civil), para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato; a empresa V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.495.855/0001-54 por descumprir o item 7.3, "c.1", deixando de apresentar a Certidão de Regularidade Profissional (CRP), comprovada por Certificado emitido pela referida entidade de classe e a empresa T S SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.623.174/0001-67 que descumpriu o item 7.4.1, "e", deixando de apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Upanema (RN), devidamente atualizado e válido. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 15 (quinze) de março de 2021. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 16 (dezesesseis) de março, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:396D9C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2021 - PMVV**

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Tributação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARIA JOSE DA SILVA (026.915.184-26), objetivando Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Tributação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 08 de Março de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:685DD4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MIGUEL ARCANJO DE QUEIROZ (072.224.234-43), objetivando Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 08 de Março de /2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:57AEC585

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
ATA DA 001/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
– ANO 2021

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, às 10h, no auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Situado à rua Hesíguio Fernandes, sn, Centro Venha Ver/RN, reuniram-se os novos membros do CMAS instituídos pela PORTARIA 078/2021-GP, Maria Solangia da Silva, Elisângela Maria Pessoa do Rêgo, Maria Jocilene Araújo de Oliveira, Josefa Fernandes de Aquino Queiroz, Aedno Dantas de Lira, Jorge Luiz Guedes Torres, Antônio da Silva Barros, Edimar Ferreira de Souza, Fernanda Barbosa Pessoa Alves, participou, ainda, o sr.º OTÁVIO CARLOS ANTUNES OLIVEIRA, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, A Secretária de Finanças Kênia Sarmento, Chefê do Setor de Compras o Sr. Ramon Sarmento e a Controladora Geral Vandigna. Para atender Edital de convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição da Nova Mesa Diretora, 2 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS em 31/12/2020 – Serviços e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2020 para execução no exercício 2021; 3 - Outros assuntos. Inicialmente a secretária deu boas vindas a todos, e inicialmente foi feita a leitura pelo Sr. Otávio Carlos da PORTARIA 078/2021-GP com a nova composição do CMAS e foi verificada a necessidade da correção do nome da conselheira Dayana Sombra da Silva. Em seguida passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Eleição da Nova Mesa Diretora, tivemos como candidatas(os): Fernanda Barbosa Pessoa Alves – candidata a presidente, Antônio da Silva Barros – candidato a vice-presidente, candidata a Maria Solangia da Silva – Candidata a Secretária, sendo posto em votação, e foi aprovado por unanimidade, ficando a mesa diretora com a seguinte composição: Fernanda Barbosa Pessoa Alves – presidente, Antônio da Silva Barros – vice-presidente, candidata a Maria Solangia da Silva – Secretária. No segundo item da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2020. Na ocasião, solicitou que o Assessor Técnico da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - Conta 30.368-2 Valor R\$ 2.917,09; BL – GSUAS - Conta 30.363-1- Valor R\$ 62,90; BL – GBF - Conta 30.358-5 - Valor R\$ 8.841,76; BPC NA ESCOLA - Conta 31.200-2- Valor R\$ 1.062,66; CRIANÇA FELIZ - Conta 31.388-2- Valor R\$ 304,26; COVID EPI – Conta 33.597-5–

Valor R\$ 320,02; Saldo de Reprogramação: R\$ 13.508,69. Foram dadas explicações sobre os recursos extraordinários repassados em 2020 devido a pandemia e ainda sobre o recurso para aquisição de EPI. Dentre os esclarecimentos, Otávio Carlos, assessor técnico, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação a Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 13.508,69 (treze mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo aprovado por unanimidade dos presentes.** Em outros assuntos o Assessor Técnico Otávio Carlos fez uma explicação sobre os efeitos da Portaria 2632 do Ministério da Cidadania, que diminuiu os repasses financeiros da assistência, foi explicado também sobre a forma de funcionamento do SCFV e demais serviços da assistência durante o período da pandemia. Sem mais nada a tratar, eu, Otávio Carlos Antunes de Oliveira secretário executivo *ad hoc* desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Venha Ver-RN, 04 de março de 2021.

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5285A30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA FERNANDA ELLEN ADJ DA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº. 087/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **FERNANDA ELLEN DE ARAUJO OLIVEIRA**, para exercer a Função Comissionada de Secretária Adjunta de Habitação e Assistência Social, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções na referida secretaria e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:476F7F13

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA JUCILAINY CHEFE DA MERENDA

PORTARIA Nº. 088/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **JUCILAINY GUEDES DE LIMA**, para exercer a Função Comissionada Chefe do Setor de Merenda Escolar/CC3, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções na secretaria de Educação e Desportos e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 05 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4274E4DB

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNAR A FUNCIONÁRIA FERNANDA ELLEN COORD. DO P. DO LEITE

PORTARIA Nº. 089/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **FERNANDA ELLEN DE ARAUJO OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 087/2021, para exercer a Função Comissionada de Secretária Adjunta de Habitação e Assistência Social, que a mesma exerça a função de Coordenadora do Programa do Leite, a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 08 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E1EB0E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº04003005/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder ao fornecimento de um certificado digital e-CNPJ A1.

Valor: R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Março de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A0CBBF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 064/2021 – GP/PMV

DECRETO Nº 064/2021 – GP/PMV

Regulamenta o processo de concessão de bolsas para o programa “Criando Experiência e Capacitação Profissional-CEAP”, nos termos da Lei Municipal nº 287/2021, e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia municipal de Viçosa/RN, através da qualificação e capacitação profissional de seus munícipes, nos termos da Lei Municipal nº 287/2021;

CONSIDERANDO a dificuldade, em todo o país, de geração de emprego, que deságua numa concorrência cada vez maior para se ingressar no mercado de trabalho, fazendo com que os pretensos empregados tenham de se qualificar cada vez mais em busca de uma vaga de emprego;

CONSIDERANDO ainda toda a crise financeira que assola o Brasil em tempos de pandemia causada pelo COVID-19, com milhares de empresas fechando e uma superlotação dos postos de desemprego;

DECRETA

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS E OBJETIVOS

Art. 1º Poderá participar do programa de Capacitação/Atualização profissional os profissionais das mais diversas áreas, desde que residentes no município de Viçosa/RN, bem como estejam atualmente desempregados.

§ 1º O projeto buscará capacitar e/ou dar experiência aos mais diversos profissionais do município, no intuito de lhe dar subsídios curriculares para inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

§ 2º Ao longo do período de capacitação/atualização, os profissionais beneficiados serão monitorados, instruídos e ensinados por profissionais especialistas, sejam da própria administração municipal seja através de alguma escola profissionalizante ou similar (SEBRAE, SESI, SENAI, etc.).

§ 3º Ao final do período de capacitação/atualização, caso o desempenho do beneficiário seja satisfatório e adequado ao mercado, o Município emitirá um certificado com carta de recomendação daquele profissional, podendo tal certificação se dar em conjunto com outros entes profissionalizantes.

§ 4º O interessado deverá comprovar residência no município a pelo menos um ano.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

Art. 2º Fica criada uma comissão especial para coordenar, deliberar e decidir acerca do referido projeto, de modo que este órgão coletivo será nomeado por portaria, contendo um mínimo de 03 (três) membros, os quais recebem desde já a delegação de Poderes para confecção de edital, seleção, convocação, etc., tendo o órgão colegiado autonomia para tomada de decisões, como forma de garantir a impessoalidade e segurança jurídica.

§ 1º O (a) Presidente da Comissão será, preferencialmente, o (a) Secretário (a) de Educação ou de Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social, acrescida de no mínimo mais dois membros.

§ 2º Deverá a própria comissão, ou outra comissão complementar, igualmente nomeada, realizar o acompanhamento das atividades de capacitação/atualização, buscando parcerias no intuito de maximizar a experiência dos beneficiários e ao mesmo tempo cobrar dedicação dos mesmos.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º Ao realizar a seleção dos beneficiários, a comissão deverá considerar os critérios básicos previstos neste Decreto, em especial dar preferência:

- I – Ao interessado com menor renda per capita;
- II – Ao interessado com maior número de dependentes;
- III – Ao interessado com alguma experiência, visto que o retorno ao mercado pode ser mais fácil do que o ingresso novo, desaguando assim numa maior efetividade do programa;
- IV – Ao interessado que mostrar melhor perfil, maior entusiasmo, atitude positiva, facilidade de comunicação, etc.:

CAPÍTULO IV DAS ÁREAS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Art. 4º As bolsas para atualização e capacitação profissional, que serão destinadas à profissionais das mais diversas áreas, desde que atualmente desempregados e também residentes no município, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 287/2021, compreendem os seguintes profissionais, cujo rol é meramente exemplificativo:

- I – Profissionais de nível superior completo;
- II - Cozinheiros;
- III - Pedreiros;
- IV – Serventes;
- V - Pintores;
- VI - Eletricistas;
- VII – Técnicos de refrigeração;
- VIII – Técnicos de informática;
- IX – Digitador;
- X – Jardineiro;
- XI – Cuidador infantil;

CAPÍTULO V DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Art. 5º A quantidade de vagas será definida em edital, com remuneração indicada no anexo I, deste Decreto, a depender da área de capacitação e da jornada a ser desempenhada pelo beneficiário.

Art. 6º O beneficiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social ou até mesmo como MEI, a fim de formalizar sua atividade e condição de segurado, haja vista que esta bolsa não gera qualquer vínculo de emprego com a Administração:

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os beneficiários deverão manter a ética, respeito, educação e cordialidade durante o período de capacitação, buscando interagir sempre da melhor maneira com os usuários, monitores, instrutores, e demais colegas.

Art. 8º Toda e qualquer dúvida deverá ser dirimida junto a comissão especial nomeada para coordenar o projeto e/ou o superior/monitor competente, a depender da natureza da dúvida.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa, 8 de março de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

ANEXO I

CURSO	QTD. VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Nível Superior	Definida em edital	R\$ 1.100,00	30h semanais
Cozinheiro (a)	Definida em edital	R\$ 600,00	25h semanais
Atendente/Recepcionista	Definida em edital	R\$ 600,00	25h semanais
Digitador	Definida em edital	R\$ 600,00	25h semanais
Jardineiro	Definida em edital	R\$ 600,00	25h semanais
Pedreiro	Definida em edital	R\$ 1.300,00	40h semanais
Servente	Definida em edital	R\$ 1.100,00	40h semanais
Pintor	Definida em edital	R\$ 1.100,00	40h semanais
Eletricista	Definida em edital	R\$ 1.300,00	40h semanais

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F8FC13F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040301/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04030001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040301/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: T. H. DA COSTA DIAS ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 15.936,08 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 08/03/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5D7740DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIREILE - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Vila Flor, em jornal diário de grande circulação e Diário Oficial da União.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: NATUREZA 3.3.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.

DATA: 23 de fevereiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante
THUANE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada
GILVAN ARAÚJO LOPES
Diretor.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D26D5824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

CONTRATADO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACEUTICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.027.479/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de origens básicos, da atenção básica, injetáveis e controlados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.338,00 (Noventa mil, trezentos e trinta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/05/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ATIVIDADE. 1002.103010428.2.53- NATUREZA 3.3.90.30-Material de Consumo.

DATA: 26 de fevereiro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Thuanne Karla Carvalho de Souza – PREFEITA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: Denis de Paiva Pessoa – SÓCIO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5200D0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. VANESSA MARREIROS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.684.794- **, para o cargo de Assessora Jurídica do Gabinete Civil, em Consonância com a Lei Municipal nº 828/20016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4394F156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO, Matrícula Funcional nº 135, do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1AD2DDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, RAYSSA BORGES DE GOUVEIA, Conselheira Tutelar, nomeada através da Port. 018/2020 relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 01/03/2021 com término em 30/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D036A3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora, ZWINGLA TEÔNIA ALVES DE MEDEIROS, Supervisora, Inscrita no cadastro Funcional nº 285 relativas ao período de 2019/2020, contados a partir do dia 08/03/2021 com término em 06/04/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C783AD27

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 062/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 21 (vinte e um) dias consecutivos referente a interrupção conforme Port. 144/2019 à servidora, **ELISANGELA MARIA DE AZEVEDO ARAÚJO**, Digitadora, inscrita no cadastro Funcional nº 494 relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 08/03/2021 com término em 29/03/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9B23831A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2021 – DISPENSA N.º
026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.113.752/0001-64

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRASNLADO E ALIMENTAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN

JUSTIFICATIVA: Essa contratação se justifica, devido o Município de Florânia está a 219 quilômetros da cidade de Natal. Considerando o constante deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes visando atendimento médico através de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros, sendo indispensável um ponto de apoio para os mesmos se alimentarem e se hospedarem, quando necessário, primando pelo conforto dos pacientes e acompanhantes. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

VALOR TOTAL:R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: Secretaria Municipal Saúde - Fundo Municipal de Saúde
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:15575A1A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 026/2021 – PE 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o № - 10.493.227/0001-70, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 183, Loteamento Alvorô, Florânia - RN, CEP 59.335-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 3ª, A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 30/04/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12º do Decreto Lei nº 7.892/2013.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 223.639,34 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:3AA2568B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2021 – PE 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONTRATADO: Empresa **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.361.150/0001-63, com endereço na Rua Parque dos Igarapés, nº131, Bairro Nova Esperança na cidade de Parnamirim/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA

PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNDIA/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 3ª, A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12º do Decreto Lei nº 7.892/2013.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 19.330,00 (dezenove mil, trezentos e trinta reais).

Florânia/RN, 03 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:1866B92D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 – PE 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN.

CONTRATADO: Empresa JULIANA DOMINGOS LIMA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.972.428/0001-64, com endereço na Rua Manoel Emídio nº 93, Bairro Flores, na cidade de Florânia/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNDIA/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 3ª, A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12º do Decreto Lei nº 7.892/2013.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 55.570,07 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).

Florânia/RN, 03 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:C00D6FCF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – PE 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN.

CONTRATADO: Empresa VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 31.327.945/0001-46, com endereço na Rua Rio Piquiri nº 375, Conj. Res. Branca Vieira, no município de Maringá/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE TONER, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNDIA/RN.

DA VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 3ª, A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12º do Decreto Lei nº 7.892/2013.

DO VALOR: O valor global estimado do contrato é de R\$ 7.626,37 (sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).

Florânia/RN, 03 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:37617704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 030/2021, Processo Licitatório nº. 598/2021, fundamentada no Art. 24, Inc. II, Lei Federal 8.666/93, para a empresa WC IMPRESSÃO, inscrita no CNPJ: 24.716.970/0001-56, no valor de 3.760,00 (Três mil setecentos e sessenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ADESIVOS NA IMPRESSÃO DIGITAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E SLOGAN DA GESTÃO, MEDINDO 50X50 CM, para atender as necessidades do Município de Floraria/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 08 de março de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EAD871FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:E390690F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3939984B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 263/2021 – FMS *REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4274B330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia 06 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:791D2384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1DB59AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 a 06 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D0A2AFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 275/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 a 06 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DAC55C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias de 05 a 06 de março de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:041694E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 05 a 06 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:E73BE8F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:ACC8079E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 06 a 07 de março de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:22B41C32**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de março de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de março de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:869212F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de março de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 08 de março de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:71DD93ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 026/2021, Processo Licitatório nº. 268/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.113.752/0001-64, no valor de R\$ 16.240,00 (Dezesseis mil duzentos e quarenta reais), referente à

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:EF765C6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos dos serviços de Saúde dos grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas resolução Nº 358/05 E 316/02 DO Conama e RDC Anvisa Nº 306/04, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afonso Bezerra.

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA 08.294.688/0001-71

Contratada: **WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ Nº 20.474.613/0001-78, endereço à SITio MAE D'AGUA, 0 GALPAOA, ZONA RURAL, SOUSA/RN CEP:58814000**Valor Global: **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", ATRAVÉS DE BOMBONAS DE 200 LITROS CADA	BOMBONA	150,00	68,0000	10.200,00

Data de assinatura: 02 de fevereiro de 2021

Vigência: de 02/02/2021 até 31/12/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: Ricardo Dantas de Araújo Júnior, CPF nº 447.148.314-53

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto

Código Identificador:B6098325**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, por 90 (noventa) dias, de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza: coleta com compactador; coleta com caçambas, e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais; varrição manual de vidas e logradouros; limpeza de sistema de drenagem; capinação e pintura de meio fio; roçagem mecanizada; manutenção de praças e jardins e podagem, a ser realizado na zona urbana e rural do município de Afonso Bezerra/RN.

Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71

Contratada: **R S - SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 26.705.213/0001-02, endereço à Rua Severino Matias de Melo, 19, Centro Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000**

Valor Global: R\$ 274.392,00 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR MENSAL	VR TOTTAL
01	serviço de limpeza: coleta com compactador; coleta com caçambas, e transporte regular de resíduos domiciliares e comerciais; varrição manual de vidas e logradouros; limpeza de sistema de drenagem; capinação e pintura de meio fio; roçagem mecanizada; manutenção de praças e jardins e podagem, a ser realizado na zona urbana e rural do município de Afonso Bezerra/RN	MÊS	03	RS 91.464,00	RS 274.392,00

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2021
 Vigência: de 08/02/2021 até 09/05/2021
 Signatários:
 Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04
 Pela Contratada: Rameca do Nascimento Silva, CPF nº 447.148.314-53

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:D9D06D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021.

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2021.

OBJETO: Locação de veículo tipo Ambulância sem motorista, em caráter emergencial, para atender a demanda de locomoção de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN

Fundamentação: **Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93**

Contratante: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ: 08.294.688/0001-71

Contratada: **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 24.201.524/0001-09, endereço à AV CAPITAO AVIADOR HERALDO CUNHA DE MARTINHO, SN, LOTE 1044 G 106 LOTE COLINAS DO JIQUIL, NOVA PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-590**

Valor Global: **R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	TOTAL
01	Locação mensal de 01 (um) veículo tipo ambulância sem motorista: Ambulância tipo A equipada com sinalizador óptico e acústico, maca elevatória com rodas, suporte de oxigênio com bala para 02 metros cúbicos + válvula redutora com fluxômetro de oxigênio, kit primeiros socorros, suporte para soro, suporte para insumos, sem motorista, com quilometragem livre, ano de fabricação 2015 em diante, com potência de no mínimo 132 cv, modelo tipo furgão, motor 1.8, a gasolina/flex, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, e equipamentos de segurança conforme legislação vigente, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de óleo, por conta da contratada e combustível com conta da contratante	Mês	02	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2021

Vigência: de 08/02/2021 até 09/04/2021

Signatários:

Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratada: Bruno Kelvin Felipe do Nascimento, CPF nº 105.782.014-88

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:785E0ACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0345/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 20.820,00 (VINTE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1681/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, de 08 de março de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, **destinado à devolução de saldo do apoio financeiro transferido ao município pela MP 815/2017/ciclo 2017**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2015	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Operações Especiais			
Ação	0.010	Gestão de Indenizações e Restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	21240000	RS 20.807,81
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	11240000	RS 12,19
Valor do Crédito Especial (RS)					20.820,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior e Rendimentos de Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior, Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.260-2 – PM APODI-MP 81	21240000	R\$	20.807,81
Previsão de Rendimentos de Aplicação Financeira, até a devolução	11240000	R\$	12,19
Total		R\$	20.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de março de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7F9F095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0346/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1678/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, de 08 de março de 2021.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2015	GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	0.9	Gestão de Contribuições, Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0006	Incentivo a Agricultura				
Ação	1.149	Aquisição e Instalação de Caixas D' Água em Comunidades Rurais – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (RS)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de março de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E957DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0347/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 642.689,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1680/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, de 08 de março de 2021.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 642.689,60 (seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), a Favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de **“dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.074	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	16.140,01
Valor do Crédito Especial (RS)						16.140,01

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.075	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	23.231,74
Valor do Crédito Especial (RS)						23.231,74

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.076	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	23.099,84
Valor do Crédito Especial (RS)						23.099,84

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.078	Programa de Alimentação Escolar – Atendimento Educacional Especializado				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	1.158,40
Valor do Crédito Especial (RS)						1.158,40

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos				
Programa	0017	Merenda Escolar				
Ação	2.200	Programa de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21220000	RS	5.752,79
Valor do Crédito Especial (RS)						5.752,79

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0016	Transporte Escolar				

Ação	2.071	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	RS	213.573,00
Valor do Crédito Especial (RS)						213.573,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	362	Ensino Médio				
Programa	0016	Transporte Escolar				
Ação	2.073	Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Serviços – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	21230000	RS	517,04
Valor do Crédito Especial (RS)						517,04

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.053	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	21240000	RS	32.733,92
Valor do Crédito Especial (RS)						32.733,92

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2016	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.152	Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Lindaura Silva				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	21120000	RS	189.737,36
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Elemento de Despesa	21130000	RS	91.156,15
Valor do Crédito Especial (RS)						280.893,51

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	RS	6.768,11
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21200000	RS	34.256,09
Valor do Crédito Especial (RS)						41.024,20

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.047	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Prê-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21240000	RS	3.265,19
Valor do Crédito Especial (RS)						3.265,19

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				

Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	Educação para Todos				
Ação	2.044	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	21210000	RS	1.299,96
Valor do Crédito Especial (RS)						1.299,96

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial de Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir

Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	15.270,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 5.523-9	21220000	RS	869,22
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	23.231,74
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	23.099,84
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	1.158,40
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 20.913-9	21220000	RS	5.752,79
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	RS	201.700,27
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 21.048-X	21230000	RS	11.872,73
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 14.702-8	21230000	RS	323,30
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 22.312-3	21230000	RS	106,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 9.390-4	21230000	RS	87,36
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 30.687-8	21240000	RS	32.733,92
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 17.925-6	21120000	RS	28.400,17
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.379-X	21120000	RS	140.529,38
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 34.260-2	21120000	RS	20.807,81
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 71.011-8	21130000	RS	91.156,15
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 32.648-8	21240000	RS	6.768,11
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 140464-9	21200000	RS	34.256,09
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 26.831-3	21240000	RS	3.265,19
Banco do Brasil S/A, Agência Apodi/ RN, Conta Corrente nº 6.379-7	21210000	RS	1.299,96
Total do Superavit Financeiro (RS)		RS	642.689,60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 08 de março de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:558808AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.950,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 08 de março de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN CEP: 59695000 CNPJ: 08.546.103/0001-63

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.950,00
	1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO				4.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.950,00
Anexo II (Redução)					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE					4.950,00

SAÚDE						
	1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO					4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		4.950,00

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:A983FA98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211010/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 1211010/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a concordância ao julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto ao recurso apresentado no processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

Vencedor(es): Alcebiades Lopes Cavalcante					
CNPJ: 565.179.044-68					
Endereço: Sítio Galho do Angico, 0, zona rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Alcebiades Lopes Cavalcante - RG: 27210548X -SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	500,00	KG	FRANGO DE GRANJA	12,70	6.350,00
Total:					6.350,00

Vencedor(es): Antonia Veraneide Sales					
CNPJ: 968.367.764-91					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Antonia Veraneide Sales - RG: 001453011-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	250,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	4.520,00
00034	250,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	6.400,00
Total:					10.920,00

Vencedor(es): COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT					
CNPJ: 00.730.633/0001-55					
Endereço: PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: KLEBSON BENEVIDES COSTA - RG: 2403465-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2000,00	KG	ABÓBORA (Classificação sem característica)	2,72	5.440,00
00004	5600,00	KG	ARROZ EM CASCA	5,33	29.848,00
00005	5000,00	KG	BANANA (Classificação sem características)	2,49	12.450,00
00006	6500,00	KG	BATATA DOCE	2,63	17.095,00
00007	4000,00	KG	BEBIDA LACTEA	3,04	12.160,00
00008	1500,00	KG	BOLO DE CENOURA	13,28	19.920,00
00009	1000,00	KG	BOLO DE LEITE	13,17	13.170,00
00010	700,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA	15,32	10.724,00
00011	1000,00	KG	BOLO DE MILHO	13,03	13.030,00
00012	1500,00	KG	BOLO DE OVOS	12,85	19.275,00
00013	1000,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	27,43	27.430,00
00014	1000,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	17,61	17.610,00
00015	400,00	KG	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	7,23	2.892,00
00016	700,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	6.125,00
00018	3000,00	KG	FEIJÃO MACASSAR	6,78	20.340,00
00019	2000,00	KG	FEIJÃO VERDE	8,33	16.660,00
00020	1500,00	KG	FRANGO CAIPIRA	14,73	22.095,00
00021	1500,00	KG	FRANGO DE GRANJA	12,70	19.050,00
00023	20000,00	KG	MAMÃO (Classificação sem características)	2,76	55.200,00
00025	20000,00	KG	MELANCIA (Classificação sem características)	1,16	23.200,00
00026	2500,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	45.200,00
00027	500,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO	8,76	4.380,00
00028	400,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.672,00
00029	2000,00	KG	POLPA DE ACEROLA	8,65	17.300,00
00030	1000,00	KG	POLPA DE CAJÚ	8,52	8.520,00
00031	2000,00	KG	POLPA DE GOIABA	8,34	16.680,00

00032	1500,00	KG	POLPA DE MANGA	9,53	14.295,00
00033	1000,00	KG	POLPA DE UMBU	10,65	10.650,00
00034	500,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	12.800,00
00035	6000,00	KG	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	5,17	31.020,00
00036	2000,00	KG	TOMATE (Classificação sem características)	5,16	10.320,00
Total:					536.551,00

Vencedor(es): Janaina Fernandes da Silva Oliveira					
CNPJ: 059.221.914-38					
Endereço: Sítio Ursulina, 32, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Janaina Fernandes da Silva Oliveira - RG: 002447059-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	250,00	KG	BOLO DE LEITE	13,17	3.292,50
00010	150,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA	15,32	2.298,00
00011	250,00	KG	BOLO DE MILHO	13,03	3.257,50
00012	250,00	KG	BOLO DE OVOS	12,85	3.212,50
Total:					12.060,50

Vencedor(es): Josenilto Gomes da Silva					
CNPJ: 722.919.234-04					
Endereço: PA Borracha, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Josenilto Gomes da Silva - RG: 001176264-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	1000,00	KG	ALFACE (Classificação sem características)	9,59	9.590,00
00006	1000,00	KG	BATATA DOCE	2,63	2.630,00
00015	100,00	KG	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	7,23	723,00
00016	150,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	1.312,50
00019	500,00	KG	FEIJÃO VERDE	8,33	4.165,00
00028	300,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.254,00
Total:					19.674,50

Vencedor(es): Klebervanio Gomes da Silva					
CNPJ: 010.787.604-38					
Endereço: Sítio Jacu, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Klebervanio Gomes da Silva - RG: 002106523-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	1000,00	KG	BATATA DOCE	2,63	2.630,00
00016	150,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	1.312,50
00028	300,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.254,00
Total:					5.196,50

Vencedor(es): Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes						
CNPJ: 060.505.604-80						
Endereço: Sítio Ursulina, 0, zona rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000						
Representante: Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes - RG: 002181662-ITEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	250,00	KG	BOLO DE LEITE		13,17	3.292,50
00010	150,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA		15,32	2.298,00
00011	250,00	KG	BOLO DE MILHO		13,03	3.257,50
00012	250,00	KG	BOLO DE OVOS		12,85	3.212,50
Total:						12.060,50

Vencedor(es): Sinval Dantas de Sales					
CNPJ: 107.106.714-15					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Sinval Dantas de Sales - RG: 1056932-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	250,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	4.520,00
00034	250,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	6.400,00
Total:					10.920,00

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$613.733,00 (seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e três reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ADB61FB3

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102009/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAREM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 1211010/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo em epígrafe.

Considerando a concordância ao julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação quanto ao recurso apresentado no processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

Vencedor(es): Alcebiades Lopes Cavalcante					
CNPJ: 565.179.044-68					
Endereço: Sítio Galho do Angico, 0, zona rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Alcebiades Lopes Cavalcante - RG: 27210548X -SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	500,00	KG	FRANGO DE GRANJA	12,70	6.350,00
Total:					6.350,00

Vencedor(es): Antonia Veraneide Sales					
CNPJ: 968.367.764-91					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Antonia Veraneide Sales - RG: 001453011-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	250,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	4.520,00
00034	250,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	6.400,00
Total:					10.920,00

Vencedor(es): COOPERUBA COOP MISTA AGRO IND PEQ PROD CARAUBAS LT					
CNPJ: 00.730.633/0001-55					
Endereço: PCA APRONIANO MARTINS DE SA, 0, CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: KLEBSON BENEVIDES COSTA - RG: 2403465-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2000,00	KG	ABÓBORA (Classificação sem característica)	2,72	5.440,00
00004	5600,00	KG	ARROZ EM CASCA	5,33	29.848,00
00005	5000,00	KG	BANANA (Classificação sem características)	2,49	12.450,00
00006	6500,00	KG	BATATA DOCE	2,63	17.095,00
00007	4000,00	KG	BEBIDA LACTEA	3,04	12.160,00
00008	1500,00	KG	BOLO DE CENOURA	13,28	19.920,00
00009	1000,00	KG	BOLO DE LEITE	13,17	13.170,00
00010	700,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA	15,32	10.724,00
00011	1000,00	KG	BOLO DE MILHO	13,03	13.030,00
00012	1500,00	KG	BOLO DE OVOS	12,85	19.275,00
00013	1000,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	27,43	27.430,00
00014	1000,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	17,61	17.610,00
00015	400,00	KG	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	7,23	2.892,00
00016	700,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	6.125,00
00018	3000,00	KG	FEIJÃO MACASSAR	6,78	20.340,00
00019	2000,00	KG	FEIJÃO VERDE	8,33	16.660,00
00020	1500,00	KG	FRANGO CAIPIRA	14,73	22.095,00
00021	1500,00	KG	FRANGO DE GRANJA	12,70	19.050,00
00023	20000,00	KG	MAMÃO (Classificação sem características)	2,76	55.200,00
00025	20000,00	KG	MELANCIA (Classificação sem características)	1,16	23.200,00
00026	2500,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	45.200,00
00027	500,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO	8,76	4.380,00
00028	400,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.672,00
00029	2000,00	KG	POLPA DE ACEROLA	8,65	17.300,00
00030	1000,00	KG	POLPA DE CAJÚ	8,52	8.520,00
00031	2000,00	KG	POLPA DE GOIABA	8,34	16.680,00
00032	1500,00	KG	POLPA DE MANGA	9,53	14.295,00
00033	1000,00	KG	POLPA DE UMBU	10,65	10.650,00
00034	500,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	12.800,00
00035	6000,00	KG	RAIZ DE MANDIOCA AIPIM COM CASCA	5,17	31.020,00
00036	2000,00	KG	TOMATE (Classificação sem características)	5,16	10.320,00
Total:					536.551,00

Vencedor(es): Janaina Fernandes da Silva Oliveira					
CNPJ: 059.221.914-38					
Endereço: Sítio Ursulina, 32, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Janaina Fernandes da Silva Oliveira - RG: 002447059-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	250,00	KG	BOLO DE LEITE	13,17	3.292,50
00010	150,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA	15,32	2.298,00
00011	250,00	KG	BOLO DE MILHO	13,03	3.257,50
00012	250,00	KG	BOLO DE OVOS	12,85	3.212,50
Total:					12.060,50

Vencedor(es): Josenilto Gomes da Silva					
CNPJ: 722.919.234-04					
Endereço: PA Borracha, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Josenilto Gomes da Silva - RG: 001176264-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)

00003	1000,00	KG	ALFACE (Classificação sem características)	9,59	9.590,00
00006	1000,00	KG	BATATA DOCE	2,63	2.630,00
00015	100,00	KG	CEBOLINHA (Classificação sem característica)	7,23	723,00
00016	150,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	1.312,50
00019	500,00	KG	FELJÃO VERDE	8,33	4.165,00
00028	300,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.254,00
Total:					19.674,50

Vencedor(es): Klebervanio Gomes da Silva					
CNPJ: 010.787.604-38					
Endereço: Sítio Jacu, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Klebervanio Gomes da Silva - RG: 002106523-ITTEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	1000,00	KG	BATATA DOCE	2,63	2.630,00
00016	150,00	KG	COENTRO (Classificação sem características)	8,75	1.312,50
00028	300,00	KG	PIMENTÃO VERDE	4,18	1.254,00
Total:					5.196,50

Vencedor(es): Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes						
CNPJ: 060.505.604-80						
Endereço: Sítio Ursulina, 0, zona rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000						
Representante: Maria Dilvania de Lima Souza Fernandes - RG: 002181662-ITTEP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	250,00	KG	BOLO DE LEITE		13,17	3.292,50
00010	150,00	KG	BOLO DE MACAXEIRA		15,32	2.298,00
00011	250,00	KG	BOLO DE MILHO		13,03	3.257,50
00012	250,00	KG	BOLO DE OVOS		12,85	3.212,50
Total:						12.060,50

Vencedor(es): Sinval Dantas de Sales					
CNPJ: 107.106.714-15					
Endereço: Sítio Belém, 0, Zona Rural, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000					
Representante: Sinval Dantas de Sales - RG: 1056932-ITTEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	250,00	KG	OVOS CAIPIRA	18,08	4.520,00
00034	250,00	KG	QUEIJO DE COALHO	25,60	6.400,00
Total:					10.920,00

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$613.733,00 (seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e três reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de março de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AE8174E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 001/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2021, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS (04.567.761/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	72.000	4,84	0,21%	348.480,00
2	DIESEL COMUM S-500	LT	PETROBRAS	108.000	3,82	0,27%	412.560,00
3	DIESEL S-10	LT	PETROBRAS	138.000	3,97	0,26%	547.860,00
TOTAL							1.308.900,00

Obs: o valor unitário corresponde ao valor médio pesquisado no site <https://preco.anp.gov.br/> no qual será reajustado conforme o levantamento de preços de cada mês, enquanto o desconto permanece fixo e irremovível, incidindo sobre o valor unitário do site.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Cruzeta/RN, 25 de fevereiro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:846DFD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Joaquim José de Medeiros** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS (04.567.761/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Desconto (%)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LT	PETROBRAS	72.000	4,84	0,21%	348.480,00
2	DIESEL COMUM S-500	LT	PETROBRAS	108.000	3,82	0,27%	412.560,00
3	DIESEL S-10	LT	PETROBRAS	138.000	3,97	0,26%	547.860,00
TOTAL							1.308.900,00

Obs: o valor unitário corresponde ao valor médio pesquisado no site <https://preco.anp.gov.br/> no qual será reajustado conforme o levantamento de preços de cada mês, enquanto o desconto permanece fixo e irajustável, incidindo sobre o valor unitário do site.

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:8A4295E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.631, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.631, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do Município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó por meio do ofício nº 065/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 29.067,00 (vinte e nove mil e sessenta e sete reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
42	08/03/2021	308.112/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	29.067,00	08/03/2021	DECRETO: 1.631	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									29.067,00
01.001 Câmara Municipal									29.067,00
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL									29.067,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.738,00	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00	
Nº Solic.: 3 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.829,00	
Total:									29.067,00
Anexo II (Redução)									29.067,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									29.067,00
2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									29.067,00
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.067,00	
Total:									29.067,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8EF2C734

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, visando manter o atendimento à situação temporária de vulnerabilidade social das famílias assistidas pela rede socioassistencial, através da concessão de benefícios eventuais previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), regulamentada pela Resolução Nº 005/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social.

E-mail para contato: assistenciajs@hotmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

PESQUISADO: _____
CNPJ: ____/____/____ - ____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS				
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt. / V. Total
01	<p>Kit de cesta básica contendo:</p> <p>1 kg açúcar refinado, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L), podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem Primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, com capacidade para 01 (um) quilo;</p> <p>1 kg de arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros;</p> <p>1 kg de arroz, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de café em pó torrado e moído embalagem com 250gr, grãos com procedência sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo médio, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>2 pacotes de macarrão tipo fino, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 kg de farinha de mandioca fina, tipo 1 crua acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1kg, contendo as características do produto, informações nutricionais;</p> <p>1 kg de feijão macassar, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies;</p> <p>1 kg de feijão carioca tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade;</p> <p>4 pacotes de farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem íntegra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500g (gramas), plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega;</p> <p>1 pacote de rapadura, devendo ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g, contendo tabletes em embalagem secundária;</p> <p>1 unidade de margarina vegetal - com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 500g;</p> <p>1 unidade de óleo de soja sem colesterol, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no</p>	Unid	100	

<p>mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem pet com 900 ml;</p> <p>2 pacotes de bolacha tipo comum (redonda), crocante, inteira, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, embalagem deverá conter nome e endereço do fabricante, pacote com 300g;</p> <p>2 pacotes de leite em pó integral, acondicionado em embalagem de 200g, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data da entrega;</p> <p>4 unidades de sardinha em conserva, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade;</p> <p>01 pacote de sal de mesa, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, de acordo com a legislação federal específica, acondicionado em embalagem de 01 kg, saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.</p>				
TOTAL:..... RS				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

(Cidade)/(Estado), em ___/___/___.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:28D00231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2021

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, destinado à Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

588 - JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR (009.512.314-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4861 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.	Mês	12	4.900,00	58.800,00
Total (RS):					58.800,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:02C2BC76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição Gradativa de Medicamentos injetáveis**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Telefone: 084 9 9935-2990.

Objeto: Aquisição Gradativa de Medicamentos injetáveis

Descrição	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	frasco-ampola	1.200		
Acetato de sódio 2meq/ml	frasco-ampola	200		
Aciclovir sódico, 250mg	frasco-ampola	200		
Ácido ascórbico 100mg/ml	frasco-ampola	8.000		
Ácido tranexâmico 250mg	frasco-ampola	2.000		
Adenosina 3mg/ml	frasco-ampola	200		
Água para injeção (frasco - ampola 10ml)	frasco-ampola	80.000		
Água para injeção (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	10.000		

Albumina humana 20%	frasco-ampola	100		
Amicacina, sulfato 500mg	frasco-ampola	6.000		
Amicacina, sulfato de 100mg/2ml	frasco-ampola	4.000		
Aminocapróico, ácido 1g	frasco-ampola	200		
Aminocapróico, ácido 4g	frasco-ampola	200		
Aminofilina 24mg/ml	frasco-ampola	500		
Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	frasco-ampola	1.200		
Ampicilina 1g	frasco-ampola	1.500		
Atropina, sulfato de 0,25mg	frasco-ampola	500		
Benzilpenicilamina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000ui+ 100.000ui	frasco-ampola	600		
Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui	frasco-ampola	8.000		
Benzilpenicilina benzatina 600000 ui	frasco-ampola	8.000		
Bezilpenicilamina potássica 5.000.000ui	frasco-ampola	600		
Bicarbonato de sódio 8,4% (frasco - ampola 10ml)	frasco-ampola	600		
Bromoprida 10mg/2ml	frasco-ampola	4.000		
Bupivacaína, cloridrato de 2,5mg/ml (frasco - ampola 20ml)	frasco-ampola	200		
Bupivacaína, cloridrato de + glicose 5+80mg/ml (frasco - ampola 4ml)	frasco-ampola	3.000		
Cefalotina 1g	frasco-ampola	4.000		
Cefotaxima sódica 500mg	frasco-ampola	1500		
Ceftriaxona 1g	frasco-ampola	12.000		
Cimetidina 150mg/ml	frasco-ampola	4.000		
Ciprofloxacino 200mg/100ml	frasco-ampola	4.000		
Clidamicina, 150mg/ml	frasco-ampola	2.500		
Clorafenicol 1g	frasco-ampola	2.000		
Cloreto de potássio 19,1% 10ml	frasco-ampola	500		
Cloreto de sódio 0,9% (frasco - ampola 100ml)	frasco-ampola	6.000		
Cloreto de sódio 0,9% (frasco - ampola 10ml)	frasco-ampola	1.000		
Cloreto de sódio 0,9% (frasco - ampola 250ml)	frasco-ampola	5.000		
Cloreto de sódio 0,9% (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	12.000		
Cloreto de sódio 20% 10ml	frasco-ampola	500		
Clonidina 150mcg/ml (ampola 2ml)	franco-ampola	200		
Cetoprofeno 50mg/ml (ampola 2ml)	franco-ampola	300		
Complexo b (frasco - ampola 2ml)	frasco-ampola	8.000		
Deslanosídeo 0,2mg/ml	frasco-ampola	600		
Diclofenaco potássico 25mg/ml	frasco-ampola	15.000		
Diclofenaco sódico 25mg/ml	frasco-ampola	10.000		
Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	frasco-ampola	2.000		
Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina, glicose, frutose, 30+50+1000+1000mg (frasco - ampola 10ml)	frasco-ampola	2.000		
Dexmedetomidina 100mcg/ml	frasco-ampola	200		
Dipirona 500mg/ml	frasco-ampola	15.000		
Dobutamina, 12,5mg/ml	frasco-ampola	300		
Dopamina, 5mg/ml	frasco-ampola	400		
Etomidato 2mg/ml	frasco-ampola	200		
Efedrina, sulfato de 5%	frasco-ampola	400		
Enoxaparina sódica 20mg (frasco - ampola)	frasco-ampola	2.000		
Enoxaparina sódica 40mg (frasco - ampola)	frasco-ampola	4.000		
Enoxaparina sódica 60mg (frasco - ampola)	frasco-ampola	4.000		
Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de 2mg/ml	frasco-ampola	1.200		
Escopolamina +dipirona 4+500mg/ml	frasco-ampola	10.000		
Etilefrina 10mg/ml	frasco-ampola	3.000		
Fitomenadiona 10mg/ml	frasco-ampola	1.000		
Fluconazol 2mg/ml	frasco-ampola	500		
Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-ampola	200		
Fosfato de potássio monobásico + fosfato de potássio dibásico 0,03+0,1567mg/ml	frasco-ampola	200		
Fosfato dissódico de dexametasona, 2mg/ml	frasco-ampola	10.000		
Fosfato dissódico de dexametasona, 4mg/ml	frasco-ampola	20.000		
Furosemida 10mg/ml	frasco-ampola	6.000		
Gentamicina 40mg	frasco-ampola	2.000		
Gentamicina 80mg	frasco-ampola	3.000		
Glicose 5% (frasco - ampola 100ml)	frasco-ampola	5.000		
Glicose 5% (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	10.000		
Glicose 50% (10ml)	frasco-ampola	2.500		
Gluconato de cálcio 10%	frasco-ampola	400		
Heparina sódica 5000 ui/0,25ml	frasco-ampola	600		
Hidralazina 20mg/ml	frasco-ampola	500		
Hidrocortisona, succinato de 100mg	frasco-ampola	3.000		
Hidrocortisona, succinato de 500mg	frasco-ampola	3.000		
Imunoglobulina humana anti-rho (d) 300mcg	frasco-ampola	100		
Insulina glargina 100ui/ml 10ml	frasco-ampola	400		
Insulina glargina 100ui/ml refil para caneta 3ml	frasco-ampola	400		
Insulina lispro 100 ui/ml 10ml	frasco-ampola	400		
Insulina lispro 100ui/ml refil para caneta 3ml	frasco-ampola	400		
Levofloxacino 500mg	frasco-ampola	1.000		
Lidocaina 2% (20mg/ml) (frasco - ampola 20ml)	frasco-ampola	1.200		
Lidocaina + epinefrina 2% + 1:200.000	frasco-ampola	1.000		
Lidocaina + glicose 5+7,5%	frasco-ampola	1.000		
Magnésio, sulfato de 10%	frasco-ampola	600		
Magnésio, sulfato de 50% (frasco - ampola 10ml)	frasco-ampola	600		
Manitol 20% (frasco - ampola 250ml)	frasco-ampola	400		
Metilergometrina 0,2mg/ml	frasco-ampola	800		
Metoclopramida 5mg/ml	frasco-ampola	12.000		
Metoprolol 1mg/ml	frasco-ampola	400		
Meropeném 1g	frasco-ampola	2.000		
Metronidazol 500mg (frasco - ampola 100ml)	frasco-ampola	3.000		
N-butilescopolamina, brometo de 20mg/ml	frasco-ampola	6.000		
Nitropussiato de sódio 25mg/ml (ampola 2ml)	frasco-ampola	200		
Neostigmina 0,5 mg/ml	frasco-ampola	600		
Nitroglicerina 5ml/ml (ampola 5ml)	frasco-ampola	600		
Norepinefrina, hemitartrato de 1mg/ml	frasco-ampola	400		

Omeprazol 40mg	frasco-ampola	8.000		
Ondansetrona 2mg/ml	frasco-ampola	4.000		
Oxacilina 500mg	frasco-ampola	6.000		
Oxacilina 1g	frasco-ampola	2.500		
Oxitocina 5ui/ml	frasco-ampola	1.500		
Pancurônio, brometo de 2mg/ml	frasco-ampola	200		
Pentoxifilina 20mg/ml	frasco-ampola	200		
Piracetam 200mg/ml	frasco-ampola	600		
Potássio monobásico, fosfato de + potássio dibásico, fosfato (0,03g/ml+0,1567g/ml)	frasco-ampola	200		
Pralidoxima, mesilato 200mg	frasco-ampola	200		
Prilocaina, cloridrato + felipressina 3%+0,03ui/ml	frasco-ampola	400		
Prometazina 50mg	frasco-ampola	5.000		
Protamina, cloridrato 10mg/ml	frasco-ampola	200		
Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml	frasco-ampola	8.000		
Rocurônio, brometo 50mg	frasco-ampola	200		
Salbutamol, sulfato 0,5mg/ml	frasco-ampola	600		
Solução glicofisiológica (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	10.000		
Solução ringer + lactato 3mg/ml+6mg/ml+0,3mg/ml+0,2mg/ml (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	10.000		
Solução ringer simples (frasco - ampola 500ml)	frasco-ampola	10.000		
Sulfato de zinco 200mcg/ml	frasco-ampola	200		
Suxametônio, cloreto de 100mg	frasco-ampola	200		
Tenoxicam 20 mg	frasco-ampola	3.000		
Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml	frasco-ampola	200		
Vecurônio, brometo 4mg	frasco-ampola	200		
Verapamil, cloridrato 2,5mg/ml	frasco-ampola	500		

Jucurutu/RN, 08 de março de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F9B460AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 42/2021, SRP Pregão Presencial nº 002/2021, homologado em 05/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS -EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 19.853.157/0001-98	TELEFONE:
ENDEREÇO: RUA RN 003, S/N, CENTRO - ESPÍRITO SANTO/RN, CEP: 59180-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA	
RG Nº: 2.611.432 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 054.340.974-08

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LT	70.000	5,06	354.200,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	40.000	4,115	164.600,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	50.000	4,224	211.200,00	2%
VALOR TOTAL ORÇADO					R\$ 730.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M DE OLIVEIRA

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, CNPJ nº 19.853.157/0001-98, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 05 de março de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F4A1A6BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 18/2021

Termo de dispensa de licitação: 13/2021

Registro Despesa: 000018/2021

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0004154 - RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	UND	50,00	70,0000	3.500,00
2 - 0002058 - RECARGA DE TONNER HP 85A	UND	55,00	65,0000	3.575,00
3 - 0008402 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 420	UNID	85,00	70,0000	5.950,00
4 - 0008403 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 204L	UNID	12,00	110,0000	1.320,00
5 - 0008397 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 111S	UNID	24,00	90,0000	2.160,00
Total				16.505,00
Fornecedor(es): SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 26.564.007/0001-20.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0004154 - RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	UND	50,00	78,0000	3.900,00
2 - 0002058 - RECARGA DE TONNER HP 85A	UND	55,00	68,0000	3.740,00
3 - 0008402 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 420	UNID	85,00	75,0000	6.375,00
4 - 0008403 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 204L	UNID	12,00	118,0000	1.416,00
5 - 0008397 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 111S	UNID	24,00	94,5000	2.268,00
Total				17.699,00
Fornecedor(es): JOÃO MARIA VARELA - CNPJ: 02.635.439/0001-16.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0004154 - RECARGA DE TONNER BROTHER TN 1060	UND	50,00	75,0000	3.750,00
2 - 0002058 - RECARGA DE TONNER HP 85A	UND	55,00	70,0000	3.850,00
3 - 0008402 - RECARGA DE TONER BROTHER TN 420	UNID	85,00	72,5000	6.162,50
4 - 0008403 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 204L	UNID	12,00	120,0000	1.440,00
5 - 0008397 - RECARGA DE TONER SAMSUNG D 111S	UNID	24,00	95,0000	2.280,00
Total				17.482,50

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.505,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinco reais).

Lagoa de Pedras/RN, 19 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:A788BBE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP:

59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 17/2021

Termo de dispensa de licitação: 12/2021

Registro Despesa: 000017/2021

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.245.818/0001-20.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.100,0000	13.200,00
Total				13.200,00
Fornecedor(es): ICONTE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 04.826.331/0001-36.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.250,0000	15.000,00
Total				15.000,00
Fornecedor(es): HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0008328 - Licenciamento e direito de uso do software de folha de pagamento totalmente web.	Serv.	12,00	1.200,0000	14.400,00
Total				14.400,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 08 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:D10416E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2021 - (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo:** 27/2021**Termo de dispensa de licitação:** 14/2021**Registro Despesa:** 000019/2021**Secretaria solicitante:** GABINETE DO PREFEITO**Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de Passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	16.830,0000	16.830,00
Total				16.830,00
Fornecedor(es): WENDELL G. DE M. PAIVA - CNPJ: 10.346.720/0001-67.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	16.898,0000	16.898,00
Total				16.898,00
Fornecedor(es): PONTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 03.387.359/0001-51.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	16.872,5000	16.872,50
Total				16.872,50

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BF91D3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 0152/2021-GP

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO**Portaria nº 0152/2021-GP** Lagoa Nova/RN, de 05 de março de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 25.525,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.525,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					25,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				25,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	22.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					25.525,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					25,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				25,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	7.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	15.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	12110000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D5B7CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2021 - GP

08.182.313/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2021 - GP

Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 5.776,00 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.776,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.776,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.776,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.776,00
Anexo II (Redução)					5.776,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.776,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.776,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.776,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CCBA33BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 638/2021 - GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 638/2021 - GP Lagoa Nova 05 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.225.600,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.225.600,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.225.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					43.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				42.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	42.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00

	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					30.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	17.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	33.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					761.100,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				138.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	51.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	7.100,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	70.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
	1050 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE				198.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	198.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				298.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	150.000,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					244.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					93.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	40.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					1.225.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					72.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				42.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	42.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				30.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.000,00

	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	33.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					761.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				58.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	58.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				135.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	88.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	60.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	45.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	80.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				208.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	208.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					244.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				40.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					93.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				53.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	53.000,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:20A6DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 639/2021 -GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 639/2021 -GP Lagoa Nova/RN, 05 de Março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 976.848,95, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 976.848,95 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro, em igual valor, dos recursos recebidos no exercício anterior para enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					976.848,95
10	.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				976.848,95
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				976.848,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	268.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	260.648,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	132.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:8656C79C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 640/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 640/2021 – GP Lagoa Nova/RN, de 05 março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 75.250,49, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 75.250,49 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.250,49
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	10010000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	10010000	0001	12.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.250,49
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.250,49
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	250,49
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					17.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				17.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	10010000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					75.250,49
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					44.250,49
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.250,49
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	250,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					17.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F00FCDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 641/2021 -GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 641/2021 -GP Lagoa Nova/RN de 05 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					55.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					55.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	55.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E214D9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 642/2021-GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 642/2021-GP Lagoa Nova/RN de 05 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 188.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					188.000,00
	2012 APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES / CORTE DE TERRA				188.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	188.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
Anexo II (Redução)					188.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					188.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				188.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	94.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	94.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6FC8750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 643/2021-GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 643/2021-GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 157.389,26, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 157.389,26 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					157.389,26
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					157.389,26
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				157.389,26
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	157.389,26
Anexo II (Redução)					157.389,26
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					157.389,26
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				157.389,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	57.389,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1E500009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 644/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 644/2021 – GP Lagoa Nova/RN, 05 de março de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 452,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					452,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				452,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	452,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					452,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				452,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	452,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:338AD5AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2021 - SMS**

Portaria nº 023/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGY – 1E26	Natal-RN	02.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para consulta oncológica no Hospital Luiz Antônio em Natal.
QGY – 1E26	Santa Cruz-RN	02.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal-RN	07.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Natal-RN	17.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente que necessita de conduta de cirurgia vascular.
QGR – 6112	Natal-RN	22.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente em surto psicótico.
QGR – 6112	Caicó – RN	23.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para realização de tomografia no instituto de radiologia em Caicó – RN.
QGR – 6112	Natal-RN	25.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Natal-RN	27.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGR – 6112	Natal-RN	27.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para realização de TC de crânio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BF15EB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2021 - SMS

Portaria nº 025/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo / Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Santa Cruz-RN	01.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGY-1E26	Santa Cruz-RN	03.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
OWD-9559	Santa Cruz-RN	04.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR-6112	Natal - RN	05.02.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para retorno de ortopedista em Natal.
QGY-1D86	Santa Cruz-RN	15.02.2021	RS 20,00	Remoção de puerpera no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz - RN.
QGR-6112	Santa Cruz-RN	15.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação Obstétrica.
QGY-1D86	Natal - RN	25.02.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica vascular.
OWD-9559	Santa Cruz-RN	26.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação Obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:50321521

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 026/2021 - SMS

Portaria nº 026/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR-6112	Natal - RN	02.02.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para oncológica na Liga em Natal.
QGR-6112	Santa Cruz- RN	02.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY-1D86	Caicó - RN	15.02.2021	RS 20,00	Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar.
QGY-1D86	Natal - RN	20.02.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGT-3A48	Natal - RN	25.02.2021	RS 40,00	Conduzir paciente para avaliação oncológica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:D0EEC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 027/2021 - SMS

Portaria nº 027/2021 – SMS Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2021.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2021 de 06/01/2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) à Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWD – 9559	Santa Cruz-RN	04.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto
QGY – 1D86	Santa Cruz-RN	07.02.2021	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação cirúrgica
QGR – 6112	Natal-RN	14.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente de alto risco em trabalho de parto.
QGT – 348	Natal-RN	24.02.2021	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:9CCE7637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 25/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, homologado em 04/03/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

FORNECEDOR: 2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 22.329.166/0001-99	TELEFONE: (84) 994648038	E-MAIL: assecontconsultoria@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DR. PEDRO VELHO SHOPPING CENTER CUNHAU, 19 SALA: 11, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000		
REPRESENTANTE: Luciano José Mousinho Moreira Júnior - CPF: 053.246.894-59		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRA TRATOR COM GRADE: TRAÇÃO 4X4 COM POTENCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 75 CV E MÁXIMA DE 120 CV, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO COM LARGURA MÍNIMA DE 1.550 MM (14 DISCOS) E MÁXIMA DE 2.250 MM (20 DISCOS) – (DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 02 VEÍCULOS POR DIA). OPERADOR DO TRATOR POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADA.	800	HORAS	150,00	120.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				RS 120.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA só deverá realizar o serviço mediante a apresentação da ordem de serviço, emitida pelo responsável.

6.2 O local dos serviços a serem executados serão determinados junto ao setor responsável dentro do município de Montanhas/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa 2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.329.166/0001-99, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de março de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28C291C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13 /2021

Em 08 de março de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 4/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 72/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: 2020-0225; 9945-1718	Email: AGILECONSTRUCOES@HOTMAIL.COM
Endereço: AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 210 LOJA 04, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600		
Representante: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR - CPF: 010.457.914-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010427 - Máquina agrícola tipo trator com grade aradora		hora	1200,00	100,000	120.000,00

O valor da presente é de R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Agile Locações e Serviços LTDA EPP

Representante Legal:

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR,

Socio, Brasileiro(a), , CPF/MF: 010.457.914-58

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9408DBDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14 /2021

Em 08 de março de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 4/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 72/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP		
CNPJ: 27.232.729/0001-40	Telefone: 8420302373	Email:
Endereço: Rua AGUAS BELAS, 42, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-530		
Representante: HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO - CPF: 029.329.364-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010428 - Máquina agrícola do tipo trator com grade niveladora		hora	1200,00	102,000	122.400,00

O valor da presente é de R\$ 122.400,00, (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 08 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Representante Legal:

HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 029.329.364-33

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B8AE821B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 48/2021**

PROCESSO Nº 1.092/2021

DISPENSA Nº 48/2021

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico acerca do processo Administrativo e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 1.092/2021, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Vencedor(es): E. DOS SANTOS AZEVEDO SILVA - ME						
CNPJ: 04.691.372/0001-62			Email: markson@mkinformatica.com.br Telefone: 8499999937			
Endereço: RUA BERNADINO SENA, 32, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	5,00	Unid	MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP). ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR COM 6MB DE CACHE. FREQUÊNCIA DE BASE: 3.4 GHZ. PORTAS USB: MÍNIMO 4 X USB 2.0 E 2 X USB 3.0. PLACA DE VÍDEO: INTEL HD GRAPHICS 630 (INTEGRADA). SAÍDA DE VÍDEO : 1 X VGA E 1 X HDMI. CONEXÕES TRASEIRAS: 2X PS2, 1 X RJ45, 3 X ÁUDIO AUXILIAR, SAÍDA PARA FONE E ESTRADA PARA MICROFONE. SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI-EXPRESS X16. SLOT DE EXPANSÃO: PCI-EXPRESS X1. SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4. MEMÓRIA RAM : 8GB DDR3 MÍN. 1600MHZ. DISCO RÍGIDO: MÍNIMO DE 500GB E MÁXIMO DE 1TB, SATA 6 GB/S, 7200RPM. DRIVES E GRAVADORES: GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD. FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400W E MÁXIMO 600W REAL COM PFC ATIVO, BIVOLT (AUTOMÁTICO). MOUSE: CONECTIVIDADE USB COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS. TECLADO: ALFANUMÉRICO MULTIMÍDIA. CONEXÃO: USB.		2.448,00	12.240,00
00002	4,00	Unid	Estabilizador: Potência 500VA. Microprocessado. Deve atender à norma NBR 14373/2006. Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~		259,90	1.039,60
00003	7,00	Unid	MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR: SENSOR ÓTICO, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 DPI, 3 BOTÕES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXÃO USB PLUG AND PLAY.		15,90	111,30
00004	7,00	Unid	TECLADO USB PARA MICROCOMPUTADOR: PADRÃO ABNT2, TECLAS DE ALTA QUALIDADE. CONEXÃO USB 2.0.		39,90	279,30
00005	1,00	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER. MONOCROMÁTICO, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIADORA, SCANNER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO(PRETO): MÍNIMO DE 30 PPM, BANDEJA COM CAPACIDADE PARA O MÍNIMO DE 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMO 100 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: A4 E IMPRESSÃO DUPLEX.		2.399,00	2.399,00
00006	2,00	Unid	FONTE ATX 500W. ALTA EFICIÊNCIA PARA COMPUTADORES DESKTOP 500W PFC ATIVO, FONTE ATX VERSÃO 2.0. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, COM CONECTOR MB ATX 24P. MÍNIMO 4 CONECTORES SATA.PFC ATIVO. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 500W. COM SISTEMAS DE PROTEÇÕES CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE. CABO DE FORÇA TESTADO PELO INMETRO.		349,00	698,00
00007	1,00	Unidade	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT Especificações: Tensão Nominal de Saída: 115V;Número de Tomadas: 6;Tipo de Tomada: NBR14136;Tensão Nominal de Entrada: Bivolt;Frequência de Entrada: 60 Hz;Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136;Potência de Saída: 1000VA.		459,00	459,00
Total:						17.226,20

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada em favor da proponente **E DOS SANTOS AZEVEDO SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.691.372/0001-62, com sede na R. Bernardino Sena, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas-RN, com valor total de R\$ 17.226,20(dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos), com base no art. 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Parelhas/RN, 08 de março de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:19916600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 46 PROCESSO Nº 321/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:
Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos pontos eletrônicos biométricos da secretaria de saúde, com reposição de peças.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de:

Solicitação de procedimento para realização do processo de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos.

Ação: 12110000

FONTE: 2050

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33380206000143		E-mail:		Telefone:		
10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICÓ, 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	QUANT.	UND	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	10	MÊS	Contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos pontos eletrônicos biométricos da secretaria de saúde, com reposição de peças.		950,00	9.500,00
Total:						9.500,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Parelhas/RN, 05 de março de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:92A30927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46 PROCESSO Nº 321/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos pontos eletrônicos biométricos da secretaria de saúde, com reposição de peças.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de:

Solicitação de procedimento para realização do processo de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos relógios eletrônicos.

Ação: 12110000

FONTE: 2050

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404						
CNPJ: 33380206000143		E-mail:		Telefone:		
10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICÓ, 59.300-000						
Representante: - RG:						
Item	QUANT.	UND	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	10	MÊS	Contratação dos serviços de instalação e manutenção preventiva dos pontos eletrônicos biométricos da secretaria de saúde, com reposição de peças.		950,00	9.500,00
Total:						9.500,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Parelhas/RN, 05 de março de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BD8F1F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0042021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA						07.830.095/0001-10	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
4261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVENIOS, CONTRATOS, REPASSES E PARCERIAS EM GERAL	MES		12,00	4.200,0000	50.400,00	
Total						50.400,00	

Valor total da contratação 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:72FAD711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0042021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA						07.830.095/0001-10	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
4261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONVENIOS, CONTRATOS, REPASSES E PARCERIAS EM GERAL	MES		12,00	4.200,0000	50.400,00	
Total						50.400,00	

Valor total da contratação 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 01 de Março de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E64E90B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N.º 034/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 034 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 954.306,53 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 846/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, do dia 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 954.306,53 (novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais, e cinquenta e três centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	RS	466.594,72
Total do Crédito (RS)						466.594,72

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	RS	65.199,60
Total do Crédito (RS)						65.199,60

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	RS	21.040,48
Total do Crédito (RS)						21.040,48

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2069	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	RS	7.017,83
Total do Crédito (RS)						7.017,83

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	22140000	RS	11.796,33
Total do Crédito (RS)						11.796,33

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde				
Ação	1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS 100.000,00
Elemento de Despesa	339030	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22142100	RS 4.834,85
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	22140000	RS 150.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	RS 33.696,72
Total do Crédito (RS)					288.531,57

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	2095	Custeio de Ações do Programa Saúde na Escola			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS 72.450,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	RS 9.676,00
Total do Crédito (RS)					82.126,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0011	Serra Do Mel Com Saúde			
Ação	1011	Custeio de Ações De Formação e Qualificação de Profissionais de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	22140000	RS 2.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	22140000	RS 6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	22140000	RS 4.000,00
Total do Crédito (RS)					12.000,00
Total Geral dos Créditos (RS)					954.306,53

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DD4D9814

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 035/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 08 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 32.220,00 (TRINTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 848/2021, de 05 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2477, do dia 08 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial			
Programa	0011	Serra do Mel om Saúde			

Ação	2074	Manutenção das Ações do Centro de Especialidades			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	12110000	RS 32.220,00
Total do Crédito (RS)					32.220,00
Total Geral do Crédito (RS)					32.220,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel em Saúde			
Ação	1004	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS 32.220,00
Total da Anulação (RS)					32.220,00
Total Geral da Anulações (RS)					32.220,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A6D577CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00516/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de Recursos:** 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1017	Aquisição de UTI Móvel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS 240.000,00
Valor do Crédito (RS)					240.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1091	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12200000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.500,00
Valor do Crédito (RS)					52.500,00
Total do Crédito Especial (RS)					292.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal			
Programa	0100	Apoio aos Pescadores			
Ação	1173	Construção de Galpão dos Pescadores			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 240.000,00
Total da Anulação (RS)					240.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal			
Programa	0100	Apoio aos Pescadores			
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 2.500,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual					R\$ 50.000,00
Total da Anulação (RS)					52.500,00
Total das Anulações (RS)					292.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 04 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1270F8EF

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 292.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00516/2021, de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2476, do dia 05 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, II e 42 da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de recurso: 15300000 – transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**, para o reforço de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	1017	Aquisição de UTI Móvel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	240.000,00
Valor do Crédito (RS)						240.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar				
Ação	1091	Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12200000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.500,00
Valor do Crédito (RS)						52.500,00
Total do Crédito Especial (RS)						292.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau				
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal				
Programa	0100	Apoio aos Pescadores				
Ação	1173	Construção de Galpão dos Pescadores				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	240.000,00
Total da Anulação (RS)						240.000,00

2000 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau					
Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal					
Programa	0100	Apoio aos Pescadores					
Ação	1174	Construção de Um Terminal Pesqueiro					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.500,00	
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Estadual						RS	50.000,00
Total da Anulação (RS)						52.500,00	
Total das Anulações (RS)						292.500,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 05 de março de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:221F8EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - PMV**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA JOSE DA SILVA (026.915.184-26), referente à Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Tributação da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

916 - MARIA JOSE DA SILVA (026.915.184-26)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant.	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	4090 - Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação. Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, e das secretarias de Administração e Tributação, Agricultura e Recursos Hídricos, Finanças e Planejamento, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos, Turismo e Meio Ambiente, Transportes.	Mês	12	700,00	8.400,00

Comunicação Social e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, bem como as demais unidades administrativas vinculadas a administração pública municipal. Trata-se de uma casa localizada na Rua Pedro Trajano Torres, nº 420 1 CS-01, centro - Venha-Ver/RN, composto por área(30m²), sala de estar(20m²), quarto 01(18m²), quarto 02 suite(18m²) com banheiro(3m²), sala de jantar/Cozinha(20m²), banheiro social(6m²), quarto 03(18m²), área de serviço(6m²), quarto 04 com despensa(16m²).				
Total				8.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 04/03/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E4AD4B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MIGUEL ARCANJO DE QUEIROZ (072.224.234-43), referente à Locação de imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN..

918 - MIGUEL ARCANJO DE QUEIROZ (072.224.234-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	4091 - Aluguel de imóvel destinado a atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN. Aluguel de imóvel destinado a atender as necessidades da secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, trata-se de uma casa localizada na Av. Ministro Aluísio Alves, nº 404, Centro - Venha-Ver/RN, composto por Área de entrada(12,96m²), Sala Principal 01(40,38m²), Quarto 01(15,84m²), Quarto 02(10,53m²), Sala Principal 02(21,09m²), Banheiro(11,95m²), Sala Principal 03(22,28m²), Depósito(2,42m²) e Área de Serviço(4,07m²).	Mês	12	500,00	6.000,00
Total					6.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 08 de Março de /2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F7645941

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

